

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	5
CASA MILITAR.....	7
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	8
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	10
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	20
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	21
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	31
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	41
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	43
POLÍCIA MILITAR - PM.....	55
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	79
POLÍCIA CIVIL - PC.....	81
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	108
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	137
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	145
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	149
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	152
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	153
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	153
FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPEN.....	155
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	156
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	352
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	353
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	358
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	359
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	359
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	364
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	365
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	366
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	371
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	372
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	373
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	414
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	415
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	418
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	419
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	421

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	423
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	424
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	426
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	426
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	427
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	427
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	428
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	428

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026

Edição 7

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 10 de 09 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.000371/2026-18.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Ely Oliveira da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68115380

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0030.000120/2026-05.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Lumma Boone Louro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68094919

Portaria nº 6 de 09 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de dezembro de 2025, a disposição da servidora Viviane da Silva de Lara, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria nº 209 de 07 de julho de 2025, id 0061957636, publicada no Diário Oficial nº 126 de 08 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68087439

Portaria nº 7 de 09 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0019.032878/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 03 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Mariangela

Pereira Vassoler, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Portaria nº 9 de 09 de janeiro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de janeiro de 2026, a disposição do servidor Kelyson Matheus Ferreira Cezareto, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a qual foi concedida pela Portaria nº 136 de 07 de maio de 2025, id 0059879768, publicada no Diário Oficial nº 84 de 07 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68114434

CASA CIVIL

Portaria nº 38 de 09 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 95/2026/IDARON-DIPES - Processo nº 0005.004008/2025-61; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 15 de dezembro de 2025, a servidora **MAILA STEFANI SILVA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68113272

Portaria nº 20 de 07 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 212/2026/DETRAN-ASSESCRH - Processo n.º 0010.000551/2026-00; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 07 de janeiro de 2026, a servidora NEURA PEREIRA BRAGA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68020322

Portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 17/2026/GOV-COOREG - Processo n.º 0014.008203/2025-51; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de dezembro de 2025, o servidor **FRANCISCO RODRIGUES TRINDADE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 09, de Assessor IX, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região X (Guajará-Mirim).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67988758

Portaria nº 17 de 07 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 16/2026/GOV-COOREG - Processo n.º 0014.008204/2025-04; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 05 de janeiro de 2026, a servidora JAKELINE MARTINS DA SILVA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região X (Guajará-Mirim).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67999422

Portaria nº 37 de 09 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 219/2026/GOV-COOREG – Processo n.º 0014.000042/2026-39; e **CONSIDERANDO** interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 05 de janeiro de 2026, a servidora ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional – Região X (Guajará-Mirim).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68113084

CASA MILITAR

Portaria nº 6 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 165/2026/SESDEC-GABNAP

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, os militares abaixo relacionados a fim de atuarem quando requisitados como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

- **ST PM RR ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA**, Matrícula *****446;
- **1º SGT PM ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO**, Matrícula *****307;
- **2º SGT PM GIL DA SILVA MAIA**, Matrícula *****882;
- **3º SGT PM PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO**, Matrícula *****597;
- **3º SGT PM ANDERSON ANTONIO SETÚBAL SANTOS**, Matrícula *****673;
- **3º SGT PM NILTON ETSUO UEDA**, Matrícula *****702.
- **3º SGT PM MICHÊANGELO PEREIRA DA COSTA**, Matrícula *****906.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da SESDEC, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESDEC, cuja Secretaria, o aludido servidor está vinculado administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 68083343

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 645 de 09 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO SANTOS DE ALMEIDA**, SECOM - Gerente de Organização de Eventos - CDS-05 *, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (07/04/2026 a 16/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/01/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC51847

Portaria de férias nº 646 de 09 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA ESPINDOLA DE SOUZA**, GOV - Assessor XV - CDS-15 *, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/04/2026 a 08/05/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/01/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Portaria de férias nº 653 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 27/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC51854

Portaria de férias nº 654 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENAN FERNANDES BARRETO, SECOM - Secretário de Estado de Comunicação - SUBSÍDIO II**, matrícula *****981, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC51855

Portaria de férias nº 655 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS LOPES DE OLIVEIRA, SECOM - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****208, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de

Comunicação, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025)** e **(03/02/2026 a 22/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025)** e **(04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC51856

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 701/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio por 180 dias, a contar de 15 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.004878/2024-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025.

Protocolo 68067658

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 177/2025/PGE-SEPOG **2-DOADOR(A):** SEPOG **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Termo de doação em caráter definitivo sem encargos do seguinte bem: 01 Veiculo marca Renault, modelo Sandero, flex auth-1.0, ano fab. 2017, modelo 2018, cor branca, placa NDK-8713, RENAVAM n. 1125573640, CHASSI n. 93Y5SRF84JJ91644, Nº PATRIMÔNIO: 23583. **5-PROCESSO:** 0035.000521/2024-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025.

Protocolo 68068670

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 622/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 180 dias, a contar de 22 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.002038/2024-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025.

Protocolo 68068105

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNV Nº 283/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 05 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0009.148206/2020-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2026.

Protocolo 68070938

Portaria nº 38 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019040/2025-53;

Art. 1º CONCEDER Recesso Administrativo ao servidor quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
Horcades Hugues Uchôa Sena Júnior	Procurador do Estado	SESAU	22 a 26.01.2026

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO

Protocolo 68102656

Portaria nº 31 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. *****898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares (PGE-SPSM)**, nos períodos de **29.12 a 02.01.2026** e **05 a 14.01.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68085058

Portaria nº 32 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do servidor **GABRIEL CARVALHO SIMOES**, matrícula n. *****576, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (PGE-SEDEC)**, nos períodos de **29.12 a 02.01.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68085324

Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do servidor **YURI DE MOURA MELO**, matrícula n. xxxxxx564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (PGE-DER)**, no período de **05 a 09.01.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68085492

Portaria nº 34 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do servidor **CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, matrícula n. xxxxxx910, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (PGE-SEPOG), no período de **05 a 09.01.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68085647

Portaria nº 35 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do servidor **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, matrícula n. xxxxxx625, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da **Procuradoria Geral junto à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - PGE-SUGESP, Procuradoria Setorial junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia (PGE-FHEMERON), Procuradoria Setorial junto a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (PGE-AGESIVA), Procuradoria Setorial junto ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (PGE-IESPRO)** no período de **01 a 10.01.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68085830

Portaria nº 37 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.017770/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONVALIDAR a concessão 02 (dois) dias de afastamento aos servidores, no período de **04 a 05.12.2025**, referente a "VI Conferência dos Procuradores do Estado de Rondônia", conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA
ALINE GAZZOLA	Assessor VIII	*****583
ANDRÉ DE SOUZA MUNHOZ	Assessor III	*****538
GABRIEL FEITOSA DE OLIVEIRA	Assessor III	*****530
GELCA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Assessor V	*****319
INGRID OLIVEIRA CASTRO	Assessor V	*****120
JESSICA VIANA SOARES MIRANDA	Assessor V	*****957
MARCELL COSTA LEAL	Assessor VIII	*****374
MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIG	Assessor IV	*****628
RENAN SILVINO PACINI	Assessor VIII	*****257
UELINTON AIRES DUARTE	Assessor V	*****240

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68097073

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º TACNV Nº 81/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 81/2024/PGE-DERADM** até 09 de abril de 2026; **6-PROCESSO:** 0009.012750/2023-49; **7- ASSINATURA:** 07/01/2026.

Protocolo 68015367

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV Nº 100/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 100/2024/PGE-DERADM** até 05 de agosto de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.075031/2022-58; **7- ASSINATURA:** 06/01/2026.

Protocolo 67959413

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 381/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 381/2024/PGE-DERADM, até a data de 03 de junho de 2026; **6- CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.005487/2024-12; **8- DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2025.

Protocolo 67922803

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 5/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR PARA AJUDA MÚTUA - AGRIFAM, CNPJ/MF Nº: 07.104.281/0001-71. **4-OBJETO:** A aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, 01 perfurador de solo e 01 batedor de cereais. **5-REPASSE:** R\$ 78.833,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007052 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003537/2025-18. **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2026.

Protocolo 68131888

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 694/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 694/2024/PGE-DERADM até 04 de julho de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.007823/2024-61; **7- ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 67927162

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV Nº 40/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 40/2025/PGE-DERADM** até 06 de maio de 2026; **6-PROCESSO:** 0009.007911/2024-63. **7- ASSINATURA:** 06/01/2026.

Protocolo 67924944

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 113/2025/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60, CNPJ/MF Nº: 31.002.473/0001-51. **4-OBJETO:** A aquisição de 02 carretas agrícola e 01 grade niveladora. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003051/2025-71. **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2026.

Protocolo 68134772

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 364/PGE-2022. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 210 dias, a contar de 10 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.067577/2022-21. **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2026.

Protocolo 68140875

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 586/PGE-2022. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 10.01.2026. **5-PROCESSO:** 0029.335626/2021-59. **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2026.

Protocolo 68140336

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 219/2025/PGE-IDARON. **2-DOADORA:** IDARON. **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** A doação, em caráter definitivo, do seguinte bem: MITSUBISHI L200 GL CD 4x4; PLACA: NDK8476. **5-PROCESSO:** 0015.015518/2025-45. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2026.

Protocolo 68139731

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 589/2025/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** A aquisição de refletores de LED para atender o Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins (Portal da Amazônia). **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 21.740,00. **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002671/2025-87. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2026.

Protocolo 68139094

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 7/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA DA LINHA P42 ASPRONOVE, CNPJ/MF Nº: 63.787.386/0001-43. **4-OBJETO:** A aquisição de 1 colhedora de café. **5-REPASSE:** R\$ 279.500,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007009 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003262/2025-12. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2026.

Protocolo 68137182

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 6/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA OLINDA - APRORNO, CNPJ/MF Nº: 11.224.869/0001-36. **4-OBJETO:** A aquisição de 01 plantadeira e adubadeira e 01 sulcador. **5-REPASSE:** R\$ 72.905,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003564/2025-82. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2026.

Protocolo 68136361

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 9/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO PARA RURAL E URBANA VIDA BOA, CNPJ/MF Nº: 16.585.181/0001-03. **4-OBJETO:** A aquisição de 01 Grade Niveladora. **5-REPASSE:** R\$ 64.500,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003411/2025-35. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2026.

Protocolo 68135570

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 493/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO AMIGOS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ASAS PELA AMAZÔNIA, CNPJ/MF Nº: 03.704.499/0001-06. **4-OBJETO:** Fica incluído no Fomento o fluxo de acompanhamento e monitoramento da execução da parceria, que estabelece, de forma sintética, que: I - os pacientes atendidos no âmbito do Termo de Fomento deverão ser devidamente regulados e

estar em fila de espera por atendimento; II – a produção deverá ser registrada nos sistemas oficiais de informação em saúde; III – a Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS realizará a análise da produção registrada no SIA/SUS, em cotejo com os relatórios encaminhados pela ENTIDADE, elaborando relatório trimestral consolidado, conforme as metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho, a ser encaminhado ao Núcleo de Monitoramento de Convênios. Fica corrigido o erro material constante da Cláusula Sétima, referente à vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Este Termo de Fomento terá sua vigência por 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo". **5-PROCESSO:** 0036.039604/2025-03. **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2026.

Protocolo 68142452

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 3/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE TURISMO DE PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 43.871.670/0001-96 **4-OBJETO:** A execução do projeto "CIRCUITO QUALIFICA RONDÔNIA NA PESCA", que consiste na realização de 3 cursos de qualificação profissional gratuitos, voltados ao fortalecimento do turismo sustentável e da pesca esportiva no Estado de Rondônia. Os cursos serão realizados de forma presencial, abrangendo os municípios de Porto Velho (Distrito de Jaci-Paraná), Cabixi e Guajará-Mirim, com o objetivo de capacitar profissionais para atuarem como condutores de pesca esportiva, mecânicos de motores de popa e no atendimento ao turista, promovendo a inclusão produtiva e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas. **5-VALOR:** R\$ 229.725,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, após a realização da última data do evento, a contar da data da assinatura. **8-PROCESSO:** 0038.001077/2025-36 **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2026.

Protocolo 68133784

PORTARIA CONJUNTA Nº 107, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Disciplina os critérios e os procedimentos para a apuração do cálculo e a concessão da compensação por acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** e o **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Complementar n. 620, de 22 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 1.293, de 29 de agosto de 2025, que acresceu o Art. 154-A na Lei Complementar Estadual n. 620, de 2011, instituindo a compensação por acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, correspondente à atuação em feitos judiciais, extrajudiciais e administrativos, bem como ao exercício de função relevante singular, ainda que com exclusividade, que importem em sobrecarga ou acúmulo de trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto n. 30.937, de 25 de novembro de 2025, que regulamentou o Art. 154-A da Lei Complementar n. 620, de 2011, que versa sobre a compensação por acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo atribuída aos Procuradores e Procuradoras do Estado;

CONSIDERANDO que, no momento, há 35 (trinta e cinco) cargos vagos de Procuradores do Estado dos 120 (cento e vinte) cargos previstos na lei de regência (Art. 5. da Lei Complementar n. 620, de 2011), ou seja, quase 30% de vacância, gerando uma demanda de trabalho excedente, que precisa ser distribuída entre os membros em atividade;

CONSIDERANDO o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da ADI 7420-RO, ADI 7421-RO e ADI 7422-RO, que declararam inconstitucional a criação, nas autarquias e fundações estaduais da administração indireta, de órgãos jurídicos distintos da Procuradoria-Geral do Estado, gerando a assunção pelos Procuradores do Estado de atividades de consultoria jurídica, assessoria jurídica e da totalidade da representação processual da Administração Pública indireta estadual, com consequente aumento no volume de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios e requisitos para promover a compensação decorrente do acúmulo de acervo, a fim de manter sintonia com as disposições normativas, levando-se em conta as peculiaridades do Órgão;

R E S O L V E M:

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 1º. Esta Portaria Conjunta disciplina os critérios e procedimentos para apuração do cálculo de acumulação de acervo e demais requisitos para fins de compensação, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - Acervo processual: O conjunto de tramitações em processos judiciais sob a responsabilidade de cada gabinete, cujo volume ou complexidade gerem sobrecarga de trabalho, aferida pela quantidade de atos processuais e judiciais exigidos, como intimações, peticionamentos, comparecimentos e outros expedientes.

II - Acervo procedimental: A sobrecarga de trabalho resultante da atuação consultiva ou de assessoramento jurídico, incluindo despachos, informações, pareceres, manifestações orientativas e outros expedientes, podendo ser calculado por média mensal arbitrada do conjunto de atos.

III - Acervo administrativo: A sobrecarga de trabalho resultante do exercício de funções de relevância institucional que importem acúmulo de atribuições, nos termos da lei e do decreto regulamentadores, incluindo, mas não se limitando, ao exercício dos cargos de Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto, Corregedor, Secretário-Geral, Assessor Especial de Gabinete, Procurador-Diretor e demais chefias de órgãos de execução ou comissões especiais.

IV - Excedente significativo: O incremento no mês-calendário superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das distribuições dos últimos 3 (três) exercícios da setorial, nos termos do Decreto n. 30.937, de 2025.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO

Art. 3º. Anualmente, a Corregedoria-Geral divulgará, até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao período de aferição, a média aritmética mensal das distribuições ocorridas nos últimos 3 (três) anos das unidades setoriais da PGE, indicando o valor correspondente ao excedente significativo para cada gabinete.

§1º. Para a composição da média, o acervo total de cada ano deve ser calculado separadamente, sendo dividido por 12 (doze) para obtenção da média mensal e, em seguida, dividido pela quantidade de Procuradores lotados na unidade em 31 (trinta e um) de dezembro do respectivo exercício.

§2º. Unidades que possuam menos de 3 (três) anos de existência ou criadas após o período de aferição devem levar em consideração, para fins de cálculo, a média aritmética proporcional da unidade da qual se originaram, a partir da data de sua instalação.

Art. 4º. Farão jus à percepção da compensação por acúmulo de acervo os Procuradores que atingirem em seus gabinetes o excedente significativo, a ser apurado mensalmente pela Corregedoria-Geral.

§1º. O aferimento do acúmulo do acervo do mês-calendário será realizado nos prazos previstos no Decreto regulamentador, por unidade e por gabinete, valendo-se dos relatórios de produtividade gerados pelos sistemas informatizados da PGE e do Estado de Rondônia.

§2º. Quando um gabinete apresentar acervos processual e procedimental concomitantemente, será levada em consideração para fins de apuração apenas a atividade preponderante.

§3º. Durante o mês, quando um Procurador exercer ou deixar de exercer parcialmente atividade de acervo administrativo, esta atividade deverá ser computada proporcionalmente aos dias de exercício na função.

§4º. Presume-se atingido o excedente significativo pelo gabinete quando seu titular exercer atividade caracterizadora de acervo administrativo, nos termos do Inciso III do Art. 2º desta Portaria Conjunta, ou atividade excepcionada mediante ato fundamentado do Procurador-Geral do Estado, nos termos do Inciso I do Art. 2. do Decreto n. 30.937, de 2025, ficando a Corregedoria-Geral desobrigada de apurar o acervo processual e procedimental nestas hipóteses.

§5º. Em caso de afastamentos do Procurador do Estado, em razão de licenças, férias ou recesso, o patamar médio mensal da unidade setorial, para fins de apuração do excedente significativo no gabinete, deverá ser dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo número de dias de efetivo exercício no mês.

Art. 5º. A decisão do Procurador-Geral será proferida no prazo previsto no Decreto regulamentador, produzindo efeitos automáticos quanto ao reconhecimento do direito à folga compensatória, não sendo necessário o requerimento imediato dos interessados se o Procurador-Geral se manifestar antecipadamente pela impossibilidade momentânea da fruição do gozo de folgas compensatórias e/ou conversão em pecúnia.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica estabelecida a criação de controle individualizado para a anotação de saldo de folgas compensatórias decorrentes de acúmulo de acervo dos Procuradores, de responsabilidade da Secretaria-Geral, devendo esta ainda observar os atos necessários para os ajustes de sistema e a dotação orçamentária.

Art. 7º. O Secretário-Geral pode deferir a fruição da folga compensatória ou sua eventual conversão em pecúnia, desde que exista:

- I – Autorização prévia e expressa do Procurador-Geral do Estado; e
- II – Requerimento do Procurador interessado, apresentado até o 10º (décimo) dia subsequente à referida autorização.

Art. 8º. As eventuais despesas decorrentes da conversão em pecúnia correrão por conta exclusiva do orçamento da Procuradoria Geral do Estado, restando vedada a concessão deste direito ou a sua conversão em pecúnia aos membros da carreira que se encontram cedidos.

Art. 9º. É vedado, em qualquer hipótese:

- I – O reconhecimento do acúmulo de acervo em duplicidade;
- II – O pagamento da compensação por acúmulo de acervo em atividades que já ensejem o recebimento de folgas ou gratificações de mesma natureza, conforme normativas internas.

Art. 10º. Considera-se atividade de relevância institucional caracterizadora de acervo administrativo a participação em núcleos ou gabinetes estratégicos, assim definidos em atos normativos próprios da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

HAROLDO BATISTI

Corregedor-Geral

Protocolo 68127250

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0610/FEASE/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** FEASE. **3-VINCULADA:** CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica acordado que, a partir do dia 06/10/2025, a contratada terá os valores dos itens ajustados. Fica acordado que o valor anteriormente estipulado no 2º termo aditivo, que era de R\$ 739.814,40, fica reajustado para R\$ 778.377,60. **5-PROCESSO:** 0065.067740/2022-95. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 68144916

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0526/FEASE/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** FEASE. **3-VINCULADA:** CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72. **4-OBJETO:** Fica acordado que, a partir da data de recebimento do pedido de reajuste por parte da contratante (06/10/2025), a contratada terá os valores dos itens ajustados, ficando o valor estipulado, anteriormente no 2º termo aditivo que era de R\$ 186.480,00, reajustado, no 3º termo aditivo, para R\$ 196.020,00. **5-PROCESSO:** 0065.068573/2022-08. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 68145748

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 1151/2024/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência contratual e do prazo de execução, por mais 90 dias, a contar de 10 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001263/2024-27. **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2026.

Protocolo 68143511

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 833/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10 **4-OBJETO:** Alteração qualitativa do Contrato que consiste na modificação da especificação do local de execução de parte dos serviços relativos ao Lote 01, item 2 (Unidade TAPVHS). Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, o Contrato passa a vigorar com as modificações na Cláusula Primeira, item 1.1, na Cláusula Segunda, item 2.1 e na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, conforme descrito neste ajuste. **5-PROCESSO:** 0042.562834/2019-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 68148772

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 4/2026/PGE-IDARON **2-DOADOR:** IDARON **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo, do bem: 01 Camioneta MITSUBISHI L200 TRITON GL CD 4x4/2015 - PLACA: NDK7A06. **5-PROCESSO:** 0015.016296/2025-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2026.

Protocolo 68153228

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 9 de 09 de janeiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001141/2023-84.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor Elio Fernando Atencia Veiga, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula nº*****744, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2023, originalmente marcadas conforme Portaria nº 6895, de 18 de novembro de 2022, publicada no DIOF n.º 221, de 21 de novembro de 2022, e interrompida pela Portaria de férias nº 3810 de 18 de maio de 2023, transferindo-se o usufruto de **02/05/23 a 11/05/2023** para o período de **23/10/2023 a 01/11/2023**, conforme Memorando de Alteração de usufruto de férias (0041011714).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 68097533

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO 09 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.000069/2026-75.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **VALMIR FERREIRA DA SILVA** - Motorista, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Rio Branco-AC, no período de 7 a 8 de janeiro de 2026, o qual realizou o transporte em caráter de urgência de amostras biológicas de doadores de sangue, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 09 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68090826

DECRETO 09 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.000024/2026-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 12 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do grupo de trabalho 26 (benefícios fiscais) do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com ônus para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

- **MIGUEL ABRÃO DIB NETO** - Gerente de incentivos tributários/AFTE

- **MARCIO ALVES PASSOS** - Gerente de tributação/ AFTE

- **LILIAN GRACYETE ANTONINA DUARTE DA COSTA** - Auditora fiscal de tributos estaduais
Rondônia, 09 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68096609

DECRETO 09 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.056394/2025-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Manaus - AM, no período de 4 a 5 de dezembro de 2025, os quais realizaram transporte aeromédico de pacientes, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MÉDICO.

- **GRACILIANO MAIA NETO** - ENFERMEIRO.

Rondônia, 09 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68101837

DECRETO 09 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.055479/2025-71.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas - PR, no período de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2025, os quais realizaram transporte aeromédico de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MÉDICO.

- **GRACILIANO MAIA NETO** - ENFERMEIRO.

Rondônia, 09 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68104550

Portaria de férias nº 740 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIANE LOZADA MONTANO**, SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)** e **(04/08/2026 a 13/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2026 a 22/05/2026)** e **(21/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Portaria de férias nº 741 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA ROSA TIBURCIO PINHEIRO DE ANDRADE**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **11/11/2025 a 30/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/11/2025 a 30/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 07/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC51900

Portaria de férias nº 742 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA RIBEIRO VALENTIN PEREIRA**, SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****764, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 03/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 17/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC51902

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a designação de substitutos eventuais em casos de impedimento legal ou afastamento temporário de ocupantes de cargos no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA** como substituto eventual do servidor **ED CARLOS EGERT GALVÃO - Coordenador de Infraestrutura e Serviços**, para exercer, de forma imediata e automática, as atribuições do titular nos casos de ausências, afastamentos ou impedimentos legais ou temporários.

Art. 2º Designar o servidor **GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA** como substituto eventual do servidor **JANDERSON DE CASTRO THOMAZ - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas**, para exercer, de forma imediata e automática, as atribuições do titular nos casos de ausências, afastamentos ou impedimentos legais ou temporários.

Art. 3º Designar o servidor **GLEDSON DA SILVA LEITE** como substituto eventual do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES - Coordenador de Análise e Gestão de Dados**, para exercer, de forma imediata e automática, as atribuições do titular nos casos de ausências, afastamentos ou impedimentos legais ou temporários.

Art. 4º Designar a servidora **SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ** como substituta eventual da servidora **JÔNICA EVELLY COSTA DA SILVA OCHOA - Coordenador de Gestão Estratégica**, para exercer, de forma imediata e automática, as atribuições da titular nos casos de ausências, afastamentos ou impedimentos legais ou temporários.

Art. 5º Designar o servidor **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS** como substituto eventual do servidor **FREDERICO NAKAHARA SILVA - Coordenador de Administração e Finanças**, para exercer, de forma imediata e automática, as atribuições do titular nos casos de ausências, afastamentos ou impedimentos legais ou temporários.

Art. 6º Designar o servidor **ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES** como substituto eventual do servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA - Coordenador de Segurança da Informação**, para exercer, de forma imediata e automática, as atribuições do titular nos casos de ausências, afastamentos ou impedimentos legais ou temporários.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 67964359

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

EDITAL Nº 1/2026/SIBRA-GAB

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE

(Plano de Integridade SIBRA/RO)

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025, que institui o Programa Rondoniense de Integridade na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Unidade (id. 0043131361), publicado no DOE n.º 27, de 09 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

A Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, levando em conta suas atribuições em consonância com o art. 116, da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como as alterações realizadas pela Lei Complementar 1.180, de 14 de março de 2023:

"Art. 116. À Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, compete:

I - assistência imediata e direta ao Governador do Estado, observando o limite de atuação dos Órgãos autônomos no

fornecimento de estudos, pesquisas, relatórios e outros instrumentos que auxiliem aquela autoridade no processo de tomada de decisões; e

II - assistência técnica e operacional aos membros da Administração Pública Estadual nas missões junto aos Órgãos e Entidades da União e organismos internacionais, bem como a implementação das relações com os representantes estaduais no Congresso Nacional."

Considerando também a valiosa participação social, que encontra fundamento no art. 5º, inciso IV, art. 9º, III e artigo 21 a 27, do Decreto nº 30.487/2025, torna público o Edital de Contribuição da Sociedade nº 1/2026/SIBRA-GAB.

Este Edital é um chamado à você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da SIBRA. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da SIBRA.

1.2. O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público. Nesse cenário, a participação da sociedade é um mecanismo fundamental para promover o envolvimento ativo da população e ampliar o diálogo social na construção do Plano de Integridade, fortalecendo o engajamento da sociedade, a transparência e o *accountability* no processo de gestão de riscos.

1.3. Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

1.4. Para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

1.5. A SIBRA está na fase final de elaboração deste Plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

1.6. O Plano de Integridade é um documento oficial, aprovado pela alta administração, que formaliza o conjunto de ações e procedimentos a serem implementados pela Unidade para promover a ética, a transparência e a responsabilidade pública, conforme os preceitos do Decreto nº 30.487/2025. Ele serve como uma referência para a sociedade e para os servidores, detalhando a estratégia do órgão para mitigar os riscos à integridade identificados.

1.7. Como parte desse processo, com o objetivo de promover o envolvimento ativo da população e ampliar o diálogo social na construção do Plano de Integridade, convidamos a sociedade para contribuir através do Formulário de Contribuição Social - FCS, avaliando as medidas propostas e sugerindo novas medidas a serem adotadas.

2. DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2.2. As contribuições podem ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no *link*: <https://forms.gle/aPcs6eMDjvcqRRB7>

2.3. Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail adm.rh.sibra.ro@gmail.com ou entregá-las diretamente na unidade física da SIBRA, localizada no SCN QUADRA 04 BL B, Sala 1303, Bairro Asa Norte, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal - CEP 70714-900.

2.4. As sugestões recebidas deverão ser analisadas, consolidadas e sistematizadas, assegurando que as contribuições sejam devidamente consideradas no aprimoramento das ações de integridade.

3. DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

3.1. Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

3.2. O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

4. DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

4.1. A SIBRA se compromete a divulgar amplamente este Edital por meio dos canais oficiais de comunicação da Secretaria, buscando a maior publicidade e transparência do processo.

5. DO FEEDBACK À SOCIEDADE

5.1. Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada. Esta é a forma da SIBRA agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

6. DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

6.1. Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidos através do e-mail adm.rh.sibra.ro@gmail.com, ou presencialmente, no endereço da sede citado no item 2.3.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A SIBRA acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade.

Contamos com a sua colaboração!

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração - SIBRA

Protocolo 67896051

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 13 de 07 de janeiro de 2026

Homologa a Promoção Funcional de servidora ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13, da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que os servidores que ocupam os cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista em Planejamento e Finanças e Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental são oriundos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o constante no processo SEI nº 0035.070207/2022-68.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe A, Padrão 4, para a Classe B, Padrão 1, da servidora **Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro**, matrícula *****799, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Para fins de efeitos financeiros, será considerada a tabela remuneratória vigente a contar de 7 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 68022423

Portaria nº 19 de 09 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Ofício nº 6/2026/SEPOG-GAB (67911971) e Ofício nº 143/2026/GOV-GRH (68017122), constante no Processo SEI n. 0035.000007/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 30 (trinta) dias de férias** por motivo de superior interesse público, da servidora Beatriz Basílio Mendes, ocupante do Cargo de Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, matrícula nº *****353, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (68112810), referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68111275

Portaria de férias nº 538 de 08 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURO GUEDES DE MOURA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 07/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 08/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51880

Portaria de férias nº 543 de 08 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2026 a 27/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER ALVES MAIA NETO, SEPOG - Assessor XI - CDS-11***, matrícula *****717, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2026 a 27/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51881

Portaria de férias nº 542 de 08 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de

02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VALDOMIRA SANTOS DE SOUZA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51882

Portaria de férias nº 541 de 08 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 11/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****052, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 11/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51883

Portaria de férias nº 540 de 08 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO CLAYTON NASCIMENTO DA CUNHA, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51884

Portaria de férias nº 539 de 08 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º 84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC51885

Portaria nº 23 de 12 de janeiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG/CS (68009984) e Despacho SEPOG-CS (68134924), constante no Processo SEI n. 0035.004918/2025-97;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 10 (dez) dias de férias** por motivo de superior interesse público, da servidora Adriana Cristina Leite, ocupante do Cargo de Analista Contábil, matrícula nº *****103, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 01 de dezembro a 10 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 14071 de 08 de novembro de 2024 (68138035), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 68136474

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

EDITAL Nº 3/2026/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 5646/2025/SEOSP-CGP (67659802), contido no Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Tornam público a 3ª retificação** em referencia ao item **20.1** - Que dispõe sobre o prazo de validade do contrato e regime de trabalho do **Edital n. 50/2024/SEGE-P-GCP. Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, que passa a vigorar conforme a seguir:

De acordo com **o caput e inciso IV do parágrafo único, do art. 4º, da Lei n. 4.619/2019:**

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

[...]

Parágrafo único. **É admitida a prorrogação dos contratos:**

IV - nos casos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso III do artigo 2º desta Lei, **desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.** (Redação dada pela Lei nº 5.226, de 22/12/2021).

Onde se lê:

20.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertados serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, a contar da data de apresentação no local de trabalho, conforme inciso IV, do caput e inciso IV do parágrafo único, do art. 4º, da Lei n. 4.619/19, para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

Leia-se:

20.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertados serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis a critério da Administração, **desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos**, a contar da data de apresentação no local de trabalho, conforme inciso IV, do caput e inciso IV do parágrafo único, do art. 4º, da Lei n. 4.619/19, para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

*****O demais itens do Edital n. 50/2024/SEGE-P-GCP permanecem inalterados.**

Porto Velho, RO, 8 de janeiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 68051975

Portaria nº 195 de 09 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.057880/2025-34**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - Vilhena, a partir de 1.2.2026**, a servidora **WALKIRIA PIMENTEL NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - Ouro Preto do Oeste**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE-P

Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR

Protocolo 68111495

Portaria nº 197 de 09 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-P-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.032699/2025-56**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula n. *****370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 26.3.2019 a 25.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68112612

Portaria nº 190 de 09 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.030105/2025-51**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR**, Medico Legista, matrícula n. *****757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 9.8.2018 a 8.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68107148

Portaria nº 192 de 09 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.022856/2025-84**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA LAUXEN MOTTA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2012 a 31.3.2017, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2017 a 6.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68109109

Portaria nº 193 de 09 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.016248/2025-31**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Distrito de Extrema, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 8.9.2018 a 14.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 68110302

Portaria nº 167 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000031/2026-41,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **046/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **RICHARDSON GALDINO COSTA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****230, lotado na Secretaria da Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68087818

Portaria nº 164 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005097/2025-46,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **5.1.2026 a 9.1.2026**, a servidora **LUCIANA FERREIRA FIALHO**, matrícula n. *****592, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68085768

Portaria nº 163 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005059/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.1.2026 a 31.3.2026, ao servidor **ANTÔNIO CORREIA PEREIRA FILHO**, Médico, matrícula n. *****875, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68085612

Portaria nº 165 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003999/2024-67,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.1.2026 a 31.3.2026**, a servidora **ECILEIDE GOMES SILVA**, Agente Atividades Administrativa, matrícula n. *****875, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68086017

Portaria nº 166 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003455/2025-86,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 11 de 5.1.2026, que **DESIGNOU**, a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula n. *****842, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de **Diretor Executivo de Pagamento**, em substituição ao Titular **CLENIO MARCELO MARQUES GUSMÃO**, matrícula n. *****426, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos períodos de **22.12.2025 a 26.12.2025 e 29.12.2025 a 7.1.2026**, referente ao Recesso Administrativo e férias regulamentares.

Onde se Lê:19.1.2025,
Leia-se:19.12.2025,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68086249

Portaria nº 188 de 09 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.003226/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****986, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 1º quinquênio de 26.12.2019 a 25.5.2025.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68105440

Portaria nº 9917 de 23 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 9696 de 15.12.2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 237, de 16.12.2025, que **Concedeu Recesso Administrativo**, referente ao exercício de 2025, aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOE n. 244, de 27.12.2024, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

2º PERÍODO 29.12.2025 A 2.1.2026 (ANO NOVO)		
MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO

*****559	DILMA CANDIDA DE SOUZA	NC
----------	------------------------	----

1º PERÍODO 22.12.2025 A 26.12.2025 (NATAL)		
MATRÍCULASIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****683	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA	DESP

Leia-se:

1º PERÍODO 22.12.2025 A 26.12.2025 (NATAL)		
MATRÍCULASIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****559	DILMA CANDIDA DE SOUZA	NC

PERÍODO: 12.1.2026 A16.1.2026		
MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****683	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA	DESP

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 67778941

Portaria nº 201 de 09 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, **R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.*****844, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula n. *****000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE, no período de 12/01/2026 a 16/01/2026 (cinco dias), em virtude de gozo de recesso administrativo conforme Processo SEI 0031.005941/2025-39, ID 68068909.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE

Protocolo 68114343

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90435/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.001814/2025-73

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro imobiliário da sede administrativa visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.** A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração nos descritivos do Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme alterações constantes no **Adendo Modificador III (67591330)**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo de abertura, reagendando a sessão de abertura para o dia **26 de janeiro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico

www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 08 de janeiro de 2026. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 68065993

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90213/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0042.000027/2024-91

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e limpeza para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) e os órgãos vinculados ao Gabinete do Governador, Unidades do Tudo Aqui e as Secretarias Executivas Regionais, nas quais a SUGESP, necessita dar suporte juntamente dos seguintes órgãos: SEAS/RO (0057003153), SEJUCEL/RO (0057017628), FUNCER (0057139128, SEFIN/RO (0057182771), SESAU/RO (0057260108), SEPAT/RO (0057330660), SESDEC/RO (0057272398), SEOSP/RO(0057143862) e FAPERO (0057273283), de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes neste item deste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço Por Item
Método De Disputa: Aberto
Valor Estimado: R\$ 3.073.811,23 (três milhões, setenta e três mil oitocentos e onze reais e vinte e três centavos).
Data de Abertura:22/01/2026 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.
Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

SHIRLEY THAYNE ALVES DA COSTA

Pregoeira Substituta da 2ª Comissão Genérica – SUPEL/COGEN2
Portaria nº 341, publicada em 05 de janeiro de 2026
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 67817463

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 214/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.005967/2025-37
PREGÃO ELETRÔNICO: 90225/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (sólidos ii - desertos/fracassados), visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a especificação do item abaixo elencado, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 214/2025 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 17/11/2025.
ONDE SE LÊ:

12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LETICIA MACHADO VILLADOURO	(16) 3995-9401 / 2101-940
12.420.164/0036-87	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LETICIA MACHADO VILLADOURO	(16) 3995-9401 / 2101-940

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 68103675

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90209/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069.003445/2023-51

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia consultiva para o gerenciamento de obras, projetos e convênios visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 17/01/2025, sofreu as seguintes correções, de acordo com Orçamento (0051859038) e Homologação (0056519462):

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE / PRAZO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
21	Moldagem transporte rompimento a compressão e emissão de laudo de concreto	Demanda	und	100	R\$ 40,00	R\$ 3.290,77	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
22	Extração de testemunho de concreto	Demanda	und	100	R\$ 250,00	R\$ 20.567,34	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
23	Determinação da resistencia com esclerometro	Demanda	und	100	R\$ 180,00	R\$ 14.808,48	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
24	NBR 12142/2010 - Resistência a tração na flexão em corpos de prova prismáticos	Demanda	und	100	R\$ 120,00	R\$ 9.872,32	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
25	DNER-ME 046/98 - Resistência a tração na compressão diametral	Demanda	und	100	R\$ 145,10	R\$ 11.937,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
26	NBR 5739/2018 - Resistência a compressão simples	Demanda	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.056,73	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
27	ENSAIO DE TRAÇÃO, DOBRAMENTO E VERIFICAÇÃO DE BITOLAS EM BARRAS DE AÇO ATÉ 1"	Demanda	und	100	R\$ 62,64	R\$ 5.152,94	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

28	NBR 16889/2020 e NBR 15823-2 - Ensaio de consistência pelo abatimento de tronco de cone	Demanda	und	100	R\$ 20,00	R\$ 1.645,39	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
29	Agregado graúdo - massa espec., real e apar. NBR NM 53/2003	Demanda	und	30	R\$ 186,00	R\$ 4.590,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
30	Determinação da composição granulométrica NBR NM 248/2003	Demanda	und	30	R\$ 139,09	R\$ 3.432,94	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
31	Determinação do índice de forma pelo método do paquímetro NBR 7809/200	Demanda	und	30	R\$ 179,64	R\$ 4.433,66	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
32	Adesividade a ligantes betuminosos. DNER-ME 078/94	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 6.910,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
33	Desgaste a abrasão Los Angeles	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 6.910,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
34	NBR 14950/2003 - Ensaio de viscosidade Sayboltfurol 25°C e 50°C	Demanda	und	30	R\$ 92,30	R\$ 2.278,04	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
35	NBR 5765/2012 - Ensaio de ponto de fulgor - vaso aberto Tag	Demanda	und	30	R\$ 146,00	R\$ 3.603,40	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
36	DNER-ME 004/94 - Ensaio de viscosidade Sayboltfurol a diferentes temperaturas para estabelecimento de relação viscosidade x temperatura	Demanda	und	30	R\$ 220,00	R\$ 5.429,78	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
37	NBR 6568/2005 - Ensaio de resíduo por evaporação	Demanda	und	30	R\$ 178,00	R\$ 4.393,18	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
38	DNER-ME 005/94 - Ensaio de penetração	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 6.910,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
39	NBR 6576/2007 - Ensaio de penetração a 25°C	Demanda	und	30	R\$ 185,00	R\$ 4.565,95	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

40	NBR 11341/2014 - Ensaio de ponto de fulgor	Demanda	und	30	R\$ 160,00	R\$ 3.948,93	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
41	DNER-ME 83/98 - Ensaio de granulometria do agregado (curva granulométrica)	Demanda	und	30	R\$ 196,70	R\$ 4.854,71	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
42	DNER-ME 035/98 - Ensaio de desgaste Los Angeles	Demanda	und	30	R\$ 563,45	R\$ 13.906,40	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
43	DNER-ME 086/94 - Ensaio de índice de forma	Demanda	und	30	R\$ 208,99	R\$ 5.158,15	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
44	DNER-ME 089/94 - Ensaio de durabilidade a sulfatos de sódio e sulfatos de magnésio	Demanda	und	30	R\$ 340,00	R\$ 8.391,47	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
45	NBR 12052/1992 e DNER-ME 054/97 - Ensaio do equivalente de areia do agregado miúdo	Demanda	und	30	R\$ 160,85	R\$ 3.969,96	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
46	DNER-ME 053/94 - Extração de betume - determinação da quantidade de ligante	Demanda	und	30	R\$ 260,10	R\$ 6.419,58	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
47	DNER-ME 43/95 - Ensaio características Marshall	Demanda	und	30	R\$ 281,19	R\$ 6.939,94	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
48	DNIT 428/2022-ME - Determinação da densidade aparente e densidade aparente nas juntas	Demanda	und	30	R\$ 261,06	R\$ 6.443,11	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
49	DNER-ES 385/99 - Controle de temperatura	Demanda	und	30	R\$ 70,00	R\$ 1.727,66	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
50	NBR 6459/2016 - Solo Determinação do Limite de Liquidez	Demanda	und	30	R\$ 120,00	R\$ 2.961,70	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
51	NBR 7180/2016 - Solo - Determinação do Limite de Plasticidade	Demanda	und	30	R\$ 119,80	R\$ 2.956,83	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

52	NBR 7181/2016 / DNER-ME 080/94 - Solo - Análise Granulométrica	Demanda	und	30	R\$ 239,98	R\$ 5.922,89	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
53	NBR 7182/2016 - Solo - Ensaio de Compactação	Demanda	und	30	R\$ 207,17	R\$ 5.113,13	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
54	NBR 7185/2016 / DNER-ME 092/1994 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente, "In Situ", com Emprego do Frasco de Areia	Demanda	und	30	R\$ 80,00	R\$ 1.974,46	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
55	NBR 16840/2020 e 16843/2020 - Determinação do índice de vazios máximo e mínimo de solos não coesivos	Demanda	und	30	R\$ 165,00	R\$ 4.072,33	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
56	NBR 9813/2016 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente, "In Situ", com Emprego de Cilindro de Cravação	Demanda	und	30	R\$ 80,00	R\$ 1.974,46	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
57	NBR 9895/2016 - Solo - Índice de Suporte Califórnia	Demanda	und	30	R\$ 212,58	R\$ 5.246,59	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
58	DNER-ME 052/94 - Solos e Agregados Miúdos Determinação da Umidade pelo método expedito "speed"	Demanda	und	30	R\$ 60,00	R\$ 1.480,82	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
59	DIRENG-ME 01/87 - Ensaio de CBR e expansão	Demanda	und	30	R\$ 235,13	R\$ 5.803,20	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

LEIA-SE:
ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Frequencia	Unidade	Qtde / Prazo	Preço de mercado	Preço registrado	Empresa detentora
21	Moldagem transporte rompimento a compressão e emissão de laudo de concreto	Demanda	und	100	R\$ 40,00	R\$ 32,90	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
22	Extração de testemunho de concreto	Demanda	und	100	R\$ 250,00	R\$ 205,67	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

23	Determinação da resistencia com esclerometro	Demanda	und	100	R\$ 180,00	R\$ 148,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
24	NBR 12142/2010 - Resistência a tração na flexão em corpos de prova prismáticos	Demanda	und	100	R\$ 120,00	R\$ 98,72	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
25	DNER-ME 046/98 - Resistência a tração na compressão diametral	Demanda	und	100	R\$ 145,10	R\$ 119,37	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
26	NBR 5739/2018 - Resistência a compressão simples	Demanda	und	100	R\$ 25,00	R\$ 20,56	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
27	ENSAIO DE TRAÇÃO, DOBRAMENTO E VERIFICAÇÃO DE BITOLAS EM BARRAS DE AÇO ATÉ 1"	Demanda	und	100	R\$ 62,64	R\$ 51,52	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
28	NBR 16889/2020 e NBR 15823-2 - Ensaio de consistência pelo abatimento de tronco de cone	Demanda	und	100	R\$ 20,00	R\$ 16,45	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
29	Agregado graudo - massa espec., real e apar. NBR NM 53/2003	Demanda	und	30	R\$ 186,00	R\$ 153,02	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
30	Determinação da composição granulometrica NBR NM 248/2003	Demanda	und	30	R\$ 139,09	R\$ 114,43	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
31	Determinação do indice de forma pelo metodo do paquimetro NBR 7809/200	Demanda	und	30	R\$ 179,64	R\$ 147,78	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
32	Adesividade a ligantes betuminosos. DNER-ME 078/94	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 230,35	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
33	Desgaste a abrasão Los Angeles	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 230,35	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
34	NBR 14950/2003 - Ensaio de viscosidade Sayboltfurol 25°C e 50°C	Demanda	und	30	R\$ 92,30	R\$ 75,93	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

35	NBR 5765/2012 - Ensaio de ponto de fulgor - vaso aberto Tag	Demanda	und	30	R\$ 146,00	R\$ 120,11	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
36	DNER-ME 004/94 - Ensaio de viscosidade Sayboltfurol a diferentes temperaturas para estabelecimento de relação viscosidade x temperatura	Demanda	und	30	R\$ 220,00	R\$ 180,99	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
37	NBR 6568/2005 - Ensaio de resíduo por evaporação	Demanda	und	30	R\$ 178,00	R\$ 146,43	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
38	DNER-ME 005/94 - Ensaio de penetração	Demanda	und	30	R\$ 280,00	R\$ 230,35	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
39	NBR 6576/2007 - Ensaio de penetração a 25°C	Demanda	und	30	R\$ 185,00	R\$ 152,19	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
40	NBR 11341/2014 - Ensaio de ponto de fulgor	Demanda	und	30	R\$ 160,00	R\$ 131,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
41	DNER-ME 83/98 - Ensaios de granulometria do agregado (curva granulométrica)	Demanda	und	30	R\$ 196,70	R\$ 161,82	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
42	DNER-ME 035/98 - Ensaio de desgaste Los Angeles	Demanda	und	30	R\$ 563,45	R\$ 463,54	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
43	DNER-ME 086/94 - Ensaio de índice de forma	Demanda	und	30	R\$ 208,99	R\$ 171,93	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
44	DNER-ME 089/94 - Ensaio de durabilidade a sulfatos de sódio e sulfatos de magnésio	Demanda	und	30	R\$ 340,00	R\$ 279,71	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
45	NBR 12052/1992 e DNER-ME 054/97 - Ensaio do equivalente de areia do agregado miúdo	Demanda	und	30	R\$ 160,85	R\$ 132,33	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
46	DNER-ME 053/94 - Extração de betume - determinação da quantidade de ligante	Demanda	und	30	R\$ 260,10	R\$ 213,98	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

47	DNER-ME 43/95 - Ensaio características Marshall	Demanda	und	30	R\$ 281,19	R\$ 231,33	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
48	DNIT 428/2022-ME - Determinação da densidade aparente e densidade aparente nas juntas	Demanda	und	30	R\$ 261,06	R\$ 214,77	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
49	DNER-ES 385/99 - Controle de temperatura	Demanda	und	30	R\$ 70,00	R\$ 57,58	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
50	NBR 6459/2016 - Solo Determinação do Limite de Liquidez	Demanda	und	30	R\$ 120,00	R\$ 98,72	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
51	NBR 7180/2016 - Solo - Determinação do Limite de Plasticidade	Demanda	und	30	R\$ 119,80	R\$ 98,56	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
52	NBR 7181/2016 / DNER-ME 080/94 - Solo - Análise Granulométrica	Demanda	und	30	R\$ 239,98	R\$ 197,42	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
53	NBR 7182/2016 - Solo - Ensaio de Compactação	Demanda	und	30	R\$ 207,17	R\$ 170,43	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
54	NBR 7185/2016 / DNER-ME 092/1994 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente, "In Situ", com Emprego do Frasco de Areia	Demanda	und	30	R\$ 80,00	R\$ 65,81	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
55	NBR 16840/2020 e 16843/2020 - Determinação do índice de vazios máximo e mínimo de solos não coesivos	Demanda	und	30	R\$ 165,00	R\$ 135,74	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
56	NBR 9813/2016 - Solo - Determinação da Massa Específica Aparente, "In Situ", com Emprego de Cilindro de Cravação	Demanda	und	30	R\$ 80,00	R\$ 65,81	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
57	NBR 9895/2016 - Solo - Índice de Suporte Califórnia	Demanda	und	30	R\$ 212,58	R\$ 174,88	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
58	DNER-ME 052/94 - Solos e Agregados Miúdos Determinação da Umidade pelo método expedito "speed"	Demanda	und	30	R\$ 60,00	R\$ 49,36	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

59	DIRENG-ME 01/87 - Ensaio de CBR e expansão	Demanda	und	30	R\$ 235,13	R\$ 193,43	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
----	--	---------	-----	----	------------	-------------------	----------------------------------

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2026.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 68028291

AVISO

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO N.º 0029.047366/2024-18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90458/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar *curso de pós-graduação "latu sensu", em Educação Especial*, na modalidade Híbrida, com duração de 12 meses, de no mínimo 360 horas, incluindo mão de obra, instalações, equipamentos, materiais, transporte e todos os meios necessários, para execução do contrato, nos polos regionais: Porto Velho; Ariquemes; Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, à 304 (trezentos e quatro) participantes, conforme exigências e condições estabelecidas no presente instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 317 de 2 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 03/12/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as respostas aos pedidos de **IMPUGNAÇÃO**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual nº. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, Em razão das manifestações apresentadas pelo setor SEDUC-GCS e considerando que não houve alterações no Instrumento Convocatório, a sessão pública de abertura fica reagendada para o dia 27 de janeiro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF. Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação- COESP

Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

Protocolo 68111450

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90252/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.454020/2021-12

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição, treinamento e instalação de equipamentos de informática e outros (Microcomputador tipo I, Microcomputador tipo II com dois monitores, Microcomputador tipo III com dois monitores, Switch gerenciável 48 portas camada 3, Switch 48 portas, Impressora térmica, Impressora de cartão, Leitor de código de barras portátil, Servidor torre, Storage NAS e Sistema de controle de acesso) visando aparelhar a Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado de Rondônia, de acordo com as condições do Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** no aguardo de manifestação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, referente a pedidos de esclarecimentos impetrados por licitantes.

Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 12 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 68132569

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025, que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025 id. (0059486079), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Ronisa Oliveira dos Santos, matrícula n.º *****321;

b) Ingrid Borges Vitorino, matrícula n.º *****028;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68125214

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

O **CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 67689272;

Considerando o Parecer 164 (67844484), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 255 (0062911086) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, matrícula nº xxxxxx893, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67976507

Portaria nº 3 de 06 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0067390493;

Considerando o Parecer 165 (67844961), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 344 (0064469341) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **FERNANDO RODRIGO FIORENTIN**, matrícula nº xxxxxx272, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67978306

Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0067063090 e Parecer 166 (67859310);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, matrícula nº xxxxxx368, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67979153

Portaria nº 1 de 06 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia

administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº xxxxx701, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 01/02/2026 à 20/02/2026 (20 dias), para o período de **29/01/2026 à 17/02/2026 (20 dias)**, permanecendo o período de abono 01/03 à 10/03/2026 (10 dias) *referente ao exercício de 2026*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período marcado na Portaria de férias nº 13878 de 30 de outubro de 2025. doe 207.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67956564

Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, Matrícula nº xxxxxx717, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 10/11/2025 a 19/11/2025 (10 dias), para o período de **06/07/2026 a 15/07/2026 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 23/06/2025 a 02/07/2025 (10 dias) e período do abono pecuniário em 21/01/2025 a 30/01/2025 (10 dias), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando período marcado na Portaria de férias nº 13253 de 18 de Outubro de 2024 e Portaria nº 168 de 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68050681

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 26 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017;

Considerando a Portaria nº 1124 de 08 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Ed. n. 195, de 14 de outubro de 2025 (0065203045);

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** o teor da Portaria nº 1124 de 08 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Ed. n. 195, de 14 de outubro de 2025 que CONCEDE, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA, Delegado de Polícia, Matrícula *****316, lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Mirante da Serra.

Onde se lê: "...com efeitos administrativos e financeiros, a partir 01 de abril de 2024";

Leia-se: "...com efeitos administrativos e financeiros, a partir 01 de abril de 2025";

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68081016

Portaria nº 29 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento (0067289544), Despacho PC-NPAG (68083438) e Despacho SEGEPI-NPSS (0067371509) do Processo nº 0019.036332/2025-90 ;

Considerando a Informação nº 17/2026/PGE-PCDS (68077746);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor CARLOS ALEXANDRE PERES, Escrivão de Polícia, matrícula nº *****258, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 03 de dezembro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68085313

Portaria nº 36 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento (0052990591), Despacho PC-NPAG (68086155) e Despacho SEGEPI-NPSS (0066357245) do Processo nº 0019.032735/2024-89;

Considerando a Informação nº 14/2026/PGE-PCDS (68010686);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor TEÓFILO BARREIRO DE SOUZA, Datiloscopista Policial, matrícula nº *****619, lotado no Núcleo de Identificação Criminal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 15 de janeiro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68106112

Portaria nº 34 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento (0056795618), Despacho PC-NPAG (68087943) e Despacho SEGEPI-NPSS (0066356234) do Processo nº 0019.002681/2025-16 ;

Considerando a Informação nº 16/2026/PGE-PCDS (68077342);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor VICENTE DOMINGOS ONORATO, Escrivão de Polícia, matrícula nº *****398, lotado no Núcleo de Redes e Segurança de Dados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 30 de dezembro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68097803

Portaria nº 33 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento (0052961341), Despacho PC-NPAG (68086756) e Despacho SEGEPI-NPSS (0066356614) do Processo nº 0019.032640/2024-65 ;

Considerando a Informação nº 15/2026/PGE-PCDS (68028167);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora MILENA MOREIRA CURVELO, Datiloscopista Policial, matrícula nº *****544, lotada no Núcleo de Identificação Criminal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 15 de janeiro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68095690

Portaria nº 38 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento (0053097156), Despacho PC-NPAG (68085497) e Despacho SEGEPI-NPSS (0066506481) do Processo nº 0019.033146/2024-18 ;

Considerando a Informação nº 13/2026/PGE-PCDS (68008942);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora JAQUELINE ROBERTA ORTEGA DIAS, Datiloscopista Policial, matrícula nº *****490, lotada no Núcleo de Perícias Papiloscópicas em Locais de Crime, Necropapiloscópica e Representação Facial Humana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 15 de janeiro de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68107176

Portaria nº 30 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento (0054954470), Despacho PC-NPAG (68085212) e Despacho SEGEP-NPSS (0055137758) do Processo nº 0019.039688/2024-02 ;

Considerando a Informação nº 513/2025/PGE-PCDS (0064715240);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora BÁRBARA YOLANDA COSTA FERNANDES, Técnico em Necropsia, matrícula nº *****390, lotada no Posto do Instituto Médico Legal de Guajará-Mirim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 21 de outubro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68086248

Portaria nº 32 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento (0057667373), Despacho PC-NPAG (68084528) e Despacho SEGEP-NPSS (0066357603) do Processo nº 0019.005919/2025-57 ;

Considerando a Informação nº 17/2026/PGE-PCDS (68077746);

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, Técnico de Necropsia, matrícula nº *****465, lotado no Posto do Instituto Médico Legal de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir 20 de dezembro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68094199

Portaria de férias nº 665 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51860

Portaria de férias nº 666 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA PLACIDO DE SOUZA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 24/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51861

Portaria de férias nº 667 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51862

Portaria de férias nº 668 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51863

Portaria de férias nº 669 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **11/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2025 a 20/12/2025 e 11/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2026 a 19/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51864

Portaria de férias nº 670 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME GUSTAVO PINHEIRO DE CASTRO**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51865

Portaria de férias nº 671 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO ANDRE KASPER DA SILVA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(18/04/2025 a 27/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (20/03/2026 a 29/03/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/04/2025 a 27/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 27/02/2026) e (20/03/2026 a 29/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51866

Portaria de férias nº 672 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL CRISTOVAO PIRES**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 01/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2025 a 03/09/2025) e (24/11/2025 a 24/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51867

Portaria de férias nº 673 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO MACEDO DO NASCIMENTO**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(20/02/2026 a 06/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51868

Portaria de férias nº 675 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026) e (20/08/2026 a 29/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2026 a 27/03/2026) e (21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51870

Portaria de férias nº 676 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARDESON DE SOUZA COSTA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****267, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(07/02/2026 a 16/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51871

Portaria de férias nº 677 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, SESDEC - Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública - CDS-10 *, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51872

Portaria de férias nº 678 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, SESDEC - Controlador Interno - CDS-10, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/02/2026 a 05/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51873

Portaria de férias nº 679 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51874

Portaria de férias nº 680 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/07/2026 a 03/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51875

Portaria de férias nº 681 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 28/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51876

Portaria de férias nº 682 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, ASSESSOR II, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(10/02/2026 a 19/02/2026) e (25/08/2026 a 03/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51877

Portaria de férias nº 683 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARA CECILIA PORTO LIMA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC51878

Portaria nº 28 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1056 - PLANAF 2026 PM'S - 01 (0064482047) presente no Processo SEI nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Memorando 50 (67683112) Processo Sei nº 0037.008752/2025-68.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **1º SGT QPPM *****307 ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO**, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, do período de 05 a 24.01.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **01 a 20.12.2026 (20 dias)**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 25.01 a 03.02.2026 (10 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68083794

Portaria nº 27 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (68060746) do Processo Sei nº 0037.000177/2026-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **3º SGT QPPM *****880 VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA**, lotada no Núcleo de Apoio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-APOIO, de 08 a 17.01.2026 (10 dias) e 03 a 12.08.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **11 a 20.08.2026 (10 dias) e 18 a 27.11.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário de **19 a 28.01.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68083697

Portaria nº 31 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1379 de 10 de dezembro de 2025 (0067324418), Memorando nº 4/2026/SESDEC-GCI (68018269) e o Despacho (68043929) do Processo SEI nº 0037.002293/2024-28;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **12 e 21.01.2026 (10 dias)**, o servidor FELIPE TORRES VELOZO, Assessor IX, matrícula *****088, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, em substituição da titular **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, Controladora Interna, matrícula *****731, em razão de férias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68091657

Portaria nº 37 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (68084365) do Processo Sei nº 0037.000190/2026-95.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o período de Abono Pecuniário do **3º SGT QPPM *****315 RADILSON REIS DA SILVA**, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, de 01 a 10.01.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **22 a 31.01.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter os períodos de férias de 12 a 21.01.2026 (10 dias) e 20 a 29.07.2026 (10 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68106741

POLÍCIA MILITAR - PM**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 (0065192989)****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ**CONTRATADA:** SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0065192989) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.469,80 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**PROCESSO:** 0021.056481/2025-26**VIGÊNCIA:** 04 meses**DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2025ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1º TEN **QOAPM**

Diretora do Colégio / Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante da SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA - Contratada

Protocolo 0065199153

Portaria nº 188 de 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 30.867, de 11 de novembro de 2025 (0065950978) e Portaria nº 133, de 07 de janeiro de 2026 (68012737), insertos no Processo SEI nº 0021.074785/2023-11, que versa sobre a cedência, para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****145 FRANCISCO JONES LOPES BARBOSA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **03 de novembro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68070110

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.061701/2025-33, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como no artigo 86 a 90 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer nº 1/2024/PGE-SESDEC (0067403215), foi dispensada a licitação em razão do valor para a aquisição de Conjunto de Medalha do Mérito "Capitão Sílvia" do 7º Batalhão de Polícia Militar, visando agraciar os condecorados pelo 7º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, no Município de Ariquemes; e

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), em favor da empresa MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - ME(DG Brindes), CNPJ 04.743.532/0001-70 sob o ID 67702833. Porto Velho, Rondônia, 8 de janeiro de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0067378928

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.002100/2026-70

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/01/2026 á 14/01/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 á 14/01/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov dentro do prazo de **12/01/2026 á 14/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68131686)

Ji-Paraná/RO, 12 de janeiro de 2026

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68131687

Portaria nº 7588 de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de agente suprido e concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.054833/2025-17, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0064552314),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Capitão QOAPM WYLLIE FERREIRA **PASOLINE**, Matrícula *****537, CPF: 667.***.***-87 para realização de despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) no ano corrente.

Art. 2º Conceder ao Capitão QOAPM WYLLIE FERREIRA **PASOLINE**, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R\$ 7.968,77 (sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinada ao custeio da aquisição de materiais necessários ao reparo do telhado do quartel da Polícia Militar de Rondônia localizado no município de Cacoal – 1ª e 2ª Companhias, conforme consta da Justificativa 0064132709, Relatório Fotográfico 0064134397 e do Plano de Aplicação 0064132746, que acompanham o pedido formulado, devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: 33.90.30 P/A 06.181.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001. Tudo conforme a Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA 2025), estabelecida pela Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, conforme a Declaração de Adequação Orçamentária anexa (0064739584).

Art. 3º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 4º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 5º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 6º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0064553899

EDITAL Nº 3/2026/PM-BPA2CIAP4

A Comissão designada pela Portaria nº 10074 de 16 de dezembro de 2025 (Id. nº (67534572), tendo em sua composição o 1º TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA - Leiloeiro; 3º SGT QPPM RE ***** 736 PEDRO RODRIGUES **COSTA** JUNIOR - 1º Secretário; CB QPPM RE *****461 MAGNON GUSTAVO **MENDES** DOS SANTOS 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: 1º TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA - Leiloeiro. Portaria nº (67534572).

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº (0065899219).

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, conforme item 12.12

2.3. Os lances deverão ser encaminhados via e-mail para Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, no seguinte endereço eletrônico: **bpa.2ciap4@pm.ro.gov.br**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia**, disponível em **https://diof.ro.gov.br**.

2.3.1. No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as cópias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3 (PARTICIPÇÃO NO LEILÃO)**.

2.4. É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mail com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Batalhão de Polícia Ambiental não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados;

2.5. O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

2.6. A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da análise da proposta e documentação apresentadas.

2.7 A Comissão divulgará o resultado do Leilão por meio do endereço eletrônico **bpa.2ciap4@pm.ro.gov.br**, aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação **nas dependências da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste**, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-000, telefone: **69 99605-0306**, e-mail: **bpa.2cia@pm.ro.gov.br**. A divulgação ocorrerá **em até 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas.**

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada**, bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão incluídos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.077359/2025-93.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.077359/2025-93 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99272-5168 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensão de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 10075 de 16 de Dezembro de 2025 (Id. nº (67534572))

4.5 . Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99272-5168 (WhatsApp)**. Destaca-se que a vistoria/visitação poderá ocorrer presencialmente na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-00.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-000.

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº (67534572)).

8. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do **Nada Consta junto à SEDAM - Rondônia**. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento**, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM." sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos) e **15 dias corridos** para lotes com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

9.5.1 “O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana.”

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Batalhão de Polícia Ambiental nos próximos 12 meses.

10.5 Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2**.

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 10075 de 16 de Dezembro de 2025 (Id. nº (67534572), a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP**, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP **o arrematante** providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF**, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.077359/2025-93 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos nos **itens 9.5 e 9.5.1** , sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Sumária emitida pela SEDAM/RO nº81/2025.

Laudo de Avaliação de Essencias referente ao TCO 3316300135.

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	VALOR m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	3,9412	R\$ 75,00	R\$ 295,59
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	2,4560	R\$ 75,00	R\$ 184,20
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	2,7725	R\$ 75,00	R\$ 207,93
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	2,8385	R\$ 75,00	R\$ 212,88
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	3,2144	R\$ 75,00	R\$ 241,08
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	2,7099	R\$ 75,00	R\$ 203,24
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	4,3166	R\$ 75,00	R\$ 323,74
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	1,4372	R\$ 75,00	R\$ 107,79
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	1,9078	R\$ 75,00	R\$ 143,08
Cariniana legalis	Jequitibá-Branco	-	2,2617	R\$ 75,00	R\$ 169,62
TOTAL VOLUMETRIA (M³)			27.8558 M³	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 2.089,15

112.12. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), nos casos pertinentes. De modo que, como referência de preço base, fora considerada a Instrução Normativanº 44/2025/GAB/CRE DE 30/09/2025 (0065932553), a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, comparados aos preços

praticados no mercado local. Ainda para efeitos de precificação, considerou-se os estado de conservação e qualidade das madeiras ofertadas.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

13.2. Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.077359/2025-93.

13.3. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3**);

13.4. Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Machadinho D'Oeste/RO**, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente .

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Machadinho D'Oeste - RO, datado e assinado conforme Sistema.

1º TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA
Leiloeiro
3º SGT QPPM RE ***** 736 PEDRO RODRIGUES **COSTA** JUNIOR
1º Secretário
CB QPPM RE *****461 MAGNON GUSTAVO **MENDES** DOS SANTOS
2º Secretario

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ: _____

CPF: _____

RG: _____

Tel.: _____

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, nos termos previstos no **Edital nº 3/2026/PM-BPA2CIAP4** e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor: **(Preencher apenas os lotes em que deseja propor oferta)**.

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO

Assinatura do Ofertante

Protocolo 67993860

EDITAL Nº 1/2026/PM-BPA2CIAP4

A Comissão designada pela Portaria nº 10075 de 16 de dezembro de 2025 (Id. nº(67549475), tendo em sua composição o 1º TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA - Leiloeiro; 3º SGT QPPM RE ***** 736 PEDRO RODRIGUES **COSTA** JUNIOR - 1º Secretário; CB QPPM RE *****461 MAGNON GUSTAVO **MENDES** DOS SANTOS 2º Secretario, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: 1º TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA E SILVA** - Leiloeiro. Portaria nº (67549475).

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº (0065899219)).

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, conforme item 12.12

2.3. . Os lances deverão ser encaminhados via e-mail para Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, no seguinte endereço eletrônico: **bpa.2ciap4@pm.ro.gov.br**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia**, disponível em **https://diof.ro.gov.br**.

2.3.1. No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as cópias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3 (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO)**.

2.4. É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mail com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Batalhão de Polícia Ambiental não se responsabiliza por correspondências que não cheguem até data e horários estipulados;

2.5. O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

2.6. A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da análise da proposta e documentação apresentadas.

2.7 A Comissão divulgará o resultado do Leilão por meio do endereço eletrônico **bpa.2ciap4@pm.ro.gov.br**, aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação **nas dependências da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste**, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-000, telefone: **69 99605-0306**, e-mail: **bpa.2cia@pm.ro.gov.br**. A divulgação ocorrerá **até 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas**.

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada**, bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.078772/2025-75.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.078772/2025-75 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99272-5168 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensão de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 10075 de 16 de Dezembro de 2025 (Id. nº (67549475))

4.5 . Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99272-5168 (WhatsApp)**. Destaca-se que a vistoria/visitação poderá ocorrer presencialmente na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-00.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-000.

5.4. No ato da visita, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº (67549475)).

8. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do **Nada Consta junto à SEDAM - Rondônia**. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento**, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças

ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.” sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos) e **15 dias corridos** para lotes com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

9.5.1 “O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana.”

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretroatáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Batalhão de Polícia Ambiental nos próximos 12 meses.

10.5 Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2**.

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 10075 de 16 de Dezembro de 2025 (Id. nº (67549475), a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP**, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o arrematante providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF**, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.078772/2025-75 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos nos **itens 9.5 e 9.5.1**, sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Sumária emitida pela SEDAM/RO nº83/2025.

Laudo de Avaliação de Essencias referente ao TCO 3316700121.

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	VALOR m³ (R\$)	AValiação FINAL (R\$)
Handroanthus serratifolius	Ipê	-	2,0075	R\$ 161,00	R\$ 323,20
Handroanthus serratifolius	Ipê	-	1,7418	R\$ 161,00	R\$ 280,42
Allantoma lineata	Tauari	-	1,8679	R\$ 75,00	R\$ 140,09
Allantoma lineata	Tauari	-	2,2849	R\$ 75,00	R\$ 171,36
Allantoma lineata	Tauari	-	2,1615	R\$ 75,00	R\$ 162,11
Allantoma lineata	Tauari	-	1,9600	R\$ 75,00	R\$ 147,00
Allantoma lineata	Tauari	-	2,9946	R\$ 75,00	R\$ 224,59
Manilkara Elata	Maçaranduba	-	2,5020	R\$ 106,50	R\$ 266,46
Manilkara Elata	Maçaranduba	-	3,3421	R\$ 106,50	R\$ 355,93
Manilkara Elata	Maçaranduba	-	2,7539	R\$ 106,50	R\$ 293,29
Peltogyne paniculata	Roxinho	-	2,0598	R\$ 76,50	R\$ 157,57
Peltogyne paniculata	Roxinho	-	2,1159	R\$ 76,50	R\$ 161,86
Peltogyne paniculata	Roxinho	-	1,5656	R\$ 76,50	R\$ 119,76
Peltogyne paniculata	Roxinho	-	1,6374	R\$ 76,50	R\$ 125,26
Peltogyne paniculata	Roxinho	-	2,0322	R\$ 76,50	R\$ 155,46
Dinizia excelsa	Faveira-Ferro	-	2,1840	R\$ 90,00	R\$ 196,56
Dinizia excelsa	Faveira-Ferro	-	2,7323	R\$ 90,00	R\$ 245,90
Hymenaea courbaril	Jatobá	-	3,2293	R\$ 106,50	R\$ 343,92
Hymenaea courbaril	Jatobá	-	2,4670	R\$ 106,50	R\$ 262,73
Cariniana micrantha	Tauari Vermelho	-	3,9179	R\$ 75,50	R\$ 293,84
Cariniana micrantha	Tauari Vermelho	-	4,9308	R\$ 75,00	R\$ 369,81
TOTAL VOLUMETRIA (M³)			M³ 52,4884	TOTAL AVAliação (R\$)	R\$ 4.797,12

112.12. DA AVAliação

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), nos casos pertinentes. De modo que, como referência de preço base, fora considerada a Instrução Normativanº 44/2025/GAB/CRE DE 30/09/2025 (0065932553), a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, comparados aos preços praticados no mercado local. Ainda para efeitos de precificação, considerou-se os estado de conservação e qualidade das madeiras ofertadas.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

13.2. Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.010997/2025-24.

13.3. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (idem item 2.3);

13.4. Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

Fica eleita a Comarca Judiciária de Machadinho D'Oeste/RO, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente .

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Machadinho D'Oeste - RO, datado e assinado conforme Sistema.

1° TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA
Leiloeiro
3° SGT QPPM RE ***** 736 PEDRO RODRIGUES **COSTA** JUNIOR
1º Secretário
CB QPPM RE *****461 MAGNON GUSTAVO **MENDES** DOS SANTOS
2º Secretario

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ: _____

CPF: _____

RG: _____

Tel.: _____

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, nos termos previstos no **Edital nº 1/2026/PM-BPA2CIAP4** e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor: **(Preencher apenas os lotes em que deseja propor oferta).**

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO

Assinatura do Ofertante

Protocolo 67956104

EDITAL Nº 2/2026/PM-BPA2CIAP4

A Comissão designada pela Portaria nº 10074 de 16 de dezembro de 2025 (Id. nº(67549212), tendo em sua composição o 1° TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA - Leiloeiro; 3° SGT QPPM RE ***** 736 PEDRO RODRIGUES **COSTA** JUNIOR - 1º Secretário; CB QPPM RE *****461 MAGNON GUSTAVO **MENDES** DOS SANTOS 2º Secretario, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: 1° TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA - Leiloeiro. Portaria nº (67549212).

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº (0065899219).

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, conforme item 12.12

2.3. . Os lances deverão ser encaminhados via e-mail para Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, no seguinte endereço eletrônico: **bpa.2ciap4@pm.ro.gov.br**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia**, disponível em **https://diof.ro.gov.br**.

2.3.1. No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as cópias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3 (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO).**

2.4. É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mailcom a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Batalhão de Polícia Ambiental não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados;

2.5. O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

2.6. A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os laces ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da análise da proposta e documentação apresentadas.

2.7 A Comissão divulgará o resultado do Leilão por meio do endereço eletrônico **bpa.2ciap4@pm.ro.gov.br**, aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação **nas dependências da 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste**, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-000, telefone: **69 99605-0306**, e-mail: **bpa.2cia@pm.ro.gov.br**. A divulgação ocorrerá **ematé 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas**.

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada**, bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.078762/2025-30.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.078772/2025-75 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99272-5168 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensão de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 10074 de 16 de Dezembro de 2025 (Id. nº 67549212)

4.5 . **Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão.** Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99272-5168 (WhatsApp)**. Destaca-se que a vistoria/visitação poderá ocorrer presencialmente na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-00.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na 2ª Companhia de Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste, localizada na RO 133, nº 3033, Centro, Machadinho D'Oeste-RO, 76.868-000.

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotos.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº 67549212).

8. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do **Nada Consta junto à SEDAM - Rondônia**. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento**, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM." sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos) e **15 dias corridos** para lotes com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

9.5.1 "O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana."

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 10.1.** Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;
- 10.2.** As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;
- 10.3.** Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;
- 10.4.** O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Batalhão de Polícia Ambiental nos próximos 12 meses.
- 10.5** Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

- 11.1. Da Liberação**
- 11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2**.
- 11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 10074 de 16 de Dezembro de 2025 (Id. nº (67549212), a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP**, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP **o arrematante** providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF**, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.
- 11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)**
- 11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.078762/2025-30 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.
- Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos nos **itens 9.5 e 9.5.1** , sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

- 12.1. Decisão Sumária emitida pela SEDAM/RO nº82/2025.**
- Laudo de Avaliação de Essencias referente ao TCO 3316300136.**

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	VALOR m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	-	3,4174	R\$ 90,00	R\$ 307,56
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	-	2,6684	R\$ 90,00	R\$ 240,15
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	-	3,8758	R\$ 90,00	R\$ 348,82
Hymenolobium petraeum	Angelim Pedra	-	3,7789	R\$ 90,00	R\$ 340,10
Handroanthus serratifolius	Ipê	-	3,6476	R\$ 161,00	R\$ 587,26
Handroanthus serratifolius	Ipê	-	4,0650	R\$ 161,00	R\$ 654,46
Handroanthus serratifolius	Ipê	-	2,2142	R\$ 161,00	R\$ 356,48
Allantoma lineata	Tauari	-	4,9562	R\$ 75,00	R\$ 371,71
Dipteryx alata	Camarú-Ferro	-	2,9841	R\$ 106,50	R\$ 317,80
TOTAL VOLUMETRIA (M³)			31,6075 M³	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 3.524,34

112.12. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), nos casos pertinentes. De modo que, como referência de preço base, fora considerada a Instrução Normativanº 44/2025/GAB/CRE DE 30/09/2025 (0065932553), a qual institui a Pauta Fiscal

de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, comparados aos preços praticados no mercado local. Ainda para efeitos de precificação, considerou-se os estado de conservação e qualidade das madeiras ofertadas.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

13.2. Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão incluídas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.078762/2025-30.

13.3. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3**);

13.4. Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Machadinho D'Oeste/RO**, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente .

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Machadinho D'Oeste - RO, datado e assinado conforme Sistema.

1º TEN PM QOAPM RE *****226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA

Leiloeiro

3º SGT QPPM RE ***** 736 PEDRO RODRIGUES **COSTA** JUNIOR

1º Secretário

CB QPPM RE *****461 MAGNON GUSTAVO **MENDES** DOS SANTOS

2º Secretario

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ: _____

CPF: _____

RG: _____

Tel.: _____

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, nos termos previstos no **Edital nº 2/2026/PM-BPA2CIAP4** e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor: **(Preencher apenas os lotes em que deseja propor oferta)**.

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO

Assinatura do Ofertante

Protocolo 67992327

Portaria nº 159 de 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o CB QPPM *****820 ALLAN STALLONY PEDRO DE SOUZA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido preso flagrante delito no dia 31 de dezembro de 2025, e após Audiência de Custódia a prisão em flagrante foi convertida em prisão preventiva em desfavor do custodiado, conforme Autos do Processo nº 7077803-74.2025.8.22.0001, decretada pela Exma. Sra. Juíza de Direito Bruna Borromeu Teixeira Piraciaba de Carvalho da 1ª Vara de Garantias do Tribunal de Justiça da comarca de Porto Velho/RO, ficando exclusivamente à disposição da Justiça civil, com fundamento legal na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 147/2026/PM-CCPMSEGCORR (ID 67908193) e Anexo (ID 67909681), do Processo SEI nº 0033.017677/2023-02.

Art. 2º Fica o referido militar adido à Ajudância-Geral, no município de Porto Velho - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68051398

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: Materiais de Expediente e Materiais Eletrônicos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/01/2026 a 14/01/2026

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: Materiais de Expediente e Materiais Eletrônicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de: Materiais de Expediente e Materiais Eletrônicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	AGENDA DIÁRIA CAPA DURA EM COURO, COR PRETA, ANO 2026	UND	05		
02	ALCOOL 70% LIQUIDO 1 LITRO	LT	10		
03	APOIADOR DE PÉ, COR PRETO	UND	05		
04	APOIO ERGONÔMICO DE TECLADO ESPUMA CONFORTÁVEL, COR PRETA	UND	05		
05	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO	UND	40		
06	BALÕES DIVERSAS CORES Nº 05, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	10		
07	BARBANTE ROLO DE 1 KG	UND	05		
08	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35 CM, CO 500 UNIDADES	RL	04		
09	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	02		
10	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	PAR	01		

11	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA 1.0 mm, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02		
12	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA 1.0 mm, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	01		
13	CANETA COM PONTA ESFEROGRÁFICA 1.0 mm, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02		
14	CLIPS GALVANIZADO AÇO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10		
15	CLIP GALVANIZADO AÇO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	10		
16	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UND	40		
17	EVA TODAS AS CORES	UND	20		
18	ENVELOPE A4 COR PARDO	UND	350		
19	ENVELOPE SACO 200 X 280 mm	UND	60		
20	EXPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR 25 MM	UND	30		
21	EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS, TRÊS METROS DE COMPRIMENTO	UND	05		
22	EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS, CINCO METROS DE COMPRIMENTO	UND	02		
23	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 18mm X 50m	UND	10		
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm X 45m	UND	20		
25	FITA CREPE DE PINTURA 24MM, COR BRANCA	UND	10		
26	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL 19,5 cm, GRAMPOS 26/6	UND	05		
27	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL, GRAMPOS 26/6	UND	30		
28	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES	CX	05		
29	LÁPIS PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	01		
30	MARCA TEXTO COR AMEROLO E AZUL	UND	10		
31	MOUSE USB COM BLUETOOTH	UND	02		
32	MOUSE PAD MULTI COM APOIO GEL PEQUENO, COR PRETA	UND	05		
33	PAPEL COLOR SET A4, DIVERSAS CORES	UND	20		
34	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT 50 und.	UND	10		
35	PASTA ABA ELÁSTICA, A4, DORSO 4 CM TRANSPARENTE	UND	40		
36	PINCEL ATÔMICO CANETÃO GROSSO PARA CARTAZ, COR AZUL, PRETO E VERMELHO	UND	03		
37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR AZUL	UND	36		
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR PRETO	UND	36		
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COR VERMELHO	UND	36		
40	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 COM 100 FOLHAS	PCT	01		
41	PRANCHETA ACRÍLICO A4, COR PRETA	UND	12		
42	SUORTE AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK	UND	01		
43	TECLADO DE COR PRETO COM FIO, CONECTOR USB	UND	02		
44	TESOURA 21 CM, CABO EMBORRACHADO	UND	33		
45	TNT ROLO COM 50 METROS, NAS CORES AZUL, VERDE E PRETO	UND	03		
46	TRIPÉ PEDESTAL, SUPORTE PARA CAIXA DE SOM ACÚSTICO REFORÇADO, COR PRETO	UND	02		

Valor Total	
-------------	--

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:90 dias.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2026.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 68151482

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 42 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder pela Corregedoria-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, **no período de 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**, o **CEL BM RE **51-0 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**, por motivo de afastamento legal do Corregedor-Geral do CBMRO, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68108038

Portaria nº 38 de 09 de janeiro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.000255/2025-07,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 68062423,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor 2º TEN BM RE **43-2 MAGNO WUDARSKI DE SOUZA como Fiscal do Termo de Contrato nº 14/2025/CBM-CPOFASSTEC (0066846885), que tem como objeto a aquisição de Estruturas treliças de alumínio para portais, sustentação de banner, backdrop, painel de led, dentre outros correlatos ao cerimonial de eventos e formaturas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 3º SGT BM RE **61-8 ANDERSON SERRATH MACIEL.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 14/2025/CBM-CPOFASSTEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68092848

Portaria nº 39 de 09 de janeiro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.012796/2025-70,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 68059410,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **57-3 MAIQUE GONÇALVES LOBATO como Fiscal do Instrumento Contratual 2025NE000502 (67798055), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado para os novos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia nos municípios de Machadinho d'Oeste e Buritis.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE **68-0 ÉMERSON GOIS NOBRE.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2025NE000502 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68093515

Portaria nº 40 de 09 de janeiro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.012796/2025-70,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 68059410,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 3º SGT BM RE **17-1 GLEISON WCHÔA CARNEIRO como Fiscal do Instrumento Contratual 2025NE000500 (67798109), que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado para os novos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia nos municípios de Machadinho d'Oeste e Buritis.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE **73-3 LEONARDO ZIMERMMANN BARAKAT.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual 2025NE000500 deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 68094160

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 722 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIZE CORDEIRO DE LUCENA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****044, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2026 a 21/08/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/03/2026 a 31/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2026 a 21/08/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51886

Portaria de férias nº 715 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO REGINA JUNIOR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026) e (26/03/2026 a 04/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51887

Portaria de férias nº 717 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYZE DA SILVA NOE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 24/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 25/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51888

Portaria de férias nº 718 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO BARROS DOS SANTOS**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026) e (24/12/2026 a 02/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/03/2026 a 22/03/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51889

Portaria de férias nº 719 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA THAINA TRINDADE SOUTO**, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula *****459, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51890

Portaria nº 1442 de 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Contratações de 2026 da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Considerando que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recursos públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

Considerando a importância de fortalecer a cultura do planejamento nas contratações, bem como a necessidade de aprimorar e adotar boas práticas de governança e monitorar a atuação da gestão nos processos de contratações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2026, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme consignados no Anexo Único desta portaria, devendo ser observado todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

ANEXO I**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026**

apresentação

O Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PC/RO) constitui instrumento de governança e planejamento destinado a consolidar, de forma integrada e transparente, as contratações de bens, serviços e soluções necessárias ao suporte das atividades-fim e atividades-meio da Instituição, orientando a gestão de aquisições e contratações públicas ao longo do exercício subsequente, com foco em eficiência, economicidade,

padronização, previsibilidade e racionalização do gasto público. O PCA reforça a transparência ativa e a prestação de contas, na medida em que organiza a intenção de contratações e a disponibiliza ao controle social, em conformidade com o dever de divulgação e manutenção em sítio eletrônico, previsto na legislação aplicável.

A Polícia Civil, nos termos do art. 144, § 4º, da Constituição Federal, exerce funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais, demandando estrutura operacional compatível com suas atribuições institucionais. Nesse contexto, o PCA 2026 busca alinhar as necessidades das unidades demandantes ao planejamento institucional e às capacidades administrativas, servindo como base para a fase preparatória das contratações, que deve estar compatibilizada com o PCA e com as leis orçamentárias, conforme disciplina o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Ressalta-se que o PCA possui natureza planejadora e orientativa, não constituindo, por si só, obrigação de contratar, pois a efetivação das contratações dependerá da regular instrução processual, da disponibilidade orçamentária, da oportunidade e conveniência administrativas e do atendimento aos requisitos legais e normativos pertinentes, observando-se, em qualquer hipótese, os princípios e regras da Lei nº 14.133/2021.

OBJETIVO DO PLANO

O Plano de Contratações Anual (PCA) tem por finalidade organizar e consolidar, com antecedência, as necessidades de contratação da Polícia Civil do Estado de Rondônia, constituindo instrumento de governança que orienta a tomada de decisão e a alocação de recursos, com vistas a racionalizar contratações, alinhar demandas ao planejamento institucional e subsidiar o planejamento orçamentário, promovendo maior previsibilidade e controle.

Em termos objetivos, o PCA 2026 busca:

- a) Consolidar e publicizar o rol de contratações pretendidas para o exercício subsequente, fortalecendo a transparência ativa e a prestação de contas, com divulgação e manutenção do plano em meio eletrônico acessível ao público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- b) Assegurar compatibilidade entre o planejamento das contratações, o PCA e as leis orçamentárias, de modo que a fase preparatória dos processos licitatórios seja conduzida de forma coordenada e tecnicamente instruída, nos termos da regulamentação estadual aplicável.
- c) Elevar a eficiência e a economicidade nas compras e contratações, mediante planejamento antecipado, padronização de soluções, agregação de demandas e priorização baseada em critérios objetivos, reduzindo retrabalho e melhorando a gestão do ciclo de contratação.
- d) Reduzir a incidência de contratações emergenciais e de soluções improvisadas, por meio do planejamento anual e da previsibilidade de aquisições/serviços essenciais, preservando a continuidade administrativa e operacional.
- e) Aprimorar o controle e o monitoramento das contratações, permitindo o acompanhamento do que foi planejado versus o que foi efetivamente executado, além de facilitar a atuação do controle interno e externo e a gestão por resultados.
- f) Orientar o mercado e a competitividade, conferindo previsibilidade aos potenciais fornecedores e prestadores de serviços quanto ao pipeline institucional de contratações, favorecendo melhor planejamento de propostas e ampliação da concorrência.

Por fim, destaca-se que o PCA é um instrumento de planejamento, e sua execução depende da regular instrução dos processos, da disponibilidade orçamentária e da oportunidade e conveniência administrativas, sem prejuízo do cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021 e das normas complementares aplicáveis.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Polícia Civil do Estado de Rondônia é elaborado com fundamento no arcabouço normativo que rege o planejamento, a governança e a transparência das contratações públicas, em especial:

- g) Constituição Federal de 1988: Estabelece os princípios que orientam a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e delimita as atribuições institucionais da Polícia Civil (art. 144, §4º), que demandam planejamento e estrutura compatíveis para o desempenho das atividades.
- h) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Consolida o planejamento como elemento estruturante da contratação pública e prevê, na forma de regulamento, a elaboração do Plano de Contratações Anual como instrumento para racionalizar contratações, alinhar ao planejamento estratégico e subsidiar o planejamento orçamentário (art. 12, VII); Determina que a fase preparatória do processo licitatório seja caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o PCA, reforçando a integração entre demanda, solução e instrução processual (art. 18).
- i) Decreto Estadual nº 28.874/2024 (Estado de Rondônia): Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública estadual e estabelece que a fase preparatória deve ser compatibilizada com o Plano de

Contratações Anual e com as leis orçamentárias, garantindo coerência entre planejamento, orçamento e execução das contratações (art. 30).

Em síntese, a base legal indicada consolida o PCA como instrumento de governança e planejamento das contratações, voltado a ampliar a transparência, melhorar a eficiência e racionalidade do gasto público e fortalecer a previsibilidade da execução contratual, observadas as regras e condicionantes orçamentárias e procedimentais aplicáveis.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Plano de Contratações Anual (PCA) tem **vigência correspondente ao exercício de 2026**, abrangendo as contratações planejadas para início da instrução e/ou execução ao longo do referido ano, conforme a programação institucional.

Ressalta-se que o PCA possui natureza dinâmica e revisável, podendo ser objeto de ajustes técnicos e reprogramações durante o exercício, tais como: alteração de cronogramas, reordenamento de prioridades, revisão de quantitativos, adequação de especificações e consolidação/desmembramento de demandas, sempre que necessário para melhor atendimento do interesse público.

Tais alterações deverão observar:

- j) a devida motivação administrativa;
- k) a compatibilidade com as leis orçamentárias e com a capacidade de execução; e
- l) o registro formal da atualização, com vistas à transparência e rastreabilidade do planejamento, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

Diretrizes e premissas de planejamento

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Polícia Civil do Estado de Rondônia foi conduzida com base em metodologia de planejamento orientada por evidências, a fim de assegurar previsibilidade, racionalidade, eficiência e transparência na programação das contratações.

Para tanto, realizou-se análise dos processos de contratações e aquisições anteriores, com ênfase em itens e serviços essenciais ao funcionamento das unidades, utilizando-se como parâmetro o histórico de consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, de modo a identificar demandas recorrentes e pontuais, bem como estimar quantitativos com maior precisão, mitigando riscos de desabastecimento e de contratações emergenciais.

Paralelamente, foi formalizado o **Processo nº 0019.026450/2025-90**, no qual as unidades requisitantes elaboraram os **Documentos de Formalização da Demanda (DFD)**, descrevendo de forma objetiva suas necessidades, justificativas, estimativas de quantitativos, prazos pretendidos e demais informações necessárias à consolidação do planejamento institucional. As demandas recebidas foram consolidadas e tratadas para fins de padronização, agregação e priorização, preservando-se a rastreabilidade das informações.

Critérios adotados:

A consolidação das demandas e a estruturação do PCA observaram, entre outros, os seguintes critérios:

- m) **Essencialidade e criticidade operacional**: priorização de contratações indispensáveis à continuidade das atividades finalísticas e de suporte.
- n) **Demanda recorrente versus demanda pontual**: identificação de itens/serviços de consumo continuado e necessidades excepcionais, com tratamento específico para cada caso.
- o) **Histórico de consumo e desempenho contratual**: avaliação do consumo realizado, sazonalidades, níveis de atendimento e eventuais falhas ou lições aprendidas em contratações anteriores.
- p) **Racionalização e economicidade**: busca por ganhos de escala, redução de fragmentação indevida e melhoria da relação custo-benefício, com agregação de demandas quando tecnicamente viável.
- q) **Padronização técnica**: adoção de especificações adequadas ao uso institucional, visando compatibilidade, manutenção, logística e uniformidade de suprimentos.
- r) **Viabilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento**: alinhamento das intenções de contratação à realidade administrativa, ao calendário de execução e às estimativas orçamentárias.

Diretrizes de planejamento:

O PCA 2026 foi estruturado sob diretrizes permanentes de governança das contratações, destacando-se:

- s) **Conformidade normativa** com a Lei nº 14.133/2021 e demais atos aplicáveis no âmbito estadual, incluindo os instrumentos da fase preparatória (DFD, ETP/TR, pesquisa de preços, análise de riscos, quando cabível).
- t) **Transparência e controle**: organização do planejamento em formato publicável, com rastreabilidade e possibilidade de acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle.
- u) **Melhoria contínua**: incorporação de aprendizados de ciclos anteriores para aperfeiçoar estimativas, prazos e estratégias de contratação.

v) **Planejamento como regra:** prevenção de contratações emergenciais por meio de programação anual e acompanhamento sistemático do portfólio de contratações.

Por fim, registra-se que o PCA é um instrumento de planejamento e, portanto, poderá ser atualizado ao longo do exercício, mediante justificativa técnica e formalização nos autos, para adequação a alterações de cenário, prioridades institucionais, disponibilidade orçamentária, ajustes de cronograma ou necessidade superveniente, preservando-se sempre a motivação, a rastreabilidade e a transparência.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Polícia Civil do Estado de Rondônia estabelece metas orientadas ao fortalecimento do planejamento e à qualificação da gestão de compras e contratações, com vistas a ampliar a eficiência administrativa, a racionalidade do gasto público e a transparência, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estrutura a contratação pública sobre bases de planejamento e governança.

Metas

Constituem metas do PCA 2026, entre outras:

- w) Consolidar e manter atualizado o portfólio anual de contratações, com rastreabilidade das demandas formalizadas pelas unidades e registro de ajustes ocorridos durante o exercício.
- x) Aprimorar a previsibilidade das contratações, reduzindo a ocorrência de demandas não planejadas e mitigando contratações emergenciais, por meio de programação antecipada e monitoramento periódico.
- y) Elevar a eficiência e a economicidade, mediante padronização de especificações, agregação de demandas quando tecnicamente viável, e definição de estratégias de contratação que favoreçam maior competitividade e melhores condições comerciais.
- z) Fortalecer a governança e o controle, assegurando que as contratações sejam precedidas dos instrumentos da fase preparatória (DFD, ETP/TR, pesquisa de preços e análise de riscos, quando cabível) e compatibilizadas com o PCA e com o planejamento orçamentário.
- aa) Ampliar a transparência ativa, assegurando a divulgação do PCA e de suas atualizações em meio eletrônico, possibilitando acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Resultados esperados

Como resultados esperados, pretende-se:

- ab) Atendimento tempestivo das necessidades das unidades requisitantes, com melhoria do nível de suprimento e redução de descontinuidade de itens e serviços essenciais.
- ac) Contratações mais bem instruídas, com maior qualidade técnica dos documentos de planejamento e maior aderência entre necessidade, solução e execução contratual.
- ad) Maior previsibilidade de gastos, com reforço do alinhamento entre planejamento das contratações e disponibilidade orçamentária, contribuindo para melhor gestão fiscal e administrativa.
- ae) Redução de retrabalho e de riscos, com processos mais padronizados, decisões mais consistentes e maior capacidade de acompanhamento e fiscalização.
- af) Consolidação de boas práticas de governança, com registro de lições aprendidas, aprimoramento contínuo do planejamento e fortalecimento do ciclo de compras e contratações.

O cumprimento dessas metas contribui diretamente para o aprimoramento das atividades-fim e atividades-meio da PC/RO, fortalecendo sua capacidade de atuação e assegurando a prestação de serviço público com maior eficiência e qualidade à sociedade, nos termos do planejamento e da governança previstos na legislação aplicável.

RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação, o monitoramento e a atualização do Plano de Contratações Anual (PCA) da Polícia Civil do Estado de Rondônia constituem atribuições compartilhadas entre unidades responsáveis pelo planejamento, orçamentação, instrução processual e execução das contratações, observadas as competências regimentais e a regulamentação aplicável. Para fins de governança do PCA 2026, ficam definidos os seguintes papéis institucionais:

Compete à **Gerência de Administração e Finanças (GAF)**, em articulação com a área de Diretoria de Orçamento e Finanças, coordenar o acompanhamento do PCA sob a ótica da viabilidade orçamentária e financeira, competindo-lhe, em linhas gerais:

- ag) supervisionar a programação orçamentária vinculada às contratações planejadas;
- ah) apoiar a priorização e o replanejamento de demandas, quando necessário, considerando limites de empenho, cronograma de execução e disponibilidade de recursos;
- ai) promover a integração entre planejamento de contratações e instrumentos de gestão orçamentária, assegurando coerência entre o PCA e as leis orçamentárias, conforme diretriz normativa aplicável.

Compete ao **Núcleo de Compras (NCP)** atuar como unidade técnica de apoio ao planejamento e à consolidação do PCA, em cooperação com as demais áreas envolvidas, especialmente no que se refere a:

- aj) consolidação das demandas formalizadas pelas unidades requisitantes (DFD), com tratamento para padronização, agregação e organização por categorias;
- ak) apoio metodológico e orientação às unidades demandantes quanto à qualidade das informações de planejamento (descrição do objeto, estimativas, prazos e justificativas);
- al) proposição de ajustes técnicos no portfólio do PCA, quando necessários à racionalização das contratações, preservada a motivação e a rastreabilidade.

Compete às **unidades demandantes**:

- am) identificar e justificar necessidades, formalizando-as por meio dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD);
- an) colaborar com estimativas de quantitativos, prazos e requisitos técnicos mínimos;
- ao) apoiar a instrução da fase preparatória (ETP/TR e demais peças necessárias), inclusive com informações operacionais para fiscalização e execução contratual.

O PCA será acompanhado ao longo do exercício, com possibilidade de ajustes, mediante justificativa, registro formal e publicidade, assegurando transparência e coerência entre planejamento, orçamento e execução, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

Em síntese, a governança do PCA 2026 se estrutura de forma integrada: a área de finanças/orçamento assegura aderência orçamentária e priorização; o Núcleo de Compras consolida, organiza e operacionaliza o portfólio de contratações dentro das competências; e as unidades requisitantes qualificam as demandas e apoiam a instrução, garantindo que os recursos públicos sejam empregados com eficiência, transparência e foco nos resultados institucionais.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação e o monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Polícia Civil do Estado de Rondônia serão realizados de forma trimestral, sob coordenação da Gerência de Administração e Finanças, com apoio das áreas técnicas envolvidas.

O acompanhamento terá por foco: o andamento das contratações previstas (planejado x executado); a aderência a prazos e prioridades; e a compatibilidade orçamentária, permitindo identificar tempestivamente riscos, atrasos ou necessidade de reprogramação.

Quando necessário, serão promovidos ajustes no cronograma e/ou no escopo das contratações, mediante justificativa formal, com registro nos autos e observância da compatibilização entre planejamento, orçamento e execução, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

QUADRO CONSOLIDADO DAS CONTRATAÇÕES PLANEJADAS

A composição do presente Plano de Contratações Anual foi organizada em tabelas por categoria de objeto, com o objetivo de facilitar a leitura, o acompanhamento e a transparência das contratações pretendidas, além de permitir a consolidação de demandas por similaridade, natureza de despesa e finalidade institucional.

As tabelas foram estruturadas de modo a evidenciar, sempre que aplicável, informações mínimas de planejamento, tais como: descrição do objeto, quantitativo estimado, estimativa de custo e fonte de recurso (quando disponível), assegurando rastreabilidade para a fase preparatória (DFD/ETP/TR) e para o controle interno e externo.

MATERIAIS DE CONSUMO				
ITEM	DESPESA	PROCESSO SEI	OBJETO	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO
01	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	-	Aquisição de Munição comum e treinamento para atender a demanda do DECAME.	R\$ 200.000,00
02	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0019.010615/2025-10	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha tendo como finalidade atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 1.259.878,34

			Álcool etílico, anticorrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, desinfetante, detergente, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura, rodo pequeno e grande, limpa vidro, limpa conatos, água sanitária, papel toalha, odorizador de ambiente, escova sanitária e afins. Açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel-alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras, copos descartáveis e afins. Ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias, e afins Arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, garrafas térmicas, garrafa botijão térmico, caixa térmica, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.	
	MATERIAL DE COPA E COZINHA			
	MATERIAL QUÍMICO			
	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM			
03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0019.010595/2025-79	Materiais de Expediente, para atender as necessidades das unidades da Polícia Civil - RO. Alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, tonner, transparências, pincel para quadro branco, marcador de texto, umedecedor de dedos, apagador de quadro branco, tinta de almofada para carimbo, alfinetes para mapa tipo taça, pistola para cola quente, prancheta, prendedor de papel, papel fotográfico, bloco recado cores sortidas, apontador de lápis, e afins.	R\$ 1.112.141,75
	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			
	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
04	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0019.031157/2025-44	Aquisição de malotes em lona e embalagens plásticas de segurança com lacres de identificação para acondicionamento e preservação de documentos, objetos e vestígios, visando à manutenção da cadeia de custódia no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 434.925,25

			Envelope plástico de segurança, lacre de segurança, malote em lona 100% algodão.	
05	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0019.021122/2025-05	Aquisições de uniformes e equipamentos táticos para uso operacional da CORE. Calça tática, gandola tática, camisa tática, colete modular IIIA, camisa malha fria, coturno, luva tática, boné tático, cinto de guarnição, bonnie hat, mochila e afins.	R\$ 120.828,06
06	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0019.005966/2025-09	Aquisição de materiais cerimoniais, como bandeiras (do Brasil, do Estado de Rondônia e da Polícia Civil do Estado de Rondônia), kit base para as bandeiras, placas de homenagem, medalhas e outros, visando atender as necessidades da Polícia Civil do estado de Rondônia. Bandeiras institucionais, kit base de madeira, placa de homenagem, kit medalhas, almofadas de premiação e afins	R\$ 700,00
07	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0019.017440/2023-00	Aquisição de materiais de limpeza específico para IML, PIDEN, e IICC da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 1.900.401,62
	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO			
	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		Envelope Plástico, Etiqueta adesiva, Coletor de URINA, Tubo para coleta, Seringa 5ml bico, Agulha hipodérmica, Agulha hipodérmica, Algodão, Antisséptico Clorexidina, Coletor de Materiais, Caixa térmica de plástico de 18 litros, Gelo Artificial Rígido, Luvas sensível, Avental de Proteção Vini, Álcool Etílico Gilcerinado, Bota de Segurança, Capa de Chuva, Lanceta para lancetado, Lençol Hospitalar Picotado e afins.	
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
	ATENDIMENTO HOSPITALAR			
08	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0019.026418/2023-42	Aquisição de materiais de manutenção predial com todos os insumos da tabela sinapi que congregam as áreas de material básico, material de acabamento/pintura, material de acabamento/ revestimento em geral, material elétrico, material ferramenta e material hidráulico. Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básico, acabamento/pintura, ferramenta, material elétrico, rede lógica, hidrossanitário, acamento/revestimento em geral.	R\$ 1.000.000,38
09	MATERIAL ELÉTRICO	0019.008137/2025-70	Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de sinalização e demais insumos necessários para a manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 254.537,94
	MATERIAL HIDRÁULICO		Bomba d'água centrífuga, Bomba d'água interna, Válvula de retenção vertical, Válvula de retenção vertical, Cola para canos soldáveis 75g, Lixa papel - Grão 100, Lâmina Serra bimetálica, Escada Telescópica Extensiva e afins.	

10	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0019.012526/2025-08	Aquisição de bateria drone, bateria recarregável, pilhas recarregáveis, carregador de pilhas, termômetro infravermelho, analisador de circuito, analisador de qualidade para engenharia.	R\$ 45.767,33
	MATERIAL DE MEDIÇÃO E CONTROLE		Bateria de 9v, Pilha recarregável, Carregador bivolt de baterias e pilhas recarregáveis, Kit de cartuchos de tintas, Termômetro Infravermelho com Termovisor, Analisador de Circuito de Tensão, Analisador de Qualidade de Energia.	
11	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	0019.028550/2025-51	Aquisição de licenças de uso de plug-in/software de engenharia, arquitetura e construção, incluindo instalação e suporte técnico 1 ano.	R\$ 3.661,00
12	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0019.030224/2025-11	Aquisição de baterias seladas reguladas a válvula. Bateria de chumbo carbono, regulada por válvula.	R\$ 26.933,12
13	MATERIAL QUÍMICO	0019.021758/2025-49	Aquisição de materiais de apoio e produtos químicos utilizados para a coleta de impressões papilares pelo IICC	R\$ 30.000,00
	MATERIAL TÉCNICO OPERACIONAL		Tinta pastosa, Rolo aplicador de tinta para impressão digital, Prancha metálica para coleta de impressão digital, Removedor de tinta de impressão digital.	
14	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0019.028741/2025-12	Aquisição de cabos e equipamentos para o Núcleo de Extração de Dados do Departamento de Inteligência Policial.	R\$ 48.891,40
	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		Cabo de carregamento de Celular, Estação de Carregamento Inteligente USB, SSD Externo portátil, Álcool Isopropílico 99,8%, Memória RAM, Roteador Wifi, Power Bank (Carregador Portátil), Kit Teclado e Mouse Sem Fio, HD EXTERNO,	
	MATERIAL QUÍMICO			
15	MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	0019.042084/2024-35	Estruturação da Imagiologia do Laboratório de Antropologia Forense e Odontologia Legal LAFOL - IML de Porto Velho, por meio da aquisição de equipamento radiológico odontológico portátil e seus acessórios (sensor digital, posicionador de sensor, afastadores labiais, aventais protetores e notebook), além de um scanner intraoral Avental, afastadores labiais em inox, suporte para aventais, e afins.	R\$ 1.500,00
16	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	0019.028275/2025-75	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo coffee break, café da manhã, coquetel e outros, para atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 599.852,81
17	MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO	-	Aquisição de materiais de consumo e insumos médico-hospitalares, tais como agulhas, algodão, linhas para sutura, aventais, esparadrapos, coletores universais, swabs, gases, luvas e toucas, dentre outros correlatos, destinados a atender às necessidades do Instituto Médico Legal - IML, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 118.255,95

18	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	Aquisição de materiais de consumo e insumos de manutenção/apoio técnico, tais como baterias, cabos, patch cords, conectores, pasta térmica e álcool isopropílico, dentre outros correlatos, destinados a atender às demandas da DETEINF da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 283.340,00
19	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-	Aquisição de baterias de reposição para nobreaks de 10 kVA, visando assegurar a continuidade do fornecimento de energia, a autonomia e a confiabilidade dos equipamentos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 32.000,00

* Tabela ilustrativa com especificações de serviços e descrição da Despesa.

MATERIAIS PERMANENTES				
ITEM	DESPESA	PROCESSO	OBJETO	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO
20	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0019.003728/2025-51	Aquisição de ferramentas tecnológicas (workstations).	R\$ 528.390,48
21	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0019.005966/2025-09	Aquisição de bandeiras, kit base, placas de homenagem, medalhas e outros	R\$ 8.276,00
		0019.008137/2025-70	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de sinalização e demais insumos necessários para a manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, visando garantir a continuidade das operações e a segurança dos ambientes de trabalho.	R\$ 254.537,94
		0019.012526/2025-08	Aquisição de bateria drone, bateria recarregável, pilhas recarregáveis, carregador de pilhas, termômetro infravermelho, analisador de circuito, analisador de qualidade para engenharia.	R\$ 45.767,33
		0019.025178/2025-21	Aquisição de mobiliário, em geral, e outros, destinado a atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 1.664.136,95
		0019.042084/2024-35	Aquisição de equipamentos e objetos de imagiologia (Scanner, Raio X Odontológico e acessórios), visando Estruturação da Imagiologia do Laboratório de Antropologia Forense e Odontologia Legal LAFOL - IML de Porto Velho.	R\$ 234.118,47
		0019.037317/2025-69	Aquisição de Coletes Balísticos Ostensivos Nível III-A para atender a demanda da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 126.778,00
22	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	0019.034508/2023-15	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e serviço de instalação de sistema de videomonitoramento nas unidades requisitantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 2.013.894,67

23	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0019.034089/2025-75	Aquisição de equipamentos de armazenamento em rede (storage NAS 160 TB)	R\$ 281.997,00
24	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	-	Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos de uso comum, tais como frigobares, geladeiras, bebedouros, fornos de micro-ondas e ventiladores, destinados a atender às necessidades das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, visando a melhoria das condições de apoio administrativo e funcional, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 119.081,66
25	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	-	Aquisição de cofres para armazenamento seguro de armas e equipamentos, destinados a atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, visando ao adequado acondicionamento, controle de acesso e proteção patrimonial, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 13.799,90
26	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO	-	Aquisição de aríetes, alicates táticos e equipamentos correlatos, destinados a apoiar as atividades operacionais e atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 3.610,00
27	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	Aquisição de materiais permanentes (equipamentos e bens duráveis), tais como maca para transporte de cadáveres, micromotor elétrico, centrífuga de bancada, microscópio, dentre outros equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais do Instituto Médico Legal - IML, visando ao adequado aparelhamento e à melhoria da capacidade de atendimento e execução das atividades periciais.	R\$ 61.754,88
28	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-	Aquisição de equipamentos audiovisuais e periféricos de informática, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, visando à melhoria da comunicação institucional, do suporte às atividades de instrução/reuniões e do desempenho das rotinas de trabalho, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 19.600,00
29	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	Aquisição de rack para servidores (armário de telecomunicações/datacenter), destinado ao acondicionamento, organização e proteção de servidores e ativos de rede, visando atender às demandas da DETEINF da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 4.000,00

30		-	Aquisição de equipamentos de informática e apoio administrativo, tais como computadores, monitores, notebooks, scanners, impressoras, nobreaks, projetores, fragmentadoras de papel e equipamentos correlatos, destinados a atender às demandas operacionais e administrativas da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, visando à modernização do parque tecnológico e à melhoria das condições de trabalho, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 7.232.200,00
31	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	Aquisição de drones (aeronaves remotamente pilotadas – RPA) e acessórios essenciais, destinados a apoiar as atividades operacionais e de monitoramento da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, visando ampliar a capacidade de observação aérea, registro de imagens e apoio em ações em áreas de difícil acesso, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 1.300.000,00
32	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	Aquisição de solução de conectividade via internet satelital (Starlink), compreendendo o fornecimento de kits/equipamentos de recepção (antena, roteador e acessórios) e, quando aplicável, a contratação do respectivo plano de serviço, destinada a atender às necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, especialmente em localidades com baixa cobertura de telecomunicações, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 201.600,00
33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	-	Aquisição de rádios comunicadores portáteis (HT) e sistemas de repetição de sinal, com recursos de comunicação por voz e possibilidade de transmissão de dados, incluindo funcionalidades como rastreamento via GPS, telemetria e demais recursos compatíveis com a operação institucional, destinados a atender às necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.	R\$ 1.080.000,00

DESPESA	DESCRIÇÃO
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos: Aparelhos de copa e cozinha, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), escada portátil, exaustor, filtro de água, forno de micro-ondas, frigobar, geladeira, fogão, escada articulada, escada extensível, lixeira, purificador de água de parede e afins.
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Aparador de grama, roçadeira, aparelho de ar-condicionado, bebedouro, furadeira, ventilador de coluna, micro trator para roçagem, centrais de ar, lavador de alta pressão, cambão reboque, circulador de ar portátil, bloqueador de sinal telefônico portátil, multímetro digital, lupa de mesa com led para mesa, switch 24 portas 10/100/1000 mbps para racks, patch panel, microscópio micro FTIR para análise forense e afins.
ARMAMENTOS E MATERIAIS BÉLICOS	Despesas com armas de porte, portáteis e transportáveis, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, e outros apetrechos bélicos:

	Fuzis, metralhadoras, submetralhadoras, escudos, pistolas, espingardas, carabinas, lançadores, munições em geral, projéteis de emissão lacrimogênea, projétil de espuma, granadas diversas, bastão antitumulto, dispositivo elétrico incapacitante, cartuchos, cartuchos de condutividade elétrica, bandoleiras, coldre, mira holográfica para fuzis, rádio ht digital com base, carregador de bateria, maleta em polímetro, KIT de Ações Verticais (cordas, mosquetões, luvas, etc) e afins.
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos: Alarme, algema, colete, barracas, bóia salva-vida, cofres, extintor de incêndio, sinalizador de garagem, circuito interno de televisão, etímetro, decibelímetro, corrente de plástico para isolamento, KIT de APH Tático (torniquete, combat gauze, bandagens, etc), capacete balístico, capacete para motocicleta e afins. Equipamentos de proteção balística, capacetes, coletes balísticos, equipamentos de proteção individual e salvamento.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie: Carregador de bateria, chave automática, estabilizador, haste de contato, 4.4.90.52 nobreak, bateria para nobreak, filtro linha, roteador wi-fi, grupos geradores de energia, bombas d'água e afins.
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos: Data show, filmadora, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, projetor, televisor, tela para projeção, monitores, webcam, scanner, body cam, aparelho telefônico sem fio, sistema de monitoramento, apresentador/passador de slides, microcomputador, megafone, equipamentos para inteligência, headset, câmera para Drone, cabo USB e afins. BodyCam, Videowall, Scanner, filmadora, torres de comunicação, repetidoras e rádios.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Aquisição de tecnologia da informação e comunicação, solução de conectividade local e segurança integrada, TI avançado, aparelho celular Aquisição de Servidores Hiperconvergentes, face à necessidade de expansão de armazenamento dados e de softwares. Boroscópio digital e demais equipamentos de tecnologia pertinentes à Segurança Pública.
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza: Aquisição de computadores completos, impressora, kit multimídia, micro e minicomputadores, modem, monitor de vídeo, processador, tablet, pen drive, notebook, HD externo, pen drive, nobreaks, baterias, cabos, conectores, switches e afins. Equipamentos de informática, computadores, impressoras térmicas e dockstation.
MOBILIÁRIO EM GERAL	Despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes: Armários, cadeiras, beliches, colchões de solteiro, escrivaninhas, estantes de madeira ou aço, mesas para escritório, mesas em L, gaveteiros, suporte para bandeira (mastro), cortinas persianas, cadeiras para escritório com encosto e apoio de braço, cadeiras para escritório tipo presidente e afins.
ATENDIMENTO HOSPITALAR	Cadeira de rodas, desfibrilador, afins.

* Tabela ilustrativa com especificações de serviços e descrição da Despesa.

SERVIÇOS				
ITEM	DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	OBJETO	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO
34	SERVIÇO	-	Contratação de Empresa Especializada em decoração de eventos realizados pela Polícia Civil - RO.	R\$ 4.900,00
35		-	Contratação de Serviço Gráfico para confecções de painéis de lona para atender a Polícia Civil - RO.	R\$ 23.000,00

36	-	Contratação de Empresa Especializada para participação em Congresso em Inovação em Tecnologia da Informação para atender a Polícia Civil - RO.	R\$ 6.400,00
37	-	Contratação de Empresa Especializada para participação em Conferência de Gestores em Tecnologia da Informação para atender a Polícia Civil - RO.	R\$ 15.000,00
38	-	Contratação de Empresa Especializada em Treinamento em contratos e licitações para atender a Polícia Civil - RO.	R\$ 6.400,00
39	-	Contratação de Empresa Especializada em Treinamento em Segurança e Proteção de Dados para atender a Polícia Civil - RO.	R\$ 36.005,60
40	-	Contratação de Empresa Especializada em Treinamento de Governança em TI para atender a Polícia Civil - RO.	R\$ 34.300,00
41	-	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e serviço de instalação de sistema de videomonitoramento nas unidades requisitantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 747.832,13
42	-	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para mudança de categoria da CNH "AB OU B" para categoria "D" e Transferência de UF, visando atender às necessidades dos Servidores da 9ª delegacia de polícia civil de Extrema de Rondônia - PC/RO.	R\$ 20.346,00
43	-	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, em equipamentos de ar condicionado tipo split hi-wall e janela, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, de forma contínua, para atender as Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO .	R\$ 949.159,70
44	-	Contratação de empresa especializada para a prestação do Serviço de Telefonia Fixa, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.	R\$ 190.944,00
45	-	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmara frigorífica, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, de forma contínua, para atender as necessidades da Polícia Civil de Rondônia.	R\$ 62.725,00
46	-	Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 10.974,64
47	-	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 658.271,52
48	-	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de telão de LED incluindo o fornecimento de 1 (uma) placa/processadora de vídeo para exibição de imagens simultâneas e a disponibilização de infraestrutura e equipamentos para captação e transmissão ao vivo, compreendendo 2 (duas) câmeras filmadoras FU-HD e 1 (uma) mesa de corte/switcher para filmagem ao vivo, destinados ao atendimento de solenidades e eventos institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme condições e especificações técnicas definidas no Termo de Referência.	R\$ 3.000,00
49	-	Contratação de serviço de chaveiro e aquisição de fechaduras digitais.	R\$ 51.643,93

50	-	Contratação de serviço de seguro prédio para o Complexo.	R\$ 23.103,65
51	-	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gerador de energia, incluindo inspeções técnicas, testes operacionais, diagnóstico de falhas, regulagens e substituição de peças/consumíveis quando necessário, visando assegurar a continuidade do fornecimento de energia e a confiabilidade do equipamento, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 100.000,00
52	-	Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de intermediação, implantação, operação e gerenciamento de frota de aeronaves e respectivos acessórios, incluindo, quando aplicável, disponibilização de plataforma/sistema de gestão, planejamento e controle de utilização, gestão de abastecimento e manutenção, suporte operacional, monitoramento, relatórios gerenciais e demais serviços correlatos, visando assegurar a eficiência, rastreabilidade e continuidade da gestão da frota, conforme especificações técnicas e níveis de serviço definidos no Termo de Referência.	R\$ 615.205,08

DESPESA	DESCRIÇÃO
SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em Capacitação de pessoal
SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação técnica.
SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação para eventos, como lanches, Coffe-Breaks, almoços e afins.
SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em gestão do sistema de abastecimento.
SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de computadores, nobreaks, impressoras e afins.

* Tabela ilustrativa com especificações de serviços e descrição da Despesa.

SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
ITEM	DESPESA	PROCESSO	OBJETO	VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO
53	SERVIÇO	-	Contratação de software e solução integrada consumo para a continuidade do desenvolvimento e aprimoramento em tecnologia na Polícia civil do Estado de Rondônia: Software Hiperconvergente NUTANIX.	R\$ 547.219,56
54		-	Sistema de consulta cadastral e perfil de crédito (tipo CredLink)	R\$ 25.500,00
55		-	Sistema de Inteligência Artificial Generativa (Licença institucional)	R\$ 33.600,00
56		-	Sistema de Gestão de Evidências Digitais	R\$ 30.000,00
57		-	Aquisição de Solução de segurança para aplicações WEB/API, contemplando os serviços de Instalação e transferência de conhecimento, com a finalidade de manter o ambiente da Polícia Civil operante e com suporte ativo.	R\$ 687.000,00
58		-	Aquisição de licenças de uso de plug-in/software de engenharia, arquitetura e construção, incluindo instalação e suporte técnico 1 ano.	R\$ 3.641,92
59		-	Solução para resguardo e restauração de dados (backup) do tipo Appliance com deduplicação (Deduplication Backup Target Appliances), 300 Terabytes líquidos.	R\$ 2.975.000,00

60	-	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de grande porte do Datacenter, incluindo inspeção técnica, testes de desempenho e autonomia, diagnóstico e correção de falhas, calibração/ajustes, limpeza técnica, atualizações de configuração quando aplicável e substituição de componentes (quando necessária), visando assegurar a continuidade, estabilidade e segurança do fornecimento de energia aos ativos críticos, conforme especificações técnicas e critérios de atendimento definidos no Termo de Referência.	R\$ 10.000,00
61	-	Contratação de licenças do software CASEBOARD (plataforma de gestão e organização de casos/investigações), incluindo, quando aplicável, módulos adicionais, suporte técnico, atualizações e serviços de implantação/treinamento, visando atender às necessidades operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 1.326.000,00
62	-	Contratação de licenças do software CorelDRAW (CorelDRAW Graphics Suite), destinadas à criação e edição de peças gráficas e materiais de comunicação visual, incluindo, quando aplicável, atualizações, suporte técnico e manutenção/renovação de licenças, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 5.000,00
63	-	Contratação de licenças do software Adobe Photoshop (ou suíte equivalente), destinadas à edição, tratamento e composição de imagens, incluindo, quando aplicável, atualizações, suporte técnico e renovação de subscrição, visando atender às necessidades institucionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 4.320,00
64	-	Contratação de solução de software CellGuard (plataforma voltada à identificação, rastreamento e recuperação/devolução de aparelhos celulares subtraídos), incluindo licenciamento de uso, implantação/configuração, treinamento/capacitação da equipe, suporte técnico e atualizações/manutenção evolutiva e corretiva, visando atender às demandas operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme requisitos técnicos e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 900.000,00
65	-	Contratação de licença de software para melhoramento e aprimoramento de imagens, destinados a apoiar atividades técnicas e periciais, com recursos de redução de ruído, aumento de nitidez, correção de contraste/iluminação, ampliação com preservação de detalhes e processamento em lote, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, conforme especificações técnicas, requisitos de compatibilidade e quantitativos definidos pela unidade demandante.	R\$ 12.000,00

DESPESA	DESCRIÇÃO
SERVIÇO	Instalação de Servidores Hiperconvergentes, face à necessidade de expansão de armazenamento dados e de softwares.
SERVIÇO	Contratação de empresa Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação
SERVIÇO	Contratação de Empresa para desenvolvimento e manutenção de software, treinamento e capacitação em TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC.
SERVIÇO	Contratação de empresa para Infraestrutura lógica

* Tabela ilustrativa com especificações de serviços e descrição da Despesa.

MANIFESTAÇÕES DE INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS:

MANIFESTAÇÕES DE INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS DE 2024/2025				
ITEM	PROCESSO	IRP	OBJETO	MÍNIMO VALOR PREVISTO
01	0019.023667/2024-67	IRP 26/2024/SENASP	Aquisição de materiais de APH TÁTICO	R\$ 94.945,17
02	0019.024736/2024-50	IRP 38/2024/SENASP	Aquisição de Kit Multimídia Móvel	R\$ 15.272,45
03	0019.024208/2024-09	IRP 36/2024/SENASP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução integrada de captação em audiovisual (body cam - câmera corporal), em comodato, com os devidos suportes para o fardamento e licenças ilimitadas de usuários.	R\$ 35.964,00
04	0019.031833/2024-07	IRP 46/2024/SENASP	Aquisição de Equipamentos de Visão Noturna	R\$ 1.547.610,56
05	0033.013267/2023-84	IRP SUPEL	Aquisição de suporte de chão com rodizio para TV e aparelho de televisor 55' SMART	R\$ 6.902,68
06	0036.051061/2023-22	IRP SUPEL	Aquisição de notebook, projetor multimídia e tablet.	R\$ 223.330,23
07	0036.048286/2023-00	IRP SUPEL	Aquisição PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO, SENDO (CONDICIONADORES DE AR, COM INSTALAÇÃO), BEBEDOUROS, FRIGOBAR, GELADEIRAS E FREEZERS, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 254.362,58
08	0041.002694/2024-19	IRP SUPEL	Aquisição de material permanente - cadeiras ergonômicas, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 137.896,50
09	0037.005492/2024-98	IRP SENASP	Contratação de Solução de Frameworks Osint para Reconhecimento Pessoal e Organizacional.	R\$ 3.045.000,00
10	0004.071744/2022-92	IRP SUPEL	Aquisição de sistema de comando de incidentes (binóculos, bloco de folhas e outros).	R\$ 50.881,45
11	0031.002000/2023-81	IRP SUPEL	Contratação de Empresa para Emissão de Laudos (periculosidade).	R\$ 514.812,76
12	0004.001365/2024-05	IRP SUPEL	Contração de empresa especializada para mudança de categoria na habilitação dos condutores de veículos de emergência e renovação da cnh de condutores habilitados para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	R\$ 29.626,70
13	0037.068543/2022-21	IRP SUPEL	Adquirir reagentes, materiais e equipamentos de laboratório, conforme condições e quantidades para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, os quais serão utilizados para a realização dos exames periciais no que tange a identificação por DNA, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico - Registros de Preços.	R\$ 99.615,00
14	0021.009365/2024-37	IRP SUPEL	Aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento para atender as demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.	R\$ 376.571,00
15	0033.002285/2023-31	IRP SUPEL	Aquisição de equipamentos para implantação do ambiente de ensino EAD, sistema de videoconferência.	R\$ 217.969,13
16	0021.133207/2022-35	IRP SUPEL	Aquisição de baterias para computadores e nobreaks de 10Kva.	R\$ 84.734,80
17	0037.073006/2022-01	IRP SUPEL	Aquisição de DRONES.	R\$ 848.271,50

18	0033.026435/2024-82	IRP SUPEL	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço no fornecimento de material gráfico e serigráfico.	R\$ 174.766,05
19	0069.003919/2024-46	IRP SUPEL	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs.	R\$ 47.577,78
20	0019.022790/2025-41	IRP SENASP	Registro de preços visando contratação de serviços de internet via satélite.	R\$ 501.703,83
21	0019.023134/2025-66	IRP SENASP	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado	R\$ 340.880,76
22	0019.024398/2025-37	IRP SENASP	Aquisição de materiais gráficos.	R\$ 98.098,00
23	0037.000480/2024-77	IRP SUPEL	Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos para a execução perfeita do serviço, compreendendo: Manutenção Predial, conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e forças integrantes de segurança (Polícia Militar-PM, Corpo de Bombeiro Militar-CBM, Polícia Civil-PC e Superintendência Polícia Técnico-Científica-POLITEC).	R\$ 5.000.000,00

Contratos Vigentes e PERSPECTIVAS PARA 2026

Este tópico apresenta uma visão geral dos contratos atualmente vigentes na Polícia Civil, com a finalidade de fornecer informações claras e detalhadas sobre as possibilidades de renovação ou encerramento desses instrumentos contratuais no exercício de 2026.

ITEM	CONTRATO	OBJETO	VENCIMENTO	RENOVAÇÃO	VALOR PREVISTO
01	Contrato nº 593/PGE-2018	Locação de um imóvel, visando atender as necessidades de estrutura física do Centro de Logística da PC/RO.	20/09/2026	SIM	R\$449.743,56
02	Contrato nº (em fase de contratação)	Locação de imóvel para guarda de veículos apreendidos.	-	SIM	R\$ 216.000,00
03	Contrato nº 481/PGE-2017	Locação de imóvel na cidade de Ji-Paraná/RO, para guarda de bens e objetos apreendidos em inquéritos policiais.	08/11/2026	SIM	R\$ 270.982,68
04	Contrato nº 265/PGE-2017	Locação o imóvel visando atender as necessidades da 9ª Delegacia de Polícia - Distrito de Extrema.	04/02/2026	SIM	R\$ 48.832,08
05	Contrato nº 257/PGE-2019	Locação o imóvel visando atender as necessidades do Departamento de Estratégia e Inteligência, Delegacia Especializada em Repressão às Organizações Criminosas - DRACO e do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD.	02/08/2026	SIM	R\$ 173.714,40
06	Contrato nº 182/PGE-2019	Locação o imóvel visando atender as necessidades da Delegacia Especializada em Repressão às Organizações Criminosas - DRACO 2 e Delegacia da Mulher em CACOAL.	01/08/2026	SIM	R\$ 101.634,36

07	Contrato nº 200/PGE-2021	Locação o imóvel visando atender as necessidades da Delegacia de Polícia de Presidente Médici.	08/04/2026	SIM	R\$ 143.372,16
08	Contrato nº 196/PGE-2023	Locação de imóvel para atendimento, laboratório dos servidores e a guarda dos bens públicos afetos à estrutura de tecnologia da informação do órgão da Polícia Civil.	05/12/2026	SIM	R\$ 252.000,00
09	Contrato nº 514/PGE-2023	Locação de imóvel visando abrigar Central de Registro de Ocorrências da Polícia Civil.	09/10/2026	SIM	R\$ 282.000,00
10	Contrato nº 840/PGE-2024	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada Preventiva e Ostensiva, Diurna e Noturna em Porto Velho/RO.	07/08/2026	SIM	R\$ 1.614.278,88
11	Contrato nº (em fase de contratação)	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji-Paraná).	-	-	R\$ 1.100.000,00
12	Contrato nº 293/PGE-2023	Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço.	04/05/2026	SIM	R\$ 1.091.286,24
13	Contrato nº 547/PGE-2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de insumos, materiais de consumo e equipamentos, para o prédio do COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL/RO (na Capital).	11/07/2026	SIM	R\$ 262.956,96
14	Contrato nº 235/PGE-2023	Contratação de entidade sem fins lucrativos, especializada e com experiência comprovada em prestação de serviços de recrutamento, seleção, disponibilização, assessoramento, gerenciamento, pagamento de bolsas-auxílios, de auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais de estagiários de nível médio, tecnólogo, superior e pós-graduação, para suprir as necessidades da PC/RO.	29/05/2027	SIM	R\$ 2.951.040,00
15	Contrato nº 326/PGE-2023	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para atender a PC/RO.	12/05/2026	SIM	R\$ 98.000,00
16	Contrato nº 967/PGE-2022	Contratação de serviço de natureza contínua de suporte, manutenção, sustentação e atualização de versões dos softwares do sistema GUARDIÃO/IDSeg.	18/12/2026	SIM	R\$ 488.903,52

17	Contrato nº 894/2024/PGE-SESDEC	Aquisição de licenças de plataforma de cursos de aprendizado imersivo, inclusão, aceleração, nivelamento técnico e capacitação dos servidores.	04/10/2026	NÃO	R\$ 158.100,00
18	Contrato nº 771/SESDEC/PGE-2023	Contratação de empresa especializada em realização de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios nas instalações das Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	05/09/2026	SIM	R\$ 2.741.701,52
19	TDCO Nº 02/SEJUS/FUPEN-2024	TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regimes fechado, semiaberto e/ou aberto em execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da conveniente.	27/03/2026	SIM	R\$ 455.400,00
20	Contrato nº 100/PGE-2023	Fornecimento de Placas para Veículos Automotores da PC/RO.	03/03/2026	SIM	R\$ 7.600,00
21	Contrato nº 1235/2024/PGE-SESDEC	Contratação de Licença de Uso de Softwares de Engenharia e Arquitetura Softwares Alto QI - para o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil de Rondônia.	22/11/2026	SIM	R\$ 77.616,00
22	Contrato nº 1240/2024/PGE-SESDEC	Contratação de Licença de Uso de Softwares de Engenharia e Arquitetura para o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil de Rondônia	22/11/2026	SIM	R\$ 3.996,00
23	Contrato nº 717/PGR-2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro Aeronave da Polícia Civil/RO (R.E.T.A.).	20/10/2026	SIM	R\$ 1.629,84
24	Contrato nº 163//PGE-2022	Contratação de Serviço de licenças para uso da ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com a IN 03/2017, denominada "Banco de Preços", visando atender às necessidades da Polícia Civil.	01/06/2026	SIM	R\$ 11.913,02
25	Contrato nº 348/PGE-2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação, visando ao abastecimento das aeronave da Polícia Civil de Rondônia.	20/06/2025	SIM	R\$ 670.824,00
26	Contrato nº 346/PGE-2022	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos e regularização do CVA (certificado de verificação de aeronavegabilidade) para a aeronave Baron 58, prefixo e matrícula PR-MEH, operada pelo Serviço Aeropolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia.	18/07/2026	SIM	R\$ 393.370,00

27	Contrato nº 509/PGE-2022	Prestação de serviços de coleta semanal, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde - RSSA, para atender o Instituto Médico Legal - IML com sede em Porto Velho/RO.	12/08/2026	SIM	R\$ 39.936,00
28	Contrato nº (em fase de contratação)	Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia (PC/RO).	-	SIM	R\$ 454.889,40
29	Contrato nº 9912523964	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.	22/02/2026	NÃO	R\$ 41.000,00
30	Contrato nº 557/PGE-2021	Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (outsourcing de impressão), incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4).	27/10/2026	SIM	R\$ 472.522,80
31	Contrato nº. 1551/PGE 2024	Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, [...], visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia	24/02/2026	SIM	R\$ 4.500.574,73
32	Contrato nº 963/2024/PGE-SESDEC	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em aparelho para diagnóstico por imagens em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X (SCANNER CORPORAL-Flatscan DF-80 - DV), com fornecimento de peças.	29/10/2026	SIM	R\$ 263.520,00
33	Contrato nº 133/2024/PGE-SESDEC	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário no prédio da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, localizado no Município de Vilhena.	Indeterminado	SIM	R\$ 2.674,24
34	Contrato nº 138/2024/PGE-SESDEC	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário nas unidades da Polícia Civil no Município de Cacoal.	Indeterminado	SIM	R\$ 5.079,46

35	Contrato nº 131/2024/PGE-SESDEC	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário nas unidades da Polícia Civil, localizado no Município de Alta Floresta do Oeste.	Indeterminado	SIM	R\$ 1.593,95
36	Contrato nº 002/PC-NSE/2022	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário nas unidades da Polícia Civil, localizado no Município de Pimenta Bueno.	11/03/2027	NÃO	R\$ 2.410,24
37	Contrato nº 003/PC-NSE/2023	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário nas unidades da Polícia Civil, localizado no Município de Buritis.	02/01/2029	NÃO	R\$ 858,03
38	Contrato nº 002/PC-NSE/2023	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário nas unidades da Polícia Civil, localizado no Município de Rolim de Moura.	11/12/2028	NÃO	R\$ 2.369,11
39	Contrato nº 001/PC-NSE/2022	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário nas unidades da Polícia Civil, localizado no Município de Ariquemes.	04/03/2027	NÃO	R\$ 10.376,00
40	Contrato nº 1390/2024/PGE-SESDEC	Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet).	25/05/2027	SIM	R\$ 234.000,00
41	Contrato nº 280/PGE/2020	Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de telecomunicações e meios de forma contínua de TELEFONIA FIXA comutada (STFC) com o serviço denominado PABX VIRTUAL.	09/01/2026	NÃO	R\$ 158.775,98
42	Contrato nº 001/PC-NSE-2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário.	01/11/2026	NÃO	R\$ 500.878,23
43	Contrato nº. (em fase de contratação)	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário no prédio nas unidades da Polícia Civil, localizado no Município de Jarú.	Indeterminado	SIM	R\$ 11.624,00
44	DESC/CRCE/36/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço público de energia elétrica nas unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, classificados como grupo B.	Indeterminado	SIM	R\$ 812.000,00

45	DESC/CRCE/GA/90/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço público de energia elétrica nas unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, classificados como grupo R.	Indeterminado	SIM	R\$ 466.000,00
46	DESC/CRCE/GA/88/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço público de energia elétrica nas unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, classificados como grupo A.	Indeterminado	SIM	R\$ 830.000,00

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

Lícia Cristine Nascimento Marques - Agente de Polícia - Núcleo de Compras - NCP/GAF.

Aline Mendes Soares - Escrivã de Polícia - Núcleo de Compras - NCP/GAF.

Revisão:

Anderson Fernandes Melo - Delegado de Polícia - Diretor Administrativo e Financeiro - GAF/PCRO.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Protocolo 67768278

Portaria de férias nº 720 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO FURTADO MIRANDA**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2026 a 05/02/2026) e (31/03/2026 a 09/04/2026) e (02/08/2026 a 11/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51891

Portaria nº 26 de 12 de janeiro de 2026

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 14/01 a 23/01/2026 em razão do gozo de férias regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 1 (67975941);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **14/01/2026 a 23/01/2026**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Protocolo 68132673

Portaria nº 27 de 12 de janeiro de 2026

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 26/01 a 04/02/2026 em razão do gozo de férias regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 2 (67976775);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **26/01/2026 a 04/02/2026**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Protocolo 68133346

Portaria de férias nº 721 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLENE KATIA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/10/2026 a 31/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51892

Portaria de férias nº 723 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51894

Portaria de férias nº 726 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51896

Portaria de férias nº 725 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2025 a 15/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51898

Portaria de férias nº 724 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 06/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51901

Portaria de férias nº 739 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STÊNIO TAVARES DE BARROS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****010, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2026 a 26/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51903

Portaria de férias nº 737 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2025 de 06/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOISE MACIEL CASSITA FARINA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC51904

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 86 de 07 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, bem como aquelas atribuídas pelo artigo 139, da Lei Complementar n.º 965/2017; Em cumprimento ao disposto no artigo 67 c/c artigo 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 31 de dezembro de 2025, o servidor DERLAN DIOGENES MARIM, Policial Penal, para exercer a função de **Gestor da Execução do seguinte Convênio:**

I - Convênio n.º 983380/2025 (**Plataforma Transferegov.br**), cujo objeto é o Implantação da Central de Regulação de Vagas (CRV) no âmbito do sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O (A) Gestor (a) da Execução do Convênio avaliará a necessidade de indicar fiscais setoriais para monitorar a destinação e finalidade dos equipamentos eventualmente adquiridos.

Parágrafo único. São também atribuições do(a) Gestor(a) do Convênio prestar informações técnicas e relativas ao objeto do Convênio, sobretudo para subsidiar a Gerência de Projetos e Convênios na elaboração dos Relatórios Semestrais, resposta a pedidos de esclarecimentos, pedidos de alterações de plano de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica).

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68028008

Portaria nº 120 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.000130/2025-21.

Portaria Anual de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024 (0056170632).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **CRISTIANE DO CARMO COSTA**, Enfermeiro, matrícula *****475, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para **JANEIRO/2025**, referente ao exercício de **2025**, em que foram usufruídas no período **23.12.2025 à 11.01.2026** e Abono Pecuniário trabalhados em 22.01.2025 à 31.01.2025.

Art. 2º Revogar a Portaria de férias nº 7184 de 23 de maio de 2025 - DOC42305

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 68106388

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.037890/2025-94**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2845/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia e Marcos Moreira de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67910209

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.037864/2025-66**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2850/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Rogerio Pereira da Silva e Carlos Alberto Vilas Boas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67913256

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.039049/2025-31**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2742/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cristiano Felix Monte, Elson Aparecido Gomes da Rocha, Jonathas Roberts Vicente Campos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67918418

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038696/2025-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2855/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elton Marques Ferreira, Nilson Henrique Teixeira, Maxuel dos Santos Almeida e Carlos Alex Vieira Chalegra**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67926478

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.037981/2025-20

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2856/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Raul Trindade de Oliveira, Cleicivania Lima da Silva Camargo e Josué dos Santos Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67930960

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038527/2025-96

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2852/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Andre Adriano Rodrigues dos Santos, Reges Costa Ramos, Wilmar Vieira Januario**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67934342

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.039117/2025-62

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2777/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Ariclei Garcia Lima de Melo e Diego Salles Sampaio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67936376

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038106/2025-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2754/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, Mauricio Otavio Folador**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67936673

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.037698/2025-06

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2721/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Andreia Faya Siebert de Araujo, Ismael Ferreira de Souza, Genivaldo Batista Reis, Vagner Florencio Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67940374

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035926/2025-03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2857/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilberto Santos de Andrade, Michael Oliveira de Araujo, Moacir Simões Lucas e Sidnei Ricardo Nazaro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.
Protocolo 67941086

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038409/2025-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2854/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wagner Barreto da Silva, Leandro Rodrigues de Lima e Nilson Moulaz Mazzali**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.
Protocolo 67942454

Portaria nº 5338 de 04 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante das intercorrências** feita pela empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 34.652.187/0001-20**, com sede na Avenida Rebouças n.º 3400 Loja A02 - Jardim Paulista, Sumaré/SP, CEP 13171-065.

CONSIDERANDO o Memorando 100 (0066518978) e Relatório (0066519033) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **DERLAN DIOGENES MARIM** - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****658 na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora, matrícula nº *****790 na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, matrícula nº *****340 na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0067098822

Portaria nº 5343 de 04 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante das intercorrências** feita pela empresa **Mega Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 23.318.893/0001-13**, com sede na Rua Delfim de Souza, 102 bairro Raiz, Manaus, Amazonas.

CONSIDERANDO o Memorando 83 (0064908753) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **DERLAN DIOGENES MARIM** - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades

Administrativas, matrícula nº *****658 na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora, matrícula nº *****790 na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, matrícula nº *****340 na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **Mega Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0067110668

Portaria nº 5344 de 04 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante das intercorrências** feita pela empresa **Mega Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 23.318.893/0001-13**, com sede na Rua Delfim de Souza, 102 bairro Raiz, Manaus, Amazonas.

CONSIDERANDO o Memorando 79 (0064567886) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **DERLAN DIOGENES MARIM** - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****658 na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora, matrícula nº *****790 na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, matrícula nº *****340 na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **Mega Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0067112116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.037062/2025-56

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2853/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Ariclei Garcia Lima de Melo e Sergio Rego do Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67943504

Portaria nº 5349 de 04 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante das intercorrências** feita pela empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 34.652.187/0001-20**, com sede na Avenida Rebouças n.º 3400 Loja A02 - Jardim Paulista, Sumaré/SP, CEP 13171-065.

CONSIDERANDO o Memorando 63 (0061922792) e Relatório (0061922860) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **DERLAN DIOGENES MARIM** - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****658 na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora, matrícula nº *****790 na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, matrícula nº *****340 na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0067113692

Portaria nº 5355 de 04 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante das intercorrências** feita pela empresa **CBR ENGENHARIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 03.581.297/0001-14**, com sede na Rua Washington Luiz, Sala 901, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90010460.

CONSIDERANDO o Relatório (0058631594) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **DERLAN DIOGENES MARIM** - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****658 na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora, matrícula nº *****790 na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, matrícula nº *****340 na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **CBR ENGENHARIA S/S LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0067121397

Portaria nº 3945 de 10 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 21.774.287/0001-87**, com sede na Rua João Carvalho, nº 800, Aldeota, Fortaleza - CE.

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado (0062733141) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **DERLAN DIOGENES MARIM** - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades

Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0064210990

Portaria nº 5356 de 04 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **KR DE MEDEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº 46.682.103/0001-80**, com sede na Av. Campos Sales nº 1582, Bairro Areal, CEP 76.804.358, Porto Velho - RO.

CONSIDERANDO o Memorando 24 (0056780398) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: DERLAN DIOGENES MARIM - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **KR DE MEDEIROS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0067123270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.038194/2025-03

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2739/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Nascimento Delgado, Franciole Soares Ferreira, Thiago Martinelli da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67943973

Decisão nº 16/2025/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.023772/2024-18

Contratos: nº 577/2020 (0051350381), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 062/2020/CEL/SUPEL/RO

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

Contratada: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME

RELATÓRIO

Trata-se de processo formalizado com a intenção de reavaliar e apurar a responsabilidade da empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o n. 63.777.254/0001-30, com endereço na Av. Sete de Setembro nº 4096, Sala 2, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-378, no Município de Porto Velho-RO, contratada para fornecer, instalar, montar, automatizar e treinar operadores para uma Estação Compacta de Tratamento de Esgotos (ECTE), para atender as necessidades das Unidades Prisionais da capital rondoniense.

No breve relato do Contrato n. 577/PGE-2020, a empresa era responsável pelo fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbio seguido de processo aeróbio e decantação secundária, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo de 24 horas por dia.

Ensejando os procedimentos resultantes nos Processos Administrativos Sei n. 0033.023772/2024-18 e n. 0033.028878/2023-27, respectivamente, informam o descumprimento exigido em contrato, consoante ao descumprimento dos prazos inicialmente estabelecido em contrato.

Ante a possível irregularidade, a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus iniciou abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada, designando e nomeando servidores para compor a comissão para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da mencionada empresa, já qualificada nos autos.

Sendo assim, realizada a apuração de responsabilidade com base na Cláusula Sétima e Oitava do Contrato n. 577/PGE-2020, item 2.3 do Edital do Pregão Eletrônico 062/2020, e a Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO, no subitem 4.2 e 4.3 do Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação que gerou o Contrato, que tratam, respectivamente, da metodologia da execução contratual, a qual indica que a execução do Contrato deve obedecer às prescrições do Termo de Referência, a citar:

O Edital do Pregão Eletrônico 062/2020:

[...]

2.3. Prazo/Cronograma de Execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 e 4.3 do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Item 4.2 e 4.3 do Termo de Referência:

"4.2. Prazo para execução dos serviços/da vigência do Contrato:

4.2.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria do Estado de Justiça - SEJUS/RO.

4.2.2. Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, conforme o cronograma:

Item	Descrição	Prazo de Execução (Dias)
01	Projeto executivo	15
02	Interligação de Sistema de captação sanitário e Sistema de transporte de efluente tratado, Obras civis de infraestrutura, sanitária e elétrica	30
03	Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, instalação e manual de operação.	20
04	Treinamento/Suporte técnico	25
Total		90

4.3. Prazo para início da execução dos serviços:

4.3.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura contratual, publicação e emissão de ordem de serviço.

4.3.2. Deverá ser realizado dentro do período de funcionamento administrativo da Unidade Prisional requisitante (CDJ)."

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

Considerando as Notificações n. 2, 3 e 14, e em seguida apresentaram as manifestações, de acordo com o id. 0051350396, 0051350393 e 0051350406, efetuadas pela Secretaria de Estado da Justiça, para que a empresa substituisse os equipamentos entregues que estavam usados e justificasse o atraso quanto ao cumprimento do Contrato n. 577/PGE-2020.

Considerando, também, que a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria n. 5083 (0054519823), de 06 de novembro de 2024, n. 211, publicada em 08 de novembro de 2024, a fim de apurar os fatos descritos no protocolado em epígrafe, relativos a indícios de descumprimento por parte da empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, opinou pela:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 5% por cento sobre o valor do inadimplido, conforme previsto em edital.

Considerando a ocorrência de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, resultantes de avisos previamente formulados e enviados para conhecimento da empresa requerente;

Considerando que a Secretaria de Estado da Justiça encaminhou o Ofício n. 31283/2025/SEJUS-DIREX à contratada, para que, querendo, interpusse Recurso Administrativo à Decisão; e

Considerando que a requerente apresentou Recurso Administrativo, conforme se infere no id 0065129205, haja vista que à autoridade competente, na ocasião, entendeu que na conformidade do disposto da Lei n. 3.830, art. 70, e Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024, n. 60, publicada em 03 de abril de 2024, em seu art. 24, § 2º, o recurso deve ser remetido ao superior hierárquico, no caso, o Secretário de Estado da Justiça, autoridade máxima e apta a proferir decisão de mérito no Recurso Administrativo, *in verbis*:

Lei n. 3.830, art. 70

Art. 70. Das decisões administrativas, terão legitimidade para interpor recurso administrativo apontando razões de legalidade ou de mérito:

[...]

§ 1º O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior.

[...]

Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024 (0047289922)

Art. 24 Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

[...]

§ 2º O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do art. 2º deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

No intuito de dar cumprimento ao comando legal, e de cunho decisivo, atinente à conduta da empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, concluo:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, no mérito, examino que houve várias Notificações e Advertências a respeito dos descumprimentos do Contrato, especificadamente no que tange à Cláusula Sétima e Oitava do Contrato n. 577/PGE-2020, bem como ao item 2.3 do Edital do Pregão Eletrônico 062/2020, e a Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO, no subitem 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, dado que a empresa sempre esteve ciente das irregularidades e providências.

Frise-se que foram nos autos detalhados os atos ocorridos, além de proceder a todos os trâmites legais de operação, sem incorrer em nenhum ato que pudesse ferir o contraditório e a ampla defesa da empresa, bem como o devido processo legal.

Assim, considerando os atrasos na execução do contrato, a entrega de equipamentos usados, bem como a situação em paralelo, no qual o Ministério Público de Rondônia apresentou cumprimento de sentença em 02 de maio de 2024, exigindo que o Estado apresentasse um cronograma com os prazos para instalação das estações, sob pena de multa diária de mil reais, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O qual foi apresentado pela PGE o cronograma fornecido pela empresa, indicando a conclusão das ECTE para 29 de julho de 2024, prazo este que não foi cumprido, deste modo, diante da análise pela Secretaria de Estado da Justiça, não há como invalidar que a Diretora Executiva agiu acertadamente ao punir a empresa em comento.

Por fim, **DECIDO** pelo não acolhimento do Recurso, mantendo-se a decisão da Aplicação de Multa à contratada, no valor de 5% por cento sobre o valor do inadimplido, conforme previsto em edital.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0067322212

Decisão nº 19/2025/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.002047/2024-14**Ata de registro de preços nº 227/2023/SUPEL-RO (0041225464)** gerido no Processo nº 0033.002053/2023-82**Contratante:** Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.**Contratada:** SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de processo formalizado com a intenção de reavaliar e apurar a responsabilidade da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o n. 26.877.656/0001-80, com endereço na **Av. Alzira Santana, s/nº, Quadra 17, Lote 02 - Ikaray, Várzea Grande - MT**, contratada para fornecer, instalar, montar, automatizar e treinar operadores para uma Estação Compacta de Tratamento de Esgotos (ECTE), para atender as necessidades das Unidades Prisionais da capital rondoniense.

No breve relato do **Pregão Eletrônico-Ata de Registro de Preços nº 227/2023/SUPEL-RO** (0045335859) oriunda do **Pregão Eletrônico nº 233/2023**, a empresa era responsável pela entrega de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

Ensejando os procedimentos resultantes no Processo Administrativo Sei n. 0033.002047/2024-14, o qual informa o descumprimento exigido na Ata de Registro de Preços, consoante ao descumprimento dos prazos de entrega.

Ante a possível irregularidade, a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus iniciou abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada, designando e nomeando servidores para compor a comissão para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da mencionada empresa, já qualificada nos autos.

Sendo assim, realizada a apuração de responsabilidade com base no item 10 do Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação, que trata, respectivamente, da metodologia da execução dos serviços, a qual indica que a execução dos serviços devem obedecer às prescrições do Termo de Referência, a citar:

Termo de referência**10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:****Do Local e Horário de Realização dos Serviços:**

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. **Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;**

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

A Empresa deverá entregar, observando os preceitos do Art. 73, Lei nº 8.666/93 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização."

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

Considerando a Notificação n. 73, e em seguida apresentou as manifestações, de acordo com o id. 0045336566, efetuadas pela Secretaria de Estado da Justiça, para que a empresa cumprisse com a entrega do material, conforme Ata de Registro de Preços nº 227/2023/SUPEL-RO.

Considerando, também, que a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria n. 358 (0045405458), de 24 de janeiro de 2024, n. 19, publicada em 30 de janeiro de 2024, a fim de apurar os fatos descritos no protocolado em epígrafe, relativos a indícios de descumprimento por parte da empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, opinou pela:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 5% por cento sobre o valor do inadimplido, conforme previsto em edital.

Considerando a ocorrência de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, resultantes de avisos previamente formulados e enviados para conhecimento da empresa requerente;

Considerando que a Secretaria de Estado da Justiça encaminhou o Ofício n. 36557/2024/SEJUS-DIREX à contratada, para que, querendo, interpusesse Recurso Administrativo à Decisão; e

Considerando que a requerente apresentou Recurso Administrativo, conforme se infere no id 0058504800, haja vista que à autoridade competente, na ocasião, entendeu que na conformidade do disposto da Lei n. 3.830, art. 70, e Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024, n. 60, publicada em 03 de abril de 2024, em seu art. 24, § 2º, o recurso deve ser remetido ao superior hierárquico, no caso, o Secretário de Estado da Justiça, autoridade máxima e apta a proferir decisão de mérito no Recurso Administrativo, *in verbis*:

Lei n. 3.830, art. 70

Art. 70. Das decisões administrativas, terão legitimidade para interpor recurso administrativo apontando razões de legalidade ou de mérito:

[...]

§ 1º O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior.

[...]

Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024 (0047289922)

Art. 24 Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

[...]

§ 2º O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do art. 2º deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

No intuito de dar cumprimento ao comando legal, e de cunho decisivo, atinente à conduta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, concluo:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, no mérito, examino que houve Notificações e Advertências a respeito dos descumprimentos das obrigações, especificadamente no que tange a cláusula VI Ata de Registro de Preços nº 227/ 2023/SUPEL-RO (0045335859) e item 10 do Termo de Referência - Anexo I (0041601091), dado que a empresa sempre esteve ciente das irregularidades e providências.

Frise-se que foram nos autos detalhados os atos ocorridos, além de proceder a todos os trâmites legais de operação, sem incorrer em nenhum ato que pudesse ferir o contraditório e a ampla defesa da empresa, bem como o devido processo legal.

Assim, considerando os atrasos das entregas dos Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, considerando que a empresa não cumpriu com os prazos solicitado na dilação de prazo, sendo solicitado uma nova dilação de prazo, deste modo, diante da análise pela Secretaria de Estado da Justiça, não há como invalidar que a Diretora Executiva agiu acertadamente ao punir a empresa em comento.

Por fim, **DECIDO** pelo não acolhimento do Recurso, mantendo-se a decisão da Aplicação de Multa à contratada, no valor de 5% por cento sobre o valor do inadimplido, conforme previsto em edital.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0067365126

Decisão nº 20/2025/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.013905/2024-48

Ata de Registro de Preços Nº 187/2023/SUPEL-RO (0048358962) gerido no Processo nº 0033.072579/2022-49

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

Contratada: RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de processo formalizado com a intenção de reavaliar e apurar a responsabilidade da empresa RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.202.575/0001-79, com endereço no Condomínio Alto da Boa Vista, Quadra 201, Conjunto 4 - Lote 24 na cidade de Brasília-DF, contratada para fornecer veículos locados para atender as atividades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

No breve relato da Ata de Registro de Preços n. 187/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 470/2022/SUPEL/RO, a empresa era responsável pela locação de veículos para atender as atividades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Ensejando os procedimentos resultantes no Processo Administrativo Sei n. 0033.013905/2024-48, o qual informa o descumprimento exigido no contrato n. 1009, consoante ao descumprimento dos itens 16.1 a), 18.1 e 24.3.37 do Termo de Referência (0048364558).

Ante a possível irregularidade, a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus iniciou abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada, designando e nomeando servidores para compor a comissão para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da mencionada empresa, já qualificada nos autos.

Sendo assim, realizada a apuração de responsabilidade com base dos itens 16.1 a), 18.1 e 24.3.37 Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação, que trata, respectivamente, da metodologia da execução dos serviços, a qual indica que a execução dos serviços devem obedecer às prescrições do Termo de Referência, a citar:

Termo de referência

[...]

16. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

a) Veículo novo, zero quilometro, caso a empresa necessite transportar os veículos dentro do município de Porto Velho para emplacamento e outras coisas, será permitido o veículo rodar até 15 km;

[...]

18. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

18.1. Os veículos deverão ser entregues nesta capital, Porto Velho, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, para fins de recebimento pela comissão e posteriormente encaminhados ao interior do Estado;

[...]

24. DEVERES E OBRIGAÇÕES

[...]

24.3.37. A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Rondônia, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas

[...]

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

Considerando a Notificação n. 1, e em seguida apresentou as manifestações, de acordo com o id. 0048362549, efetuada pela Secretaria de Estado da Justiça, para que a empresa cumprisse com a entrega dos veículos, conforme Contrato nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 (0048359380).

Considerando, também, que a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria n. 2055 (0048426891), de 06 de maio de 2024, n. 85, publicada em 09 de maio de 2024, a fim de apurar os fatos descritos no protocolado em epígrafe, relativos a indícios de descumprimento por parte da empresa RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, opinou pela:

I - Rescisão Indireta;**II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses.**

Considerando a ocorrência de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, resultantes de avisos previamente formulados e enviados para conhecimento da empresa requerente;

Considerando que a Secretaria de Estado da Justiça encaminhou o Ofício n. 29900/2025/SEJUS-DIREX à contratada, para que, querendo, interpusesse Recurso Administrativo à Decisão; e

Considerando que a requerente apresentou Recurso Administrativo, conforme se infere no id 0064160570, haja vista que à autoridade competente, na ocasião, entendeu que na conformidade do disposto da Lei n. 3.830, art. 70, e Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024, n. 60, publicada em 03 de abril de 2024, em seu art. 24, § 2º, o recurso deve ser remetido ao superior hierárquico, no caso, o Secretário de Estado da Justiça, autoridade máxima e apta a proferir decisão de mérito no Recurso Administrativo, *in verbis*:

Lei n. 3.830, art. 70

Art. 70. Das decisões administrativas, terão legitimidade para interpor recurso administrativo apontando razões de legalidade ou de mérito:

[...]

§ 1º O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior.

[...]

Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024 (0047289922)

Art. 24 Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

[...]

§ 2º O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do art. 2º deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

No intuito de dar cumprimento ao comando legal, e de cunho decisivo, atinente à conduta da empresa **RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, concluo:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, no mérito, examino que houve várias tratativas a respeito dos descumprimentos das obrigações, especificadamente no que tange aos itens 16.1 a), 18.1 e 24.3.37 Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação, dado que a empresa sempre esteve ciente das irregularidades e providências.

Frise-se que foram nos autos detalhados os atos ocorridos, além de proceder a todos os trâmites legais de operação, sem incorrer em nenhum ato que pudesse ferir o contraditório e a ampla defesa da empresa, bem como o devido processo legal.

Assim, considerando os atrasos das entregas dos veículos, considerando que a empresa entregou veículos que excederam a quilometragem exigida em contrato, bem como o emplacamento foi realizado em outro Estado, deste modo, diante da análise pela Secretaria de Estado da Justiça, não há como invalidar que a Diretora Executiva agiu acertadamente ao punir a empresa em comento.

Por fim, **DECIDO** pelo não acolhimento do Recurso, mantendo-se a decisão da rescisão indireta, bem como da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto em edital.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0067414040

Decisão nº 18/2025/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.003548/2024-18

Ata de Registro de Preço nº 192/2023/SUPEL-RO (0045658503) gerido no Processo nº 0033.092521/2022-11

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMP. E EXP

RELATÓRIO

Trata-se de processo formalizado com a intenção de reavaliar e apurar a responsabilidade da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMP. E EXP, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.716.848/0001-00, com endereço na Rua Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 cidade de Ariquemes - RO, contratada para

fornecer material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

No breve relato da Ata de Registro de Preço nº 192/2023/SUPEL-RO (0045658503), oriunda do Pregão Eletrônico nº 227/2023, a empresa era responsável pelo fornecimento de material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Ensejando os procedimentos resultantes no Processo Administrativo Sei n. 0033.003548/2024-18, o qual informa o descumprimento exigido em Ata de Registro de Preço nº 192/2023/SUPEL-RO (0045658503), oriunda do Pregão Eletrônico nº 227/2023.

Ante a possível irregularidade, a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus iniciou abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada, designando e nomeando servidores para compor a comissão para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da mencionada empresa, já qualificada nos autos.

Sendo assim, realizada a apuração de responsabilidade com base na cláusula VI Ata de Registro de Preço nº 192/2023 (0045658503) e item 10 do Termo de Referência - Anexo I (0045666616), que tratam, respectivamente, da metodologia da execução contratual, a qual indica que a execução do Contrato deve obedecer às prescrições do Termo de Referência, a citar:

Ata de Registro de Preço nº 192/2023:

[...]

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

Termo de Referência:

[...]

"10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Do Local e Horário de Realização dos Serviços:

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

A Empresa deverá entregar, observando os preceitos do Art. 73, Lei nº 8.666/93 e remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização."

[...]

É o relatório.

DA ANÁLISE

Considerando as tratativas efetuadas pela Secretaria de Estado da Justiça, para que a empresa cumprisse com o previsto na Ata de Registro de Preço nº 192/2023/SUPEL-RO (0045658503).

Considerando, também, que a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria n. 2677 (0049332177), de 04 de junho de 2024, n. 100, publicada em 04 de junho de 2024, a fim de apurar os fatos descritos no protocolado em epígrafe, relativos a indícios de descumprimento por parte da empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMP. E EXP**, opinou pela:

I - Aplicação de pena de advertência, conforme previsto em edital.

Considerando a ocorrência de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, resultantes de avisos previamente formulados e enviados para conhecimento da empresa requerente;

Considerando que a Secretaria de Estado da Justiça encaminhou o Ofício n. 710/2025/SEJUS-DIREX à contratada, para que, querendo, interpusse Recurso Administrativo à Decisão; e

Considerando que a requerente apresentou Recurso Administrativo, conforme se infere no id 0058235641, haja vista que à autoridade competente, na ocasião, entendeu que na conformidade do disposto da Lei n. 3.830, art. 70, e Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024, n. 60, publicada em 03 de abril de 2024, em seu art. 24, § 2º, o recurso deve

ser remetido ao superior hierárquico, no caso, o Secretário de Estado da Justiça, autoridade máxima e apta a proferir decisão de mérito no Recurso Administrativo, *in verbis*:

Lei n. 3.830, art. 70

Art. 70. Das decisões administrativas, terão legitimidade para interpor recurso administrativo apontando razões de legalidade ou de mérito:

[...]

§ 1º O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior.

[...]

Portaria nº 1182 de 01 de abril de 2024 (0047289922)

Art. 24 Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

[...]

§ 2º O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do art. 2º deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

No intuito de dar cumprimento ao comando legal, e de cunho decisivo, atinente à conduta da empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMP. E EXP**, concluo:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, no mérito, examino que houve várias tratativas a respeito dos descumprimentos da Ata de Registro de Preço nº 192/2023/SUPEL-RO, especificadamente no que tange à cláusula VI Ata de Registro de Preço nº 192/2023 (0045658503) e item 10 do Termo de Referência - Anexo I (0045666616), dado que a empresa sempre esteve ciente das irregularidades e providências.

Frise-se que foram nos autos detalhados os atos ocorridos, além de proceder a todos os trâmites legais de operação, sem incorrer em nenhum ato que pudesse ferir o contraditório e a ampla defesa da empresa, bem como o devido processo legal.

Assim, considerando os atrasos na execução do contrato e diante da análise pela Secretaria de Estado da Justiça, não há como invalidar que a Diretora Executiva agiu acertadamente ao punir a empresa em comento.

Por fim, **DECIDO** pelo não acolhimento do Recurso, mantendo-se a decisão da Aplicação de advertência, conforme previsto em edital.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0067362936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.038347/2025-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2741/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Messias Fernandes Gomes, Natalia Lima Moita**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023590/2025-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2740/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Fabio Recalde**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67946062

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036624/2025-44

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2778/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Raonni Jacob Galvao, Igor Bruno Leite da Silva, Marcio Aparecido Pinto Goncalves, Nadja Soraia Monteiro de Souza, Vivian Pena Salvaterra, Vanderlandio Silva Sousa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Protocolo 67947221

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038497/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2849/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elisângela dos Santos Martins Gines, Wagner Barreto da Silva e Nilson Moulaz Mazzali**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67958326

Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

0033.040648/2025-06.**R E S O L V E :**

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **MARCELO BARBOSA GOMES**, matrícula n. *****636, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **08.06.2026 a 15.06.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 24.12.2024, 24.03.2025, 30.06.2025 e 20.10.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67902740

Portaria nº 10 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040669/2025-13.**

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **03.12.2025**, ao servidor **SILVANO LOPES DOS REIS**, matrícula *****102, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67910106

Portaria nº 20 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **20.12.2025**, ao servidor **Janderson da Silva Paranhas**, matrícula *****132, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67923630

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.037714/2025-52**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2831/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Fabio Rodrigo da Silva Cruz**, bem

como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67958157

Portaria nº 35 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **08.12.2025**, ao servidor FRANC TEIXEIRA DA SILVA, matrícula *****615, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67951376

Portaria nº 41 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.038510/2025-39**.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, concedida através da Portaria nº 5473 de 11 de dezembro de 2025. para o período de **05.04.2026 á 12.04.2026**, que Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora VANUSA DINIZ DA SILVA, matrícula n. *****520, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 16.01.2025, 30.07.2025 e 17.11.2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 67961261

Portaria nº 42 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **29.12.2025**, ao servidor **TIMOTEO KLOS BORGES**, matrícula *****130, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67963009

Portaria nº 49 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **27.12.2025**, ao servidor JOÃO RAMILDO PEIXOTO, matrícula *****081, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67964221

Portaria nº 50 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor LUCERGIO DE LIMA MARTINS, matrícula n. *****196, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **04.02.2026 a 11.02.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 04.10.2023, 19.01.2024, 18.04.2024 e 07.08.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67965650

Portaria nº 51 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.036677/2025-65**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN**, matrícula n. *****497, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **04.05.2025 a 11.05.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01.03.2025, 07.07.2025 e 10.11.2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Portaria nº 54 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **02.01.2026**, ao servidor FRANIO FERNANDES VIEIRA, matrícula *****353, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67970111

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038338/2025-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2829/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Clebes Brito, Wallace Lira de Brito, Luiz Antonio Fracalossi Neto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67960420

Portaria nº 57 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **24.12.2025**, ao servidor Rogério de Oliveira Mendonça, matrícula *****057, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67978597

Portaria nº 64 de 07 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040934/2025-63**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **27.12.2025**, ao servidor WALTER ANDRADE MOURA FILHO, matrícula *****211, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67996225

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036785/2025-38

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecern.º 2713/2025/SEJUS-ACI e Despacho 67610370, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ivonei Pires, Lázaro Faustino Esteves**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67963486

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036951/2025-04

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2848/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Sergio Rego do Nascimento, Diego Salles Sampaio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67966237

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038153/2025-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2832/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel Louredo Sobrinho, Tiago Alves Soares, Herlisweltton Sangi dos Santos, Ana Claudia Alves da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67972041

Portaria nº 26 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040521/2025-89**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **22.12.2025**, o servidor MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS, matrícula *****684, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe do Núcleo de Transporte (GPL - NUTRA), o servidor FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO, matrícula nº *****877, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67929117

Portaria nº 27 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.040660/2025-11**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula *****526, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça (CDS 05), Centro de Ressocialização Jonas Ferreti,, em substituição ao servidor GILMAR SILVA DOS SANTOS, matrícula *****596, no período de **01.01.2026** a **20.01.2026**, que estará em gozo de férias, conforme notificação (67789102).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67930568

Portaria nº 36 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.032353/2025-58**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **REGINALDO BARBOSA LIMA**, matrícula *****530, para responder pelo cargo de Diretor Geral do Centro Ressocialização de Ariquemes/CRARI, nos períodos de **19.10.2025 a 05.11.2025 e 05.12.2025 a 05.01.2026**, conforme Processo Sei **0033.031899/2025-91 e 0033.037391/20254-05**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67952139

Portaria nº 13 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Núcleo de Custódia Hospitalar/SEJUS-NUCH, a partir de 01.02.2026, anteriormente lotado na Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE, o servidor FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA, matrícula *****768, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67911597

Portaria nº 17 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039643/2025-22**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.01.2026.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Centro de Ressocialização Cone Sul/SEJUS-CRCVHA**, a partir de **01.05.2026**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, o servidor WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula *****273, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67918450

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033328/2025-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2755/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilberto Santos de Andrade, Claudinei Batista Justino, Tiago Henrique Braz de Souza, Alessandro Cardoso Pereira, Rodrigo Lopes dos Santos, Eliezer dos Santos**

Dourado, Joao Batista Pereira, Antonio Ferreira de Souza, Marcela Ramalho de Souza e Lucileide Cardoso Freire de Lima, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67974294

Portaria nº 19 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.040413/2025-14**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 08.01.2026.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA** a partir de **03.01.2026**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça/SEJUS-PESMM. a servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA**, matrícula *****119, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67920564

Portaria nº 31 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.040654/2025-55**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Regional de Nova Mamoré/PRNMA, a partir de 05.01.2026, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim/CDGUM, a servidora **SUELEN DA SILVA LOPES**, matrícula *****450, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67939248

Portaria nº 37 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.000020/2026-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/PEMS, a partir de 02.01.2026, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE, o servidor DIEGO DUARTE PEREIRA, matrícula *****839, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67953203

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035428/2025-52

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2748/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio da Silva Castro, Claudio Freire do Nascimento, Junior Miguel Scheffer, Waldely Soares dos Santos, Antonio Marcos de Lima, Jeferson Jose de Souza, Joao Barbosa Cidade, Mesaque Antonio de Almeida, Roberio da Silva Marques, Leandro Alves Neres, Nilson Henrique Teixeira, Elton Marques Ferreira, Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67981776

Portaria nº 38 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.000021/2026-95**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/PEJTAA, a partir de 02.01.2026, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE, o servidor EVERTSON BENTO DA SILVA, matrícula *****603, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67954546

Portaria nº 52 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.000064/2026-71**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE, a partir de 05.01.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/PEJTAA, o servidor JOSE EDMAR FERREIRA VIANA, matrícula *****165, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67968393

Portaria nº 56 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.000065/2026-15**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais/GAPE, a partir de 05.01.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/PESM, o servidor CLÁUDIO TELES FRANÇA, matrícula *****728, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67976240

Portaria nº 61 de 06 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039745/2025-48**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, a partir de 01.01.2026, anteriormente lotado na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, a servidora CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS, matrícula *****283, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67983609

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036360/2025-29

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2770/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Vaelante dos Santos, Felipe Santiago Neto, Silvaney Lemos Barboza, Erickson Arley Araujo de Freitas, Dino Cesar Barros de Oliveira, Edilson Ferreira dos Santos, Rogerio Pereira da Silva, Esdras Cajareco Amaral, Elisangela dos Santos Martins Gines, Edimilson**

Larcerda Leite e Paulo Claudino Vieira, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67983394

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034208/2025-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2725/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evanier Souza Dantas, Yury Bezerra Carvalho Da Silva, Fabio Rodrigues Cavalcante, Dericke da Silva Gama, Maria Regiane de Souza Barroso, Paulo Soares Farfan, Diego Duarte Pereira, Nill Andrius Justiniano Aranha, Neuza Santa de Campos, Josiney Cardoso Soares, Adisson Tavares Pinto, Breno Marques Amaral, Elizabeth Moura da Silva, Dimas de Araujo Barros Filho, Quefrem da Hora Lima, Antonio Bento Lacerda, Jackson Conde Shockness Franca, Ruinei Alves da Cunha, Rafael Pereira De Azevedo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.

Protocolo 67989497

EXTRATO

EXTRATO N.º 114

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º CNT/1127/SEJUS/PGE/2023 (0043761840).

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A**, CNPJ/MF N.º 13.644.990/0001-42.

OBJETO: **2º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º CNT/1127/SEJUS/PGE/2023 (0043761840)**, ALUSIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTERATIVO DE SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO, CONSTITUÍDO DE MÓDULOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA EM REGIME DE LOCAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (0042781957) O QUAL INTEGRA ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

PROCESSO: 0033.027691/2023-14

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- EDISON KATSUMI ENDO - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 67855002

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036403/2025-76

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 5/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Martins Benicio, Igor Bruno Leite da Silva, Luzinete Zurica da Silva Calixto, André Eduardo dos Santos Da Rosa, Alcinei Mota dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68001349

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.039038/2025-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 6/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vlademir Amorim Rocha, Fabiano Vieira Rodrigues, Edson Tomazi**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68003615

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.037715/2025-05

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 4/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Jessica Davilla Rodrigues de Freitas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 68004189

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038355/2025-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 9/2026/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ecleilton Eguez Evaristo, Merinalda de Oliveira Rodrigues, Osmar Faustino Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.
Protocolo 68008382

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019929/2025-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2756/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanderlei Moraes Pereira, Joao de Souza Ferreira, Kecianny de Melo Guarena, Lauriano Nascimento da Silva, Evilasio Lima de Araujo, Hediney Queiroz dos Anjos, Igor Pereira Salvador, Magno Gabriel Silva Oliveira, Edinaldo de Souza Rodrigues, Floriano Belarmino da Silva, Erickson Arley Araujo de Freitas, Mirian Gomes Suadario Fontini, Cristiano Felix Monte, Gilmar Duarte dos Santos, Adelir Cardoso de Oliveira, Leandro Alves Neres**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.
Protocolo 68011208

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.038747/2025-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2860/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Raul Trindade de Oliveira, Cristiane Leite Santos e Antonio Magno Costa Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 06 de janeiro de 2026.
Protocolo 67963159

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 97 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 59315/2025/SESAU-NFE (0066333829);

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0066347596), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 4º - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou II - 2º (segundo) período de 29 de Dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art.1º - ESTABELECER a Escala de Recesso Administrativo, dos servidores que fazem parte da gestão direta, os quais poderão fazer o usufruto do recesso com data limite de até 120 (cento e vinte) dias posteriores ao período estabelecido, não sendo permitido o fracionamento. desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme planilha.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR	PERÍODO
FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA	*****271	NAPCDAF	23.02.2026 a 27.02.2026
MAIARA OLIVEIRA SILVA	*****061	NAPCDAF	27.04.2026 a 01.05.2026
ANGELITA PENHA FERREIRA	*****388	NAPCDAF	12.01.2026 a 16.01.2026
MARIA ZILENE DE OLIVEIRA SILVA	*****472	NAPCDAF	26.01.2026 a 30.01.2026
FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	*****179	NAPCDAF	26.01.2026 a 30.01.2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68094080

Portaria nº 94 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.002058/2025-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MARLON VIEIRA GOMES**, matrícula nº *****579, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, para responder pelo Núcleo de Desenvolvimento de Carreira - NDC, em substituição a servidora **JUSSARA BAZAN AMAECING**, matrícula nº *****926, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, no período de **24.11.2025 a 25.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68089381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90345/2025/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 0036.048032/2024-64

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "TELAS CIRÚRGICAS" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA INGUINAL, DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, TELAS CIRÚRGICAS, TELA SEPARADORA DE TECIDOS E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	54.516.661/0080-05	1, 2, 4, 5, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30 e 31	R\$ 3.910.031,45
LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.033.345/0001-30	10, 11, 12, 13	R\$ 1.033.695,00
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	43.556.958/0001-76	7 e 8	R\$ 35.818,40
VALOR TOTAL			R\$ 4.979.544,85

No valor total de **R\$ 4.979.544,85** (quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Conforme o Termo de Referência (0061223187), Parecer nº 448/2025/PGE-SESAU (0061997984), Instrumento Convocatório PE 90345/2025 (0063656028), Termo De Julgamento 90345/2025 (0067389354), Motivação da Homologação (67560777) e Análise nº 496/2025/SESAU-NAP (67580996). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 67581040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0049.016837/2024-08

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº90364/2025/COESP/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90364/2025/COESP/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO CIRURGIAS CARDÍACAS NAS MODALIDADES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, CONTEMPLANDO TODAS SUAS CLASSIFICAÇÕES NA ÁREA CARDÍACA, COM ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA CLÍNICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO - INCLUINDO CONSULTA INICIAL, ATO CIRÚRGICO, FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA, INSUMOS, ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO CLÍNICA DIÁRIA, ALTA HOSPITALAR E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES, PARA FINS TERAPÊUTICOS, DIAGNÓSTICOS E CIRÚRGICOS, INCLUSOS LEITOS DE ENFERMARIA E LEITO DE UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTA.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:
- SSY HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.413.977/0001-18;
Conforme a **Ata - 2ª ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90364/2025/COESP/SUPEL/RO.**
Em atendimento ao Documento **SESAU-GPACC (68057087)**. Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68085161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.044894/2024-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES EM TERAPIAS, EM FAVOR DE PACIENTES ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E RESIDENTES NA MACRORREGIÃO II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
SL MEDICAL CENTER LTDA	57.709.189/0001-03	1, 2, 3, 5	R\$ 25.950,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.950,00

Conforme Termo de Referência (0060028071), Justificativa da Contratação ajustada (68092438), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (67857971), Motivação da Homologação (0066470187) e Análise nº 453/2025/SESAU-NAP (0066536767). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).**
ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066536869

Portaria nº 115 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.001171/2026-96.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **WESLAINE LEMES DE SOUZA**, matrícula nº *****879, ocupante do cargo de **Chefe de Setor V**, para responder pela 3ª Gerência Regional de Saúde de Vilhena, em substituição a servidora **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº *****544, ocupante do cargo de Gerente Regional de Saúde, no período de **12.01.2026 a 21.01.2026**, em virtude de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68113889

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.056681/2025-10;

Objeto: Aquisição dos medicamentos CEFTAZIDIMA PENTAIDRATADA + AVIBACTAM 2000mg + 500mg, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Data da sessão eletrônica: **20/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Gerente da Central de Compras

Protocolo 68083745

AVISO**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo SEI nº: 0036.038899/2025-92**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA, inscrita sob o CNPJ nº 05.745.005/0001-67. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a a aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel, para atendimento aos Alunos das Escolas Municipais de Ariquemes através da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA, vinculada ao CNES: 0914371.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência à saúde bucal, com a realização de atividades em prol da população no município de Ariquemes estando em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) e com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando o acesso e qualificando a oferta de serviços odontológicos em ambientes escolares, garantindo a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal de crianças e adolescentes. Além disso, contribui para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB), de forma descentralizada e próxima às comunidades atendidas.

Segundo o Plano de Trabalho atualizado (0066679725), o Trailer Odontológico (Odontomóvel) terá como objetivo disponibilizar, por meio de um programa estruturado de atendimento, serviços de saúde bucal com procedimentos de assistência odontológica (como obturações dentárias, restaurações, procedimentos periodontais, endodônticos e exodônticos), bem como ações de prevenção e promoção da saúde, incluindo escovação supervisionada, uso do fio dental, aplicação tópica de flúor, orientação sobre bons hábitos e higiene bucal;

Ademais, a entidade Entidade Sem Fins Lucrativos Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica (SEI nº 0066706241 e 0067044863).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso . Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 67959238

Portaria nº 7191 de 22 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.058421/2025-89 e Memorando 615 (67720405).

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **1º de fevereiro de 2026** na Central de Regularização Estadual - **CREG**, o servidor **DANIEL CHUVA ROQUE**, matrícula n.º:*******228**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Regional de São Francisco| HRSF.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 67724621

Notificação nº 4/2026/SESAU-NDGP

Ao Senhor (a): **PAULO CÉSAR DE AGUIAR MENDES**

Matrícula nº *******302**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13h:30, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU

Protocolo 67990547

Portaria de férias nº 658 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO MACHADO CANTO**, PSICÓLOGO, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/04/2025 a 20/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2025 a 20/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC51859

Portaria nº 117 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.054430/2024-10,

RESOLVE:

- Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho responsável pela realização do conjunto de ações e processos voltados para o planejamento, provimento, desenvolvimento, valorização, saúde, segurança, participação e reconhecimento dos trabalhadores da saúde, visando à sustentabilidade e à qualificação contínua dos serviços em saúde.
- Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho, dentre outras atribuições, executar todas as atividades necessárias à promoção da saúde, prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, e à garantia de ambientes de trabalho seguros e saudáveis.
- Art. 3º** Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão:

Nome	Unidade	Cargo/Função
Mariana Ayres Henrique Bragança	SADJ	Secretária Adjunta
Katiane Maia dos Santos	DITEC	Coordenadora da Assessoria Técnica
Willian Costa de Freitas	SDGP	Coordenador de Gestão de Pessoas
Patricia Juliana dos Santos Nienow	SDTECS	Coordenadora de Atenção Psicossocial e Política sobre Drogas
Allan Robert Ramalho Moraes	COSESMT	Coordenador do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

Maglice Veloso da Silva	CEREST	Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
-------------------------	--------	---

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos a qualquer tempo, conforme a discricionariedade do Gestor, desde que sejam observados os critérios de competência técnica necessários para o desempenho das atribuições estabelecidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 68127493

Decisão nº 9/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE
Decisão nº 80/2025/SESAU-NAPCP. (0065640788)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.035096/2023-14

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 50/2025/SESAU-NAPCP (SEI nº 0065535279), e aplicar à empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MED. E PROD. HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.731/0001-70**, a penalidade de **MULTA** moratória de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) no montante de R\$ 11.998,56 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), em razão do atraso injustificado na entrega do objeto registrado na Nota de Empenho nº 2025NE001038 (SEI nº 0057848985).

Dê-se ciência à empresa multada.
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 68086333

Decisão nº 10/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE
Decisão nº 101/2025/SESAU-NAPCP id.(0066967618).

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0049.007177/2024-66

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE REFORMAR:

A sanção de **multa moratória de 1,8 (um vírgula oito por cento) da nota fiscal nº 35758 (0050123049), 10% (dez por cento) sobre cada nota fiscal de números 35958 (0049420594), 36145 (0049791224), 36095 (0050275948), 36327 (0050838102), 36416 (0051355035) e 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal n º 36.575 (0051818571)**, tendo em vista o atraso na entrega total do objeto.

PARA A SANÇÃO DE: multa moratória de 1,8 (um vírgula oito por cento), da nota fiscal nº 35758 (0050123049), 10% (dez por cento), sobre cada nota fiscal de números 35958 (0049420594), 36145 (0049791224), 36095 (0050275948), 36327 (0050838102), 36416 (0051355035) e 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota Fiscal n º 36.575 (0051818571), tendo em vista o atraso na entrega total do objeto.

Em desfavor da empresa **NEXOMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.085.673/0001-94**, tendo em vista o atraso na entrega do objeto, e, em observância ao Parecer nº 4 647/2025/PGE-SESAU id. (0066143267).

Dê-se ciência às empresas advertidas.
Publique-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 68104681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.036118/2025-25

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a AQUISIÇÃO DE MÉDICOS HOSPITALARES/PENSO DOS SEGUINTE GRUPOS DE APRESENTAÇÃO: EQUIPOS E LINHAS ARTERIAIS, TÊXTEIS, COMPRESSAS CAMPOS, LUVAS E EPI'S, CME, QUÍMICOS E SANEANTES, DIVERSOS I, ABSORVÍVEIS HIGIÊNICOS, SONDAS II, PERFURO CORTANTE E TUBOS, SERINGAS E AGULHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. TAL AQUISIÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA O EXERCÍCIO 2025.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.929.669/0001-87	28	R\$ 31.031,37
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	35, 36	R\$ 9.177,02
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	23, 25, 26	R\$ 14.124,75
F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA	44.982.273/0001-54	21, 27	R\$ 35.633,10
FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	08.474.646/0001-12	06, 07	R\$ 11.400,00
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	34	R\$ 5.920,00
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	20	R\$ 16.902,30
M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA	54.390.904/0001-08	19	R\$ 13.720,00
NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS	05.234.897/0001-31	18	R\$ 81.427,50
RIOQUIMICA S.A.	55.643.555/0001-43	24, 29	R\$ 125.364,72
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	8, 9, 22, 31, 38, 40, 41, 42	R\$ 111.921,00
TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	55.674.216/0001-24	1, 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17	R\$ 1.018.387,25
UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA	33.851.567/0001-20	33	R\$ 1.155,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.476.164,01

Conforme Termo de Referência (0065866646), Justificativa da Contratação (67738573), Parecer nº 775/2025/PGE-SESAU (67820869), Motivação da Homologação (67889448), Despacho SESAU-NPA (67963997) e Análise nº 510/2025/SESAU-NAP (67890771). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.476.164,01 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e um centavo)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUESSecretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 67890775

AVISO**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo SEI nº: 0036.058912/2025-20**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Lar do Idoso Aurélio Bernardi de Ji-Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 05.206.372/0001-92. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a aquisição de van acessível para transporte do idosos.

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Ji-Paraná especialmente no que se refere à promoção da equidade, à atenção integral à população idosa e ao apoio às ações complementares da rede de atenção à saúde e socioassistencial.

Ademais, a entidade Entidade Sem Fins Lucrativos Lar do Idoso Aurélio Bernardi de Ji-Paraná atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no pareceres emitidos pelas áreas técnicas (SEI nº 67803186 e 67847625).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso. Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68137614

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 7 de 09 de janeiro de 2026

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº 0049.000291/2026-27;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias do servidor **Klebson Macedo de Oliveira**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2023**, para usufruto no período de **10.03.2026 a 08.04.2026**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68101991

Portaria de férias nº 649 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51851

Portaria de férias nº 650 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **12/01/2026 a 21/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2026 a 21/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 22/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51852

Portaria de férias nº 651 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIA ANA CAPELLARO**, ENFERMEIRO, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/03/2026 a 23/03/2026) e (12/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC51853

Portaria nº 2 de 08 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0067389842, constante do Processo SEI n.º 0049.015151/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, no período de **02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**, a servidora **LÚCIA MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, matrícula n.º *****860, para exercer a função de **Chefe do Núcleo de Central de Material Esterilizado - HB-NCME**, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", **sem prejuízo de suas atribuições originárias**.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos das Portarias anteriormente aprovadas e publicadas que tratem da designação de outros servidores para a chefia ora especificada, no que couber.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68039139

Portaria nº 570 de 17 de dezembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º **0049.016479/2025-14**,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **1º de dezembro de 2025**, no **Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva - HB|NUTI**, a servidora **RAYLANNE ANICETO DO AMARAL**, matrícula n.º *****033, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB|ENFCIRU**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 67576599

Portaria nº 4 de 08 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no processo administrativo 0049.016755/2025-36,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **01 de janeiro de 2026**, no **Núcleo de Enfermagem Materno -HB| NUEMA**, a servidora **ELZA GEÓRGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº *******353**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUREA**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68049662

Portaria nº 6 de 08 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI nº 0049.016669/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de **22 de dezembro de 2025**, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme especificado:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Rosa Pereira dos Santos Souza	*****773	Técnico(a) em Enfermagem	Núcleo de Enfermagem em Cirurgia – HB ENFCIRU	Núcleo de Enfermagem Infantil – HB NUEIN
Silvana Marques de Souza	*****192	Técnico(a) em Enfermagem	Núcleo de Enfermagem Infantil – HB NUEIN	Núcleo de Enfermagem em Cirurgia – HB ENFCIRU

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68066168

Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Processo SEI nº 0049.016780/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **23 de dezembro de 2025**, para o **Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva - HB|NUTI**, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados(as) no **HB|NUEIN**:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
Aline de Souza Reis	*****590	Técnico em Enfermagem
Vanderson Borges das Neves	*****397	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68064975

Portaria nº 3 de 08 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 67712308, constante do Processo SEI n.º 0049.016650/2025-87,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **21 de dezembro de 2025**, no **Núcleo de Enfermagem Materno - HB|NUEMA**, a servidora **LUCIA MASCARINHO**, matrícula n.º *****646, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68039347

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 1/2026/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

A Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - COREME/HRC, torna público a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Residência Médica em Clínica Médica, Pediatria e Cirurgia Geral para o período letivo de 2026.

Os candidatos aprovados deverão comparecer na COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria das Residências - Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO para efetuar matrícula no período de 13/01/2026 a 30/01/2026, no horário das 08:00 às 18:00 fuso horário local de Rondônia (dias úteis).

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
1º	Viviane Keli Matoso	10100027254050	74,00	Convocado
2º	Julia Mercedes Borges Bento	10100027010953	67,00	Convocado
3º	Alessandra Eliana Gauze	10100026986340	65,00	Convocado
4º	Viviane Gomes Feitosa	10100026313109	63,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
-------	------	-----------------	------------	----------

1º	Ana Clara de Moraes Petisco	10100025921084	71,00	Convocado
2º	Lucca Vian Costa	10100025995321	66,00	Convocado
3º	Vinicius Valério Liberalino Martins de Oliveira	10100026977141	64,00	Convocado
4º	Kawanny Eler Matt	10100026644315	63,00	Convocado
5º	Thalia Ely Cervejeira	10100025961787	63,00	Convocado

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
1º	Jailson Junior Martini Barboza	10100026908564	73,00	Convocado
2º	Rhélison Bragança Carneiro	10100026972951	71,00	Convocado
3º	Jadison Ronaldo Paganini Junior	10100026025765	68,00	Convocado
4º	Helton Delgado Camurça Lima	10100026971061	65,00	Convocado

Os candidatos aprovados deverão realizar a leitura atenta do Edital Nº 16/2025/COHREC-COREME, disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/> ou <http://hrc.sesau.ro.gov.br/>.

Para oficializar a matrícula no prazo estabelecido no Edital Nº 16/2025/COHREC-COREME os aprovados deverão comparecer à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal (COREME/HRC) munidos das documentações abaixo relacionadas, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
2	Fotocópia da Cédula de Identidade	-
2	Fotocópia do CPF	-
2	Fotocópia do Título de Eleitor	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Se não possuir, ver COREME
2	Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópia do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticada em cartório
2	Fotocópia da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticação Eletrônica
2	Originais da Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
2	Originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópia do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-

2	Fotocópia, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Bradesco (237), ou Banco Itaú (341), ou Banco Santander (033).	-
1	Currículo Lattes	-
2	Fotocópia da Carteira de Saúde ou Cartão SUS	-
2	Fotocópia da declaração de bens	-
1	Atestado de Saúde Físico e Mental	-
1	Seguro Contra Acidente Pessoal	-

As cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais durante o ato da matrícula.
Cacoal-RO, 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO
Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 68079583

Portaria nº 102 de 09 de janeiro de 2026

Nomear e Designar os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que nomeou a contar de 01 de abril de 2023 a Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 6846 de 02 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 03/12/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** como membros os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, como representantes titulares e seus respectivos suplentes:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcelo Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	*****864	Presidente
Roseli Paulon José	Enfermeiro	*****900	Vice Presidente
Cristiani Vicozi Gaspari	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	*****511	1ª Secretária
Juliane Araujo Neponuceno	Técnico em Enfermagem	*****535	2ª Secretária
Mateus Batista Moreira Junior	Especialista em Saúde	*****414	Membro
Moacyr Chagas dos Santos Neto	Enfermeiro	*****594	Membro
Thais Candido Fagá Rossmann	Assessor V	*****612	Membro
Dionatan Anderson Santos Cardoso	Auxiliar de serviços gerais da Saúde	*****063	Membro
Dayane Cristina Pinto Neves	Especialista em Saúde	*****942	Membro
Samuel Abrahão de Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****058	Membro
Mattycheli Madson Silva	Auxiliar de serviços gerais da Saúde	*****732	Membro
Iracilda Barbosa Siqueira	Técnico de Serviços em Saúde	*****440	Membro
Reinaldo Vieira de Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****656	Suplente
Marcia Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	*****282	Suplente

Art. 3º - O mandato dos membros indicados e eleitos da CIPA terá duração de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão direito a 06 (seis) horas de folga mensal, conforme portaria Portaria nº 3724 de 24 de junho de 2025, publicada no Diário oficial de Rondônia em 25/06/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, data e hora do sistema.

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA

Diretor Adjunto

Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 68097350

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 647 de 09 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAUJO**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 08/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/01/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC51849

Portaria de férias nº 648 de 09 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDECI LEITE DA CRUZ**, MOTORISTA, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/01/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE
RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025;

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.004614/2025-11).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **LEONIR DOS SANTOS VIERA**, Matrícula nº *** ** 589, lotada no Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **23, 26, 27, 28, 29, e 30/01/2026**. Em virtude de ter trabalhado como PRESIDENTE DE MRV para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024, conforme anexo 67651020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 68124592

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE
RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 5 de 09 de janeiro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 276 (0067094308), Parecer 20 (68021398), Autorização 68070447;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**

NOME	MATRICULA	HORAS
LOURDETE NUNES	*****999	39: 00
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	*****954	17:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 68087969

Portaria nº 6 de 09 de janeiro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 276 (0067094308), Parecer 20 (68021398), Autorização 68070447;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	*****785	36:00
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	38:00
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	22:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 68088177

Portaria de férias nº 734 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC51893

Portaria de férias nº 735 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILDELMA FRANÇA DE OLIVEIRA, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/02/2026 a 01/03/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC51895

Portaria de férias nº 736 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC51897

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Kristofferson Santos de Souza, Aline Alves de Freitas e Nilânia Castro dos Santos de Souza.

VALOR: R\$ 9.256,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0092.053852/2025-84) após Parecer nº 69/2025/CONEPOD-NCI (67886616) para providências cabíveis que o caso requer.

-assinado eletronicamente-

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Coordenador Executivo do FESPREN

Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 69/2025/CONEPOD-NCI (67886616) nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 67993822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Sandro Roberto Lima Lessa, Maria da Conceição da Cruz Corrêa, Franciney Queiroz da Silva e Jéssica dos Santos Simões Lima.

VALOR: R\$ 12.148,50 (doze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0092.053736/2025-65) após Parecer nº 70/2025/CONEPOD-NCI (67886983) para providências cabíveis que o caso requer.

-assinado eletronicamente-

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Coordenador Executivo do FESPREN

Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 70/2025/CONEPOD-NCI (67886983) nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 67992323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: José Aparecido Gomes, Priscila Maia Mendes Medeiros Melo, Yonara Caetano Ribeiro e Rosilea Borges de Oliveira.

VALOR: R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0092.053587/2025-34) após Parecer nº 68/2025/CONEPOD-NCI (67774413) para providências cabíveis que o caso requer.

*-assinado eletronicamente-***FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA**

Coordenador Executivo do FESPREN

Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 68/2025/CONEPOD-NCI (67774413) nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 67993895

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**AVISO****CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.000643/2026-82**Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/01/2026 a 15/01/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94, localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao**Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/01/2026 a 15/01/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/01/2026 a 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/ RO, 08 de janeiro de 2026.

MATHEUS SCHULTZ

Presidente da Comissão de Contratação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 68005356

Portaria nº 383 de 09 de janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neide Maria Queiroz Dourado, matrícula nº *****355, Presidente;

2 - Nelson Pereira da Silva, matrícula nº *****289, Membro;

3 - Daiana Negrello, matrícula nº *****845, Membro;

4 - Rosilma Gomes de Matos, matrícula nº *****110, Suplente;

5 - Arlindo Lopes, matrícula nº ****333, Suplente.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 269 de 07 de janeiro de 2025, publicada no dia 07/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Zalmir José Kretikouski

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68083910

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75 da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.029844/2025-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA E.E.E.F.M PRIMAVERA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, NA AV. 13 DE FEVEREIRO, 1460, CENTRO - CEP 76866-00.

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, comunica que está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados na contratação para demolição e construção de muro, para atender as necessidades desta secretaria da educação.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Projeto Básico (ID. 68061390), Processo nº 0029.029844/2025-81, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **geap@seduc.ro.gov.br**. Informações: Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé - Porto Velho, RO CEP 76801470, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68061472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9299/2025 (ID 67872307), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 68079237) e o Resultado da Análise (ID 68079422), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	A TECH SOLUTION LTDA, CNPJ 43.263.281/0001-88	---	---
02	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA, CNPJ 20.221.687/0001-00	---	---
03	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA, CNPJ 28.509.817/0001-09	01; 02; 03; 04; 05 e 06.	R\$ 940,00
Valor Total			R\$ 940,00

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2026.

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68079599

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.001068/2026-35**

Objeto: *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (serviço de limpeza de caixa de água ,tem por finalidade a higienização e conservação do recipiente, sendo também um requisito legal).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/01/2026 a 13/01/2026

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço: *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (serviço de limpeza de caixa de água, tem por finalidade a higienização e conservação do recipiente, sendo também um requisito legal)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/01/2026 a 13/01/2026, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (serviço de limpeza de caixa de água, tem por finalidade a higienização e conservação do recipiente, sendo também um requisito legal)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (68109428) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/01/2026 a 13/01/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (68109428)

Presidente Médici/ RO, 09 Janeiro de 2026.

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68110444

Portaria nº 10993 de 12 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046225/2025-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VICENTE DE PAULO CAVATTI**, matrícula **XXXXXX644**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível I**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º Quinquênio de 25/05/2017 a 25/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066360246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 041/2025 (ID 67701976), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68079115) e o Resultado da Análise (ID 68079119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B.S Pereira Tose LTDA	Aquisição de prestação de serviço para detetização do ambiente escolar, área total construída 1.614.91 m2.	1.350,00
Valor Total			1.350,00

Machadinho do Oeste, 09 de janeiro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68079135

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

CONTRATADA: VENENO VARIEDADES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77
OBJETO: Material de Expediente.

VALOR: **R\$ 2.105,82 (Dois Mil e Cento e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026

ASSINAM: José Porité Arikapú/ Clecy Terezinha Pretto Bechi

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0067321159

Portaria nº 424 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.060330/2025-01),

CONSIDERANDO o afastamento legal para usufruto de férias do titular da unidade **ANTONIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ**, Gerente de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do exercício das funções de gestão durante o período de vacância temporária;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente a servidora **SIMONE SILVA LOURES JORDÃO**, matrícula nº *****027, para responder pela **Gerente de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo**, a referida designação ocorrerá no período de **15/01/2026 a 29/01/2026**, em substituição o titular, **ANTONIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ** matrícula nº *****789, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de Férias -SEDUC (68061910).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68109019

Portaria nº 416 de 09 de janeiro de 2026

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e PROAFI ADICIONAL..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMAUÍLIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	*****787
Secretário	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA	Agente de Limpeza e Conservação	*****439
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	*****405
Suplente (presidente)	ALENÍZIA GONÇALVES DO AMARAL	Professora	*****730

Suplente (secretária)	ANDREA LAUREANO CRESPINO DA SILVA	Agente de Alimentação	*****653
----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Orientadora	*****024
Membro	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	*****934
Membro	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	*****505

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1097 de 16 de fevereiro de 2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Protocolo 68104268

Portaria nº 417 de 09 de janeiro de 2026

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMABILIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	*****787
Secretário	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA	Agente de Limpeza e Conservação	*****439
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	*****405
Suplente (presidente)	ALÉNÍZIA GONÇALVES DO AMARAL	Professora	*****730
Suplente (secretária)	ANDREA LAUREANO CRESPINO DA SILVA	Agente de Alimentação	*****653

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Orientadora	*****024
Membro	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	*****934
Membro	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	*****505

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1097 de 16 de fevereiro de 2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Protocolo 68104558

Portaria nº 418 de 09 de janeiro de 2026

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro -PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio/ Itinerários Formativos, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade; .

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMABILIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	*****787
Secretário	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA	Agente de Limpeza e Conservação	*****439
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	*****405
Suplente (presidente)	ALENÍZIA GONÇALVES DO AMARAL	Professora	*****730
Suplente (secretária)	ANDREA LAUREANO CRESPIANO DA SILVA	Agente de Alimentação	*****653

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Professora	*****024
Membro	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	*****934
Membro	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	*****505

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1097 de 16 de fevereiro de 2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Protocolo 68105982

Portaria nº 419 de 09 de janeiro de 2026

Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Apresente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ nº 00742705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA;.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AMABILIO XAVIER DAS CHAGAS	Professor	*****787
Secretário	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA	Agente de Limpeza e Conservação	*****439
Membro	HELIO ANTONIO SCHISSEL	Inspetor de Pátio	*****405
Suplente (presidente)	ALÉNÍZIA GONÇALVES DO AMARAL	Professora	*****730
Suplente (secretária)	ANDREA LAUREANO CRESPIÑO DA SILVA	Agente de Alimentação	*****653

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Orientadora	*****024
Membro	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	Auxiliar de Secretaria	*****934
Membro	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	*****505

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1097 de 16 de fevereiro de 2021

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Protocolo 68106973

Portaria nº 423 de 09 de janeiro de 2026

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato**:

JOABE RIBEIRO DE ASSIS

Função: Professor

Matrícula: *****138

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Protocolo 68107919

Portaria nº 439 de 09 de janeiro de 2026

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, CNPJ nº 00.742.705/0001-84, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos **Programas de Apoio Financeiro - PNAE/PEALE/EXCELÊNCIA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de **Fiscal de Contrato:**

JOABE RIBEIRO DE ASSIS

Função: Professor

Matrícula: *****138

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Cel. Jorge Teixeira de Oliveira

Matrícula: *****478

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026.

Protocolo 68115327

Portaria nº 11133 de 14 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.125058/2022-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CAROLINE RIBEIRO SOUZA**, matrícula **XXXXXX027**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 09/07/2018 a 09/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066470072

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.001098/2026-41**

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, (PODA DE ARVORES E RETIRADA DE ENTULHOS).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/01/2026 a 13/01/2026 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, (PODA DE ARVORES E RETIRADA DE ENTULHOS)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/01/2026 a 13/01/2026 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES, (PODA DE ARVORES E RETIRADA DE ENTULHOS)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/01/2026 a 13/01/2026 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 09 de Janeiro de 2026

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 68095087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 68062305, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise ID 68062308 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
1	GEHA- DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Serviços Renovação De Assinatura De Programa De Informática Urânia utilizado pela a Escola Maria de Abreu Bianco com período de validade até 31/12/2026	1.515,00
valor			R\$ 1.515,00

Buritis/RO Data e hora do sistema

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68062310

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68062311

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

Contratante: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CNPJ: 05.605.564/0001-71

Contratada: GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda.

CNPJ: 00.730.326/0001-74

Objeto: Renovação da assinatura do Programa de Informática URÂNIA, destinado à elaboração automática de horários escolares, para atender às necessidades da unidade escolar.

Valor: R\$ 1.515,00 (Hum mil e quinhentos e quinze reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

José Roberto Andrade Filho

Representante da empresa

Protocolo 68062314

Portaria nº 11964 de 05 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.095338/2022-37**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SUZANA APARECIDA SILVA**, matrícula **XXXXXX217**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º Quinquênio de 10/12/2018 a 10/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067184838

Portaria nº 11634 de 27 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072470/2022-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO BARBOSA DE FREITAS**, matrícula **XXXXXX380**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/10/2018 a 18/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066857346

Portaria nº 386 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 26 (vinte e seis) dias úteis, para serem usufruído nos dias **19, 20, 23, 24, 25 de fevereiro de 2026, 30 e 31 de março de 2026, 01, 02, 03 abril de 2026, 01, 02, 06, 07, 08 e 09 de julho de 2026 e 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19 de outubro de 2026** ao servidor **RODRIGO NETO DOS SANTOS**, matrícula *******498 e *****573**, **Professor Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2014, 2018 e 2020 conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.065860/2025-37.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68084630

Portaria nº 377 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **04/01/2026 a 23/01/2026**, ao servidor **ALEX GOMES PEREIRA, Engenheiro Civil, Matrícula: *****409**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.066259/2025-61.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68083494

Portaria nº 426 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001284/2023-38, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, com sede na Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Rolim de Moura

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Fiscal de Contrato	Marenilda Terezinha Silveira	*****751
	Fiscal Substituto	Patrícia Farias Padilha	*****938
EEEFM Francisca Júlia da Silva	Fiscal de Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimmermann	*****509
	Fiscal Substituto	Suelen Krieger Quiesa	*****361
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal de Contrato	Claudio Pereira Gomes	*****586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504
EEEFM Alexandre de Gusmão	Fiscal de Contrato	Elias Ferreira da Silva	*****471
	Fiscal Substituto	Sirlene Alves de Souza Silva	*****838
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Edvânia da Silva	*****481
	Fiscal Substituto	Cristiane Rodrigues dal Moro	*****999
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Daniela Dias Bergamin	*****398
	Fiscal Substituto	Zacarias Paixão Eleotério	*****027
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal de Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	*****453
	Fiscal Substituto	Karin da Silva Kraus	*****593
EEEF Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Ana Lúcia Costa	*****964
	Fiscal Substituto	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	*****497

EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rita de Cássia Souza Cabral Degam	*****397
	Fiscal Substituto	Janete Molina de Oliveira	*****098
EEEFM CEL Aluizio Pinheiro Ferreira	Fiscal de Contrato	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	*****143
	Fiscal Substituto	Gildo Benedito Ramos da Rocha	*****488
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal de Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	*****465
	Fiscal Substituto	Elenara Andrisa Dias	*****149
EEEFM Nilson Silva	Fiscal de Contrato	Maria Solange Santiago Matter	*****673
	Fiscal Substituto	Alcione da Silva B. Carneiro	*****937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Rosângela de Medeiros Ramos	*****915
	Fiscal Substituto	Claudia Gomes de Melo Nascimento	*****223
EEEMTI Cândido Portinari	Fiscal de Contrato	Rosiane Barbosa da Silva Taliari	*****730
	Fiscal Substituto	Patrícia Nicolau Nogueira	*****737
CEEJA Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Maria Madalena Lemes Mendes	*****057
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	*****066
EEEF Rocha Pombo	Fiscal de Contrato	Ivone Schineider Ghilardi	*****697
	Fiscal Substituto	Vanderlei Regino Joao Rosa	*****463
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Fiscal de Contrato	Hozano Lopes de Lima	*****287
	Fiscal Substituto	Gilmara de Jesus Santos	*****498
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de Contrato	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932
	Fiscal Substituto	Lizete Pereirados Santos	*****249
EEEF Maria Comandolli Lira	Fiscal de Contrato	Angela Cutolo	*****876
	Fiscal Substituto	Maurinda Aparecida de Lima	*****785
EEEF Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	*****576
	Fiscal Substituto	Elenita Ameida Barbosa	*****272
EEEFM José Rosales dos Santos	Fiscal de Contrato	Fernanda da Silva Leite	*****919
	Fiscal Substituto	Marcela Leopoldina Hipólito	*****781
EEEFM Juscelino Kubitschek	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	*****763
	Fiscal Substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	*****362

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Membro	Cleiton Adriane Cheregatto	*****595
	Membro	Cleidomiro Zumack	*****525
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
	Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 9031 de 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68110173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 67928717), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67944022) e o Resultado da Análise (ID 67944048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FRANTIESCO RAFAEL DE OLIVEIRA BOZZETTO - CNPJ: 39.612.027/0001-70	Serviço de Pintura de paredes internas de 20 salas de aula e sala de recursos nas cores padrões	11.796,20
2	FRANTIESCO RAFAEL DE OLIVEIRA BOZZETTO - CNPJ: 39.612.027/0001-70	Serviço de Pintura Externa de Pavilhões 01,02,03,04,05,06,07, nas cores padrões	9.334,00
3	FRANTIESCO RAFAEL DE OLIVEIRA BOZZETTO - CNPJ: 39.612.027/0001-70	Serviço de Pintura externa de (muro), nas cores padrões.	2.925,00

4	FRANTIESCO RAFAEL DE OLIVEIRA BOZZETTO - CNPJ: 39.612.027/0001-70	Serviço de Reestruturação sala de Recursos(substituição/assentamento), de piso cerâmico.	3.930,30
5	FRANTIESCO RAFAEL DE OLIVEIRA BOZZETTO - CNPJ: 39.612.027/0001-70	Serviço de Reestruturação sala de Recursos e banheiro de alunos (substituição/instalação)de forro em PVC.	4.108,16
6	FRANTIESCO RAFAEL DE OLIVEIRA BOZZETTO - CNPJ: 39.612.027/0001-70	Manutenção Hidráulica e Elétrica de Banheiros feminino e masculino (reparos em des cargas, sifões, torneiras, portas, portais, reparo de cantoneiras proximo ao lavabo e manutenção elétrica(substituição de bocais e espelhos de tomadas).	950,00
Valor Total			33.043,66

Ariquemes/RO, data e hora dos sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67944117

AVISO

EEEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031371/2025-81

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/01/2026 a 15/01/2026**

O **EEEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 15/01/2026**, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/01/2026 a 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 68120091

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/01/2026 a 14/01/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico escolaantoniovieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 68120073)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 68120082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8808 (ID 0066978821), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066978823) e o Resultado da Análise (ID 0066978824), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
------	-----------------------------------	-------------------	----------------

1	Margarida Raquel dos Santos CNPJ nº 62.111.527/0001-40	Serviço de reparo e conserto de bens imóveis, sendo: * Troca de 6 telhas e 2 cumeeiras de pavilhões de salas de aula (mão de obra e fornecimento de material) * Pintura de 10 sala de aula medindo (44 m²) cada (com material próprio) * Sala supervisão: descascamento e lixamento de parede, demão de impermeabilizante, emassamento, pintura de quantas demãos forem necessárias (com fornecimento de material) medindo 9m² *Reparo em calçadas ao lado do pavilhão, estacionamento e passarela que dá acesso a quadra medindo 60 m², com quebra de canteiro e retirada de entulho provenientes da obra *Pintura da parede interna e externa da Secretaria conforme paleta de cores padrão do Estado, medindo 42m² *Manutenção hidráulica nos 2 banheiros dos servidores e troca de revestimento cerâmico medindo 30 m². (com material próprio)	14.000,00
Valor Total			14.000,00

Cerejeiras/RO, 12 de janeiro de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0066978826

Portaria nº 318 de 08 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.010015/2025-24**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: SUZANIA ALVES BARROS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Mirante da Serra. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 3797/2019 ID (0057975123), (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****367	SUZANIA ALVES BARROS	Professor Classe C - Ch 40	12/07/2010	10/07/2018 a 10/07/2020	6	10/07/2020

Obs.: Os biênios posteriores não foram computados, tendo em vista que a servidora incidiu no art. 60 da Lei Complementar 680/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68054731

Portaria nº 12142 de 15 de dezembro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 255/2022, publicada no DOE nº 23, de 04/02/2022 para convalidar os estudos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ywará Puruborá, localizada no município de Seringueiras/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente à rede pública estadual de ensino, e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 80/2025-SEDUC/GFRE, de 12/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 255/2022, publicada no DOE nº 23, de 04/02/2022 para convalidar os estudos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ywará Puruborá, localizada no município de Seringueiras/RO, a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 255/2022-GAB/SEDUC, no período de 05/02/2026 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A EIEEF Ywará Puruborá e a Superintendência Regional de Educação - SUPER de São Francisco do Guaporé deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 57/2025/SEDUC-GFRE de 12/12/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67452891

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

CONTRATADA: **Maico Sbalchiero**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.191.850/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação de *Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*.

VALOR: **R\$ 4.483,80 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.

ASSINAM: José Porité Arikapú/ Maico Sbalchiero

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 68123483

Portaria nº 410 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Kimberly Carolina Moreira Corrêa**, matrícula *****351, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, **para responder como Gestor de Contrato substituto no período de 12/01/2026 a 23/01/2026**, pela Gestão do Contrato n.º 644/2025/PGE-SEDUC (0063852999), referente à prestação de serviços bancários, para atender as necessidades do Estado de Rondônia, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa Banco do Brasil, CNPJ: 0*.***.***/*1-91, na ausência do servidora **Helena Pinheiro Virgulino**, matrícula ****533, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 10746 de 05 de novembro de 2025 (0066138821), por motivo do gozo de férias complementares e recesso administrativo, correspondente ao exercício 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 12 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68094988

Portaria nº 401 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (0061969851) e Despacho (0062311265), para exercerem os cargos de Fiscais da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-SUPERPVHGAD-GAB, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **22.***.***/*-40**, Contrato n.º 248/2025/PGE-SEDUC (0058955231), objeto do processo n. 0029.002857/2023-41.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Técnico Titular	Diogo Mariano Hildefonso	*****594	***.541.072-**
	Fiscal Técnico Titular	Edimar Oliveira	*****338	***.574.502-**
	Fiscal Técnico Titular	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822-**
	Fiscal Técnico Substituto	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698	***.419.412-**
EEEFM General Osório	Fiscal Setorial Titular	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555	***.077.772-**
	Fiscal Setorial Substituto	Enilson arvalho da rocha	*****972	***.428.442-**
EEEM Juracy Lima Tavares	Fiscal Setorial Titular	Chirlane Nobre Belo	*****119	***.343.012-**
	Fiscal Setorial Substituto	Edison Monteiro de Oliveira	*****755	***370.413-**
EEFM Raimundo Nonato	Fiscal Setorial Titular	Cícero Daniel Pereira da Silva	*****740	***.297.082-**
	Fiscal Setorial Substituto	Marinete da Conceição	*****375	***.800.052-**
EEEFM Francisco D. Passos	Fiscal Setorial Titular	Ana Nery Mendes dos Santos	*****054	***.459.982-**
	Fiscal Setorial Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232	***578.992-**
EEEFM Maria de Nazare dos Santos	Fiscal Setorial Titular	Klycia Rogelia Paes da Mota	*****500	***555.301-**
	Fiscal Setorial Substituto	Orisvaldo Souza de Lima	*****459	***428.032-**
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Administrativo Titular	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***829.992**
	Fiscal Administrativo Substituto	Elcimar Ferreira Lima	*****726	***591.172**
	Fiscal Administrativo Substituto	Francisco Pereira de Souza	*****878	***573.222**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa;

§ 2º - Fiscal Técnico de serviço de transporte, relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

§ 3º - Notificar a empresa quanto as irregularidades e determinar o prazo para sanar as pendências;

Acompanhar o cumprimento dos itens notificados e quando não solucionados comunicar o gestor do contrato para devidas sanções previstas no contrato.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 **(0058955231)** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0053026021) o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 2º - O fiscal setorial deverá acompanhar a execução do serviço, verificando mensalmente, se a embarcação está com todos os itens de segurança obrigatório e em bom estado de conservação. Fazer o registro fotográfico das embarcações e enviar o relatório para a Superintendência de Educação. Informando todas as irregularidades observadas que estão em desacordo com objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogando a Portaria nº 7570 de 16 de julho de 2025 ((0062321786).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68092178

Portaria nº 409 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Kimberly Carolina Moreira Corrêa**, matrícula *****351, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, **para responder como Gestor de Contrato substituto no período de 12/01/2026 a 23/01/2026**, pela Gestão do Termo de Contrato nº 05/2025/PGE - SEDUC (0056175541), referente a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras), para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, visando atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na ausência do servidora **Helena Pinheiro Virgulino**, matrícula ****533, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 667 de 14 de janeiro de 2025 (0056460356), por motivo do gozo de férias complementares e recesso administrativo, correspondente ao exercício 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 12 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68094360

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DA EEEFM DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.662,94 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos

DATA DA ASSINATURA:09/01/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 68078474

Portaria nº 449 de 12 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZE AMOR , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **fiscal titular e fiscal suplente**, respectivamente, na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos celebrados entre o **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR**, inscrito no CNPJ sob o nº **00.894.649/0001-01**, e esta Unidade Escolar, referentes a todos os programas e recursos voltados à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços, a serem executados nas dependências da **EEEFM Marechal Cordeiro de Farias**, situada no município de **Pimenta Bueno - RO**:

1 - RODOLFO ENRIQUE FERNANDES POMINI, matrícula nº *****364, Fiscal de Contrato.

2 - PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº *****339, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

Protocolo 68124828

Portaria nº 447 de 12 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - EDINÉIA DE LIMA SANTOS, matrícula nº*****250, Presidente;

2 - RODOLFO ENRIQUE FERNANDES POMINI, matrícula nº *****364, Membro;

3 - URSULINA XUXU SOARES COLARES DE SOUZA, Siape ****333, Membro;

4 - ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES, matrícula nº *****270, Suplente;

5 - PRISCILA COFANI COSTA POMINI, matrícula nº *****174, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

Portaria nº 446 de 12 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUCILENE DE SOUZA BRAGA, matrícula nº *****935, Presidente;

2 - SENIR BRESSANI DE FREITAS, matrícula nº *****969, Membro;

3 - SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****007, Membro;

4 - IVONE TEIXEIRA DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº *****879, Suplente;

5 - PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº *****339, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

Protocolo 68124268

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DA EEEFM DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais)

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 68078571

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.361.2158.4055 - Combater o Abandono Escolar na Educação Indígena no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.362.2158.4059 - Combater o Abandono Escolar na Educação Indígena no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.013785/2025-29	Conselho Escolar Soesame Ikinah	EIEEFM Soesame Ikinah	Cacoal	Cacoal	55.751.205/0001-09	R\$ 7.080,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972544

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000999/2025-35	Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Rolim de Moura	Rolim de Moura	01.145.735/0001-76	R\$ 65.490,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68084969

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000882/2025-51	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.301/0001-41	R\$ 64.680,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972958

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000877/2025-49	Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini	EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ji-Paraná	Presidente Médici	01.343.575/0001-70	R\$ 20.040,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972957

Portaria nº 451 de 12 de janeiro de 2026

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, CNPJ nº 10.313.739/0001-07 no uso de suas atribuições que lhe o Estatuto Escolar

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa: PNAE e PDDE'S

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: Jônatas Alves Fernandes
- b) Membro: Ticha Wellington de Souza Nascimento
- c) Membro: Walquiria Fortunato dos Santos

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: Adriana Cavalcante Pereira
- b) Membros: Franc de Oliveira dos Santos
- c) Membros: Felipe Laurie Fernandes de Souza

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Ferreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 68125483

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000872/2025-16	Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO	CEEJA Marechal Rondon	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.921/0001-80	R\$ 23.370,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972956

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000867/2025-11	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva	EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva	Porto Velho	Porto Velho	13.343.228/0001-26	R\$ 32.730,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972955

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000863/2025-25	Conselho Escolar da Escola EEEFM Cesar Freitas Cassol	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Porto Velho	Porto Velho	11348633/0001-01	R\$ 160.080,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972954

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000861/2025-36	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cassia	EEEF Luiz Soares de Cassia	Porto Velho	Porto Velho	10.313.739/0001-07	R\$ 27.960,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972953

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000859/2025-67	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria de Nazaré	EEEF Maria de Nazaré	Porto Velho	Porto Velho	40.270.426/0001-80	R\$ 69.000,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972952

Portaria nº 12543 de 30 de dezembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074531/2024-04, o Termo de Fomento 139 /2025/PGE-SEDUC (0059264423), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** pela **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 6315 (0060891628), publicada em 09 de Junho de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67883264

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000857/2025-78	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares	EEEM Professora Juracy Lima Tavares	Porto Velho	Porto Velho	37.653.810/0001-57	R\$ 19.320,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972951

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000854/2025-34	Conselho Escolar da Escola EEEFM Fernando de Souza Gomes	EEEFM Fernando de Souza Gomes	Buritit	Porto Velho	30.224.061/0001-01	R\$ 78.180,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972949

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000851/2025-09	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Porto Velho	Porto Velho	30.012.258/0001-79	R\$ 173.550,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972947

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000846/2025-98	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II Jacy Paraná CTPM II	Colégio Tiradentes da Polícia Militar II Unidade Jacy Paraná CTPM II	Porto Velho	Porto Velho	20.198.308/0001-09	R\$ 90.960,00
---------------------	--	--	-------------	-------------	--------------------	---------------

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972944

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000844/2025-07	Conselho Escolar CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Porto Velho	Porto Velho	21.436.880/0001-13	R\$ 18.600,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972943

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de

Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000841/2025-65	Conselho Escolar da Escola EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos	Porto Velho	Porto Velho	19.709.063/0001-40	R\$ 28.500,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972942

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000835/2025-16	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Porto Velho	Porto Velho	07.325.372/0001-37	R\$ 79.890,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972940

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação

do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000834/2025-63	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa	EEEM Prof. João Bento da Costa	Porto Velho	Porto Velho	02.531.922/0001-50	R\$ 262.590,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972939

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000832/2025-74	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jayme Peixoto de Alencar	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	Porto Velho	Porto Velho	01.194.101/0001-03	R\$ 86.640,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁSILVANA TOTOLI DOS SANTOS DA SILVA

CONTRATADO: SILVANA TOTOLI DOS SANTOS DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Públicanº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ R\$ 1.893,50 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/01/2026.

PROCESSO Nº: 0029.052474/2025-85

ASSINAM:SILVANA TOTOLI - CONTRATADO E ALVACIRBARBOSA DOS SANTOSE SILVANA TOTOLI DOS SANTOS DA SILVA

Protocolo 68127008

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000829/2025-51	Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães	EEEFM Ulisses Guimarães	Porto Velho	Porto Velho	01.668.652/0001-61	R\$ 143.700,00
---------------------	---	----------------------------	----------------	----------------	--------------------	-------------------

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972937

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000826/2025-17	Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré	EEEFM Madeira Mamoré	Porto Velho	Porto Velho	25.080.890/0001-10	R\$ 43.710,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972936

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000823/2025-83	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti	CEEJA Padre Moretti	Porto Velho	Porto Velho	04.239.927/0001-30	R\$ 63.870,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972935

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000822/2025-39	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Maria Nazaré dos Santos	EEEFM Maria Nazaré dos Santos	Porto Velho	Porto Velho	01.143.984/0001-22	R\$ 59.190,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972934

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000816/2025-81	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo	EEEF Nossa Senhora do Amparo	Porto Velho	Porto Velho	00.684.806/0001-46	R\$ 56.940,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972931

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000788/2025-01	Conselho Escolar EEEF Mundo Mágico	EEEF Professora Maria Aparecida Da Silva Rodrigues	Porto Velho	Porto Velho	03.693.333/0001-31	R\$ 49.110,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972929

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000785/2025-69	Conselho Escolar Escola Casa de Davi	EEEF Casa de Davi	Porto Velho	Porto Velho	03.876.684/0001-88	R\$ 40.830,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972927

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000781/2025-81	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Branca de Neve	EEEF Branca de Neve	Porto Velho	Porto Velho	34.737.148/0001-25	R\$ 40.920,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000778/2025-67	Conselho Escolar do Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra	IEE Carmela Dutra	Porto Velho	Porto Velho	04.773.172/0001-59	R\$ 115.980,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972924

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000773/2025-34	Conselho Escolar da EEEFM Rio Branco	EEEFM Rio Branco	Porto Velho	Porto Velho	04.698.809/0001-90	R\$ 46.680,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972922

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000768/2025-21	Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Porto Velho	Porto Velho	05.889.571/0001-42	R\$ 112.380,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID67835850) e Aviso (ID, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67962077) e a respectiva Adjudicação (ID 68100108), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	JCJ CLIMATIZAÇÃO LTDA	Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Sala de jogos - S/T	2.495,00
2		Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Sala AEE - S/T	
		Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Sala da direção - S/T	

3	Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Laboratório de Informática - S/T	
	Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Sala da Orientação - S/T	
	Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Sala 01 - T - 000353723	
	Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Sala 02 - 0000607864	
	Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Sala 03 - S/T	
	Limpeza e higienização CENTRAL DE AR SAMSUNG 24 000 BTUS Sala 03 - S/T	
	Limpeza e higienização, troca de gás e sensor degelo CENTRAL DE AR YORK 12 000 BTUS - Depósito S/T	
Total Geral		2.495,00

Costa Marques- RO, 12 de janeiro de 2026.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68100641

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.001990/2025-41

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis pequenos reparos (pintura das salas de aula) para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/01/2026** a **15/01/2026**.

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis pequenos reparos (pintura das salas de aula), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/01/2026** a **15/01/2026**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis pequenos reparos (pintura das salas de aula) para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/01/2026 a 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 12 de janeiro de 2026.

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 68109396

Portaria nº 414 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a atualização de disponibilização de servidores e estagiários da Secretaria de Estado da Educação para atuarem junto à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - Procuradoria Setorial da Seduc e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 9 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO que as Procuradorias Setoriais constituem Unidades de Execução da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 620/2011, com a redação da Lei Complementar n. 1.106/2021, destinadas à atuação especializada da Advocacia Pública no âmbito dos Poderes e Órgãos Autônomos;

CONSIDERANDO que a Portaria PGE n. 41, de 14 de janeiro de 2022, regulamenta a organização e o funcionamento das Unidades de Execução da Procuradoria-Geral do Estado e, em seu art. 5º, inciso VI, reconhece a existência da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Educação, sob a sigla PGE-SEDUC;

CONSIDERANDO que as Procuradorias Setoriais são dirigidas por Procurador-Diretor designado pelo Procurador-Geral do Estado, ao qual se subordinam técnica e administrativamente, conforme art. 3º da Portaria PGE n. 41/2022;

CONSIDERANDO que o funcionamento administrativo da Unidade de Execução poderá contar com cargos efetivos, cargos de direção superior, funções gratificadas e demais servidores formalmente disponibilizados pela Secretaria de

Estado da Educação, conforme previsão dos §§ 2º a 4º do art. 3º da Portaria PGE n. 41/2022, mediante delegação do dirigente máximo da Pasta ao Procurador-Diretor para atos inerentes à gestão de pessoal e de materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a lotação e o exercício dos servidores e estagiários que desempenham atividades na Procuradoria-Geral do Estado – Procuradoria Setorial junto à SEDUC (PGE-SEDUC), em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 23º da Lei Complementar n 620/2011;

CONSIDERANDO a importância de garantir aos servidores e estagiários designados os acessos institucionais necessários aos sistemas e ferramentas administrativas, informacionais e tecnológicas indispensáveis à execução das atribuições da Procuradoria Setorial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade administrativa, transparência e alinhamento organizacional entre esta Secretaria e a PGE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os servidores e estagiários para atuarem em apoio à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, por meio da Procuradoria Setorial junto à Secretaria de Estado da Educação - PGE-SEDUC, mantidos os respectivos vínculos funcionais e lotacionais na SEDUC/RO, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME DOS SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF	CARGO	REGIME JURÍDICO	NATUREZA DO VÍNCULO	FUNÇÃO	MEMORANDO
01	CECÍLIA PRESTES DO ESÍRITO SANTO DAS NEVES	*****976	***.909.162-**	Técnica Educacional II	Estatutária	Efetiva sem sem designação de função comissionada	Apoio Administrativo	MEMO 450/2024 (0066137248) PROCESSO FÍSICO
02	CLARISSA BARROSO LUCAS	*****782	***.332.992-**	Estagiária	Lei Federal n. 11.788/2008 (Lei do Estágio)	S/ vínculo de empregatício	Estágio Nível Superior em Direito	MEMO 30387/2025 (0061313587/0066108393) 0029.032911/2025-44
03	DAILA SOUSA AGUIAR	*****648	***.619.022-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica	MEMO 66086/2022 (0066113935) MEMO 438/2024 (67842605) 0029.061293/2022-05 0029.015241/2023-30
04	ÉLIDA PASSOS DE ALMEIDA	*****025	***.809.222-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica	MEMO 71354/2022 (0033897891/0066110210)
05	HELENA SOFIA ALVES MAIA	*****095	***.913.432-**	Estagiária	Lei Federal n. 11.788/2008 (Lei do Estágio)	S/ vínculo de empregatício	Estágio Nível Superior em Direito	MEMO 34393/2025 (67829857) 0029.120526/2022-19
06	INGRIDIANY RIBEIRO RODRIGUES	*****969	***.591.172-**	Estagiária	Lei Federal n. 11.788/2008 (Lei do Estágio)	S/ vínculo de empregatício	Estágio Nível Superior em Direito	MEMO 30210/2025 (0060864801/0066108569) 0029.029785/2025-41
07	IVONEIDE MORAIS DA CUNHA	*****457	***.431.633-**	Professora Classe C	Estatutária	Efetiva sem sem designação de função comissionada	Apoio Administrativo	MEMO 2073/2017 (0066136286) MEMO 447/2024 (0066131471) PROCESSO FÍSICO

08	LARA ALVES BARROS	*****742	***.086.852-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica	MEMO 30872/2025 (0062307268/0066108723) 0029.037946/2025-70
09	LILIAN DARLINGUE NASCIMENTO DOS SANTOS	*****031	***.917.592-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica	MEMO 74156/2023 (0036939547/0066108818) 0029.016534/2023-34
10	LUIZ GUILERME MORENO DE SOUZA	*****342	***.286.352-**	Estagiário	Lei Federal n. 11.788/2008 (Lei do Estágio)	S/ vínculo empregatício	Estágio Superior em Direito	MEMO 34585/2025 (67829235) 0029.064628/2025-81
11	MARIA EDUARDA GOUVEA TAVARES	*****939	***.936.192-**	Estagiária	Lei Federal n. 11.788/2008 (Lei do Estágio)	S/ vínculo empregatício	Estágio Superior em Direito	MEMO 31141/2025 (0062881013/0066109047) 0029.040878/2025-26
12	MARIANA MIRANDA DE SOUZA	*****243	***.186.932-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica	MEMO 33159/2025 (0066109137) 0029.051233/2025-19
13	RACHEL MIDORI CODÁ MIYAI	*****242	***.215.152-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica	MEMO 25716/2025 (0066097748/0066109291) 0029.073672/2024-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos imediatos, e será atualizada sempre que houver alteração do quadro de servidores ou estagiários em exercício na PGE-SEDUC, mediante juntada dos atos pertinentes no processo administrativo próprio.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68103140

Portaria nº 432 de 09 de janeiro de 2026

Substitui membro da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o Decreto de exoneração de id(68098161) e Memorando 15 de id(68002026),

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, instituída por meio da Portaria nº 12017, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte composição:

- I - **Titular:** Marcus Vinicius da Rocha Gouveia Cardoso - matrícula nº *****118 - SEDUC/DGP;
- II - **Membro:** Sheila Andreia Ribeiro - matrícula nº *****420 - CGES/DGE/SEDUC;
- III - **Membro:** Oneide Barbosa de Jesus Gomes - matrícula nº *****677 - GAGE/CGES/DGE/SEDUC;
- IV - **Suplente:** Simone Rodrigues de Almeida - matrícula nº *****683 - SEDUC/DGP;
- V - **Suplente:** Alexsandro Faustino Lopes - matrícula nº *****358 - SEDUC/DGP;
- VI - **Suplente:** Sonia Maria do Carmo Souza Araujo - matrícula nº *****859 - SEDUC/DGP;
- VII - **Suplente:** Mary Claudia Nunes da Silva - matrícula nº *****462 - SEDUC/DGP.

Art. 2º Em razão de substituição de servidor, conforme decreto de exoneração de id(68098161) e Memorando 15 de id(68002026), fica revogada a Portaria nº 12017 de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 09 de dezembro de 2025, de id(0067226583).

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68112674

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

- PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.
- PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.
- PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000764/2025-43	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire	EEEFM Prof.º Orlando Freire	Porto Velho	Porto Velho	01.095.373/0001-56	R\$ 117.510,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972916

Portaria nº 11264 de 18 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002476/2025-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX297**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 30/06/2016 a 30/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066596334

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000759/2025-31	Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco	EEEFM Marechal Castelo Branco	Porto Velho	Porto Velho	00.699.182/0001-30	R\$ 76.560,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972913

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de

Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000757/2025-41	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia	EEEFM Major Guapindaia	Porto Velho	Porto Velho	05.789.045/0001-00	R\$ 111.030,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972908

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000752/2025-19	Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas	EEEFM Getúlio Vargas	Porto Velho	Porto Velho	04.774.808/0001-87	R\$ 69.180,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972906

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024225/2025-08

Objeto: **Produtos Alimentícios para merenda Escolar**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12 de Janeiro de 2026 a 15 de Janeiro de 2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, C.N.P.J nº 00.778.420/0001-01 localizado na Av: Tancredo Neves, 1487 Bairro União Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios para merenda Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 de Janeiro de 2026 a 15 de Janeiro de 2026, pelo endereço eletrônico cdacandeias@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Tancredo Neves, 1487 Bairro União Candeias do Jamari/RO CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Drummond de Andrade - SEDUC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

VII - Os interessados em participar e ter acesso as planilhas anexos a esse edital favor solicitar via email: cdacandeias@seduc.ro.gov.br ou através do telefone (69) 992689200 ou (69)992758130. horário comercial.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cdacandeias@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cdacandeias@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/01/2026 a 15/01/2026- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do, Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- FORMULÁRIO PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA.
Candeias do Jamari /RO12 de janeiro de 2026.

JÓSE RODRIGUES DAS CHAGAS
Presidente da Comissão de Contratação
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68128172

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000750/2025-20	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões	EEEFM Barão do Solimões	Porto Velho	Porto Velho	04.772.570/0001-50	R\$ 73.500,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972905

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000680/2025-18	Conselho Escolar do CTPM VII	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII	Porto Velho	Porto Velho	01.618.700/0001-07	R\$55.950,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972874

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026.
PROCESSO SEI Nº 0029.016917/2024-93

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados para desenvolvimento das atividades pedagógica / MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS 3.3.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/01/2026 a 14/01/2026.

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de processamento de dados para o desenvolvimento das atividades pedagógica e administrativa referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026.**, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de processamento de dados para o desenvolvimento das atividades pedagógica e administrativa, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID (68123280)

Costa Marques/RO, 12 de janeiro de 2026

GLIDES BANEGA JUSTINIANO

Presidente da Comissão de Contratação

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 68123218

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000676/2025-41	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	63.761.894/0001-52	232.800,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972873

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000670/2025-74	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	00.702.684/0001-73	64.680,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000668/2025-03	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy	EEEFM John Kennedy	Porto Velho	Porto Velho	00.672.018/0001-30	47.220,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972870

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados

de Impostos Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000663/2025-72	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros	EEEF Jânio da Silva Quadros	Porto Velho	Porto Velho	01.120.469/0001-27	81.510,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972868

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000661/2025-83	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	Porto Velho	Porto Velho	00.672.024/0001-97	65.310,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972866

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº

5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000655/2025-26	Conselho Escolar EEEF Heitor Villa Lobos	EEEF Heitor Villa Lobos	Porto Velho	Porto Velho	01.804.162/0001-45	33.360,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972864

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PDDE QUALIDADE

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.008001/2025-41, para aquisição de Serviços Pessoa Física - Carpintaria, a favor de **Wemerson dos Santos Silva**, inscrito no CPF nº ***.576.952-**, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 12 de Janeiro de 2025.

Claudia Harumi Kawanami Rocha
Vice Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 67568371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (67757547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67757648) e o Resultado da Análise (67757913), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

01	ALICIENE BERNARDO DA SILVA EMILIANO	*1- Serviço de aplicação de sufilme profissional nas janelas das salas :11,12,13,14,15; *2 - Serviço de aplicação de sufilme profissional no auditorio; *3 -Serviço de impressão de adesivo para placa de entrada da escola Nome SERINGUEIRAS -0,80 x 0,10 m; *4 -Serviço de impressão de adesivo para placa de entrada da escola Nome auditorio-2,10 x 0,20 m; *5 - Serviço de impressão de adesivo para o mural de boas vindas da entrada 0,90x2,10; *6 - Serviço de impressão de adesivo para o mural informativo proximo a sala dos funcionarios -1,58x 0,80 m;	2.895,31
Valor Total: 2.895,31 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)			2.895,31

Seringueiras - RO, 12 de janeiro de 2026.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
 Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 67758161

AVISO**CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.001261/2026-76****Objeto: CONTRATAÇÃO E COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/01/2026 a 15/01/2026 as 11:00hrs.**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 15/01/2026 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/01/2026 a 15/01/2026 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68117200

Ji-Paraná/RO, 12 de janeiro de 2026

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 68117207

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000652/2025-92	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jesus Burlamarqui Hosannah	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	Porto Velho	Porto Velho	01.773.569/0001-52	86.280,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972862

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000649/2025-79	Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro I - Unidade I	Colégio Militar Dom Pedro I - Unidade I	00.670.375/0001-69	Porto Velho	Porto Velho	69.990,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972861

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000647/2025-80	Conselho Escolar da EEEFM Gov. Araújo Lima	EEEFM Gov. Araújo Lima	Porto Velho	Porto Velho	01.609.421/0001-87	86.820,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025, (ID: 67677099), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 68005706) e o Resultado da Análise (ID: 68092570), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	TODOS	R\$8.326,55

Porto Velho-RO,12 de janeiro de 2025
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 68097633

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000643/2025-00	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Roosevelt	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Porto Velho	Porto Velho	05.561.436/0001-73	21.390,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972859

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000639/2025-33	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho	EEEFM Estudo e Trabalho	04.772.398/0001-35	Porto Velho	04.772.398/0001-35	71.160,00
---------------------	---	-------------------------	--------------------	-------------	--------------------	-----------

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972858

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000634/2025-19	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias	EEEFM Duque de Caxias	Porto Velho	Porto Velho	00.738.548/0001-33	70.440,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972855

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000632/2025-11	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna	EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	Porto Velho	Porto Velho	01.695.536/0001-31	61.530,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972854

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000625/2025-10	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva	EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Porto Velho	Porto Velho	84.727.619/0001-9	133.170,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972852

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000621/2025-31	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I	EEEFM Dom Pedro I	Porto Velho	Porto Velho	00.692.213/0001-21	49.470,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972851

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000620/2025-97	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa	EEEFM CAP. Cláudio Manoel da Costa	Porto Velho	Porto Velho	00.655.170/0001-04	152.250,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972850

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000617/2025-73	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Brasília	EEEMTI Brasília	Porto Velho	Porto Velho	01.640.311/0001-88	234.000,00
---------------------	--	-----------------	-------------	-------------	--------------------	------------

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972848

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000616/2025-29	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista	EEEFM Bela Vista	Porto Velho	Porto Velho	01.671.345/0001-30	276.240,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972846

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados

de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000613/2025-95	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bandeirantes	EEEFM Bandeirantes	Porto Velho	Porto Velho	00.717.893/0001-90	72.600,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972845

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000611/2025-04	Conselho Escolar da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota	EEEFM Professora Antônia Vieira Frota	Porto Velho	Porto Velho	00.689.594/0001-90	126.150,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972844

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000610/2025-51	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro	EEEFM 4 de Janeiro	Porto Velho	Porto Velho	01.609.406/0001-39	32.370,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972843

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E CARLOS EDUARDO GREGÓRIO

Protocolo 68102950

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados

de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão , Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial , na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000609/2025-27	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 21 de Abril	EEEFM 21 de Abril	Porto Velho	Porto Velho	34.476.143/0001-96	64.410,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972841

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000608/2025-82	Conselho Escolar da Escola EEEFM Dr José Otino de Freitas	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Porto Velho	Porto Velho	01.862.012/0001-98	117.780,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000607/2025-38	Conselho Escolar do Colegio Tiradentes da Policia Militar de Porto Velho-unidade I	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I	Porto Velho	Porto Velho	32.148.649/0001-40	144.690,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972838

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000606/2025-93	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima-Cene	EEEE Abnael Machado de Lima - CENE	Porto Velho	Porto Velho	15.840.663/0001-91	15.090,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972834

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000605/2025-49	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro	EEEFM Inácio de Castro	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	00.833.323/0001-66	38.760,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972830

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº

5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000604/2025-02	Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira	Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	18.009.457/0001-22	175.140,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972827

Portaria nº 460 de 12 de janeiro de 2026

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, CNPJ nº 84.568.385/0001-88**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Jairo Manoel Frigo

Função: Técnico Educacional Nível II - Atividades de Secretariado

Matricula: ***847**

Suplente

Sonia Regina de Souza Alves

Função: Técnico Educacional Nível II - Inspetora de Pátio

Matricula: ***945**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****635

Protocolo 68132644

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000603/2025-50	Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira	EEEMTI Professor Valdir Monfredinho	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.167.361/0001-90	222.090,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972826

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000602/2025-13	Conselho Escolar Cristóvão Pimenta	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.239.231/0001-15	114.000,00
---------------------	---------------------------------------	------------------------------------	------------------	------------------	--------------------	------------

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972824

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000601/2025-61	Conselho Escolar Unidos Venceremos	EEEFM Orlando Bueno da Silva	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.592.870/0001-60	78.180,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972821

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000600/2025-16	Conselho Escolar Paz e Amor	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.894.649/0001-01	147.600,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972820

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000598/2025-85	Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida	EEEFM Bom Sucesso	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	01.234.887/0001-45	45.240,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972818

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000597/2025-31	Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	84.650.795/0001-73	53.970,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972815

Portaria nº 458 de 12 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES, Raquel Brasilina dos Santos Barbosa, da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira CNPJ 84.651.561/0001-40, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Compras e Contratação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2026.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **Mariléia da Silva**, Matrícula nº *****524, CPF nº ***930.372-**
2. **Marlene Brito dos Santos Schmidt**, Matrícula nº *****412 CPF nº ***604.132-**
3. **Gerson Caetano de Souza**, Matrícula nº *****575 CPF nº ***749.562-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02/01/2026.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Janeiro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68131514

Portaria nº 11215 de 17 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.561933/2021-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **OSMUNDO SOARES FERREIRA**, matrícula **XXXXXX060**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 10/04/2019 a 10/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066539242

Portaria nº 459 de 12 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES, Raquel Brasilina dos Santos Barbosa, da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira CNPJ 84.651.561/0001-40, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** e **EXCELÊNCIA**, para o ano de 2026. .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

- 1. **Kenia deAguiar Carvalho**, Matrícula: *****169, CPF: ***.141.652-**
- 2. **Pâmela Sibila Barbosa de Oliveira**, Matrícula nº *****084, CPF nº ***.847.342-**
- 3. **Joelma Lopes de Oliveira**, Matrícula nº *****189, CPF nº ***.117.142-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02/01/2026.
Ouro Preto do Oeste, 12 de Janeiro de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68131980

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - **PEALE**, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000596/2025-96	Conselho Escolar Valdir Monfredinho	CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	00.700.422/0001-70	47.850,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972812

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033388/2025-73
Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/01/2026 a 14/01/2026

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026**, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 67851240)

Guajará-Mirim/RO, 09 de Janeiro de 2026.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 67851263

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000595/2025-41	Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	Pimenta Bueno	Parecis	01.609.853/0001.98	43.080,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972811

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046643/2025-48
Objeto: Serviço de Confeccção de Uniformes para Agentes de Alimentação.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/01/2026 a 14/01/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP 76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Serviço de confeccção de uniformes para Agentes de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP 76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes destinados às merendeiras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, conforme **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **E.E.E.F.M. Paulo Freire/Cacoal**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0063808831)

Cacoal, 12 de Janeiro de 2026.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67815415

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000594/2025-05	Conselho Escolar Boa União	EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Ouro Preto D'Oeste	Ouro Preto D'Oeste	04.793.477/0001-22	98.160,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972810

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000593/2025-52	Conselho Escolar 28 de Novembro	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII	Ouro Preto D'Oeste	Ouro Preto D'Oeste	04.926.424/0001-32	107.790,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972809

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000576/2025-15	Conselho Escolar Alexandre de Gusmão	EEEE Alexandre de Gusmão	Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	00.778.412/0001-57	R\$ 91.440,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972786

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000568/2025-79	Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes	EEEF Florizel Lamego Ferrari	Ouro Preto D'oeste	Mirante da Serra	01.668.720/0001-92	R\$ 59.280

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972775

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000561/2025-57	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Alberto Nepomuceno	EEEFM Alberto Nepomuceno	Machadinho d'Oeste	Machadinho d'Oeste	01.266.644/0001-99	102.480,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972767

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000559/2025-88	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor Alejandro Yague Mayor	EEEMTI Professor Alejandro Yague Mayor	Ji-Paraná	Ji-Paraná	25.065.589/0001-37	217.800,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972765

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.063746/2025-72

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.63 - Aquisição de Gêneros de Alimentação
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/01/2026 a 16/01/2026.

O Conselho Gestor Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros de Alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 16/01/2026**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição de Gêneros de Alimentação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail supercompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/01/2026 a 16/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0067180255)

Costa Marques- RO, 09 de Janeiro de 2026.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

WANILSON NEILE MENDES

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0067180254

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000557/2025-99	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela	EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Ji-Paraná	Ji-Paraná	08.098.499/0001-23	261.990,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972763

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000524/2025-49	Conselho Escolar EEFEF Beatriz Ferreira da Silva	EEFEF Beatriz Ferreira da Silva	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.504/0001-61	R\$ 35.970,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000523/2025-02	Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco	EEEFM Antônio Bianco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.778.509/0001-60	R\$ 35.880,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972722

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000491/2025-37	Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.392.437/0001-79	R\$ 84.840,00
---------------------	---	--	---------------	---------------	--------------------	---------------

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972685

EXTRATO

Contrato nº 011/PROAFI ESCOLA REGULAR/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR -(68048771)
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: W. E. ENGENHARIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.164.059/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da sala onde se encontram instalados os freezers e as geladeiras destinados ao armazenamento dos produtos perecíveis da merenda escolar, com vistas à adequação do espaço para o correto acondicionamento também dos demais produtos adquiridos para o Programa de Alimentação Escolar, *prestando atendimento às necessidades da E.E.E.F.M "Paulo de Assis Ribeiro"*, conforme a Proposta de Preços apresentada (68002179).
VALOR: R\$R\$ 28.283,05 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de Março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026
ASSINAM: Zalmir José Kretikouski - Presidente do Conselho Escolar eWendell Rodrigues de Oliveira Lima - Representante da Empresa.

Protocolo 67604985

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:
PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.
PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000475/2025-44	Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita	EEEFM Raimundo de Oliveira Mesquita	Costa Marques	Costa Marques	00.713.583/0001-06	R\$31.740,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972659

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000474/2025-08	Conselho Escolar Escolar José Alves de Almeida	CEEJA Jose Alves de Almeida	Costa Marques	Costa Marques	01.606.921/0001-65	R\$17.700,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972658

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000473/2025-55	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque	EEEF São Roque	Cerejeiras	Corumbiara	01.551.491/0001-21	R\$ 40.380,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

AVISO

A Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE - N.º 002/2026, conforme segue:

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da EEEFM Artur da Costa e Silva pertencente à jurisdição de Alta Floresta D'Oeste.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na EEEFM Artur da Costa e Silva pertencente a jurisdição de Alta Floresta D'Oeste/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 02 de fevereiro de 2026, e a documentação deverá ser entregue na EEEFM Artur da Costa e Silva, **Av. Presidente Dutra, nº 3480 - Bairro Cristo Rei, no município de Alto Alegre dos Parecis - RO.**

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos produtores interessados deverão estar devidamente preenchidos e assinados e serem entregues até as 10:00 horas do dia 02/02/2026, finalizada as entregas a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender a escola na oferta da alimentação escolar.

Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na EEEFM Artur da Costa e Silva, **Av. Presidente Dutra, nº 3480 - Bairro Cristo Rei, no município de Alto Alegre dos Parecis - RO,** ou através de solicitação pelo e-mail: **eeefmartur@seduc.ro.gov.br.**

Alta Floresta D'Oeste, 12 de janeiro de 2026.

PATRICIA BLANK TEIXEIRA MACIEL

Superintendente Regional de Educação/Interina

Portaria nº 316 de 08 de janeiro de 2026 publicado em: 09/01/2026

Protocolo 68030769

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000472/2025-19	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna	EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Cerejeiras	Corumbiara	01.793.743/0001-29	R\$ 26.160,00
---------------------	---	-----------------------------	------------	------------	--------------------	---------------

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972655

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

- PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.
- PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.
- PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000471/2025-66	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon	EEEFM Marechal Rondon	Cerejeiras	Corumbiara	01.932.955/0001-40	R\$29.760,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972653

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000468/2025-42	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Cerejeiras	Colorado do Oeste	84.568.385/0001-88	R\$86.820,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972651

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000467/2025-06	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira	EEEFM Manoel Bandeira	Cerejeiras	Colorado do Oeste	15.892.771/0001-08	R\$ 54.600,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972649

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000466/2025-53	Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves	CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Cerejeiras	Colorado do Oeste	00.697.494/0001-05	R\$19.950,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972648

Portaria de férias nº 674 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(12/01/2026 a 31/01/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(22/06/2026 a 11/07/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC51869

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000465/2025-17	Conselho Escolar EEEFM Moacyr Caramello	EEEFM Moacyr Caramello	Vilhena	Chupinguaia	13.049.613/0001-65	R\$ 119.670,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972647

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000463/2025-10	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal	EEEFM Francisca Martendal	Vilhena	Chupinguaia	10.917.662/0001-84	R\$ 19.950,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972645

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001043/2026-31

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/01/2026 à 15/01/2026**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, C.N.P.J nº 84.650.795/0001-73, localizado à Av. Costa e Silva Nº, 321 Bairro Alvorada - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/Serviços Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Pintura**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/01/2026 à 15/01/2026, pelo endereço eletrônico eeefasc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço à Av. Costa e Silva Nº, 321 Bairro Alvorada - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/Serviços Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Pintura**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Anísio Serrão de Carvalho Lobato ou Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: 68086361** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefasc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/01/2026 à 15/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68086361.**

Pimenta Bueno/RO, 12 de janeiro de 2026

Aline Raquel Dalanhhol Scholze

Presidente da Comissão de Contratação

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68135421

Portaria nº 431 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA, PROFESSOR Classe C, matrícula *****037, lotado na SEDUC- CEFA-CEE-GEE, os quais estavam programados para gozo no período de **09/12/2025 a 23/12/2025**, por interessada administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68112053

Portaria nº 433 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia ao Servidor ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA, matrícula nº *****037, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-CEFA-CEE-GEE, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **09/12/2025 e 23/12/2025**, mas foram suspensas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 431 de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68112839

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78**

Objeto: Material de Expediente .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/01/2026 a 14/01/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação – SUPER-JARU

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta Esferográfica, Azul.	Cx	2		
2	Lápis De Madeira preto nº2 sextavado ecológico, caixa com 50 unidades	Cx	3		
3	Papel kraft/monolucido branco, bobina 60 cmx150 mts, 80 grs.	RL	2		
4	Papel sulfite a-4, 500fls, tam. 210x297mm, celulose vegetal	CX	3		
5	Marcador para Q/branco azul	cx	1		
6	Marcador para Q/branco preto	cx	1		
7	Marcador para Q/branco vermelho	cx	1		
8	Tinta Para Quadro Branco Azul 1.000ml	Und	1		
9	Tinta Para Quadro Branco Preta 1.000ml	Und	1		
10	Clips Nº 4/0 Caixa Com 50 Unidades	Cx	5		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _IMEDIATA_

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 12 DE JANEIRO DE 2026

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Portaria nº 428 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO**,ASSESSOR III, matrícula nº *****689, lotado na SEDUC-CAP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**02/09/2025 e 11/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 11928 de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68110999

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000460/2025-86	Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves	EEEM Tancredo de Almeida Neves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.893.860/0001-79	R\$ 67.920,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972643

Portaria nº 421 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)**SONIA COSTA DE MELO**, matrícula nº *****627, ASSESSOR III, lotada na SEDUC-Arquivo Setorial, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **13/05/2025 e 01/06/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 6766 de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68107806

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000456/2025-18	Conselho Escolar CEEJA Carlos Drumond de Andrade	CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Cerejeiras	Cerejeiras	00.697.497/0001-49	R\$ 14.550,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972636

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000453/2025-84	Conselho Escolar EEEFM Albino Buttner	EEEFM Albino Buttner	Porto Velho	Candeias do Jamari	07.334.828/0001-25	R\$54.420,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972631

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000452/2025-30	Conselho Escolar da EEEFM Teodoro de Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	Porto Velho	Candeias do Jamari	00.988.847/0001-26	R\$ 37.230,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0066633645), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68124177) e o Resultado da Análise (ID 68126065), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

01	Charles Ferreira de Souza Souto	Limpeza e higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado 18.000 BTUs tombamentos: (030.538.495, 030.539.364.) Limpeza e higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado 24.000 BTUs tombamentos: (00.763.120, 000.768.131, 000.763.158, 000.763.159, 00.763.099, 000.763.097, 00.763.123, 000.763.125, 000.763.094, 000.763.137, 000.763.091, 000.763.140, 000.763.071, 000.763.074, 000.489.872, 000.490.777, 000.181.260, 000.498.737, 000.177.340, 000.519.178, 000.177.317, 000.498772). Limpeza e higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado LG 12.000 BTUs tombamentos; (000.350.636, 000.668.732, 000.769.600, 000.769.598) Limpeza, higienização total condensadora e evaporadora do ar condicionado 36.000 BTUs tombamentos: (030.552.910, 030.552.872, 030.552.875, 030.552.907, 030.557.909, 030.552,873)	R\$ 5.322,00
Valor Total			R\$ 5.322,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de janeiro de 2026.

IVONE SCHNEIDER GHILARDI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68126882

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000416/2025-76	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Carmem Ione de Araújo	EEEFM Professora Carmem Ione de Araújo	Ariquemes	Ariquemes	15.221.920/0001-07	R\$ 70.980,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972581

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.001313/2026-12**

Objeto: Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/01/2026 a 14/01/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção, Conserto e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 12 de Janeiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68126001

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58

Objeto: Serviços limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/01/2026 a 15/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 15/01/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 68098231 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro órgão equivalente, com indicação de responsável técnico, com título profissional pertinente ao objeto contratado;

IX - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Profissional que irá realizar o serviço, junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro órgão equivalente, com título profissional pertinente ao objeto contratado;

X - Comprovação de vínculo do profissional habilitado a realizar os serviços com a proponente (indicação nas respectivas certidões, através de comprovação de vínculo empregatício, contrato social ou instrumento que ateste o vínculo).

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/01/2026 a 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins, pode ser acessado no link https://drive.google.com/file/d/1PJhzKFB0x0KAdf3KN3k9Y_PJUDOXRcwD/view?usp=sharing.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta IID 68098231 Link <https://drive.google.com/file/d/1GHIIAQysaQ80HX5JEDgxXMdp0E3UoTZg/view?usp=sharing>
- Minuta de Contrato ID68098356 Link https://drive.google.com/file/d/1PJhzKFB0x0KAdf3KN3k9Y_PJUDOXRcwD/view?usp=sharing

Monte Negro/RO, data e hora do sistema.

SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68098270

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001379/2026-02**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/01/2026 a 14/01/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Serviço de Manutenção Preventiva de Coifa, Exaustor, Fogões e Fornos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 12 de Janeiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68137283

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001385/2026-51

Objeto: *Dedetização, Desratização, Manejo de Pombos e Controle de Pragas*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/01/2026 a 14/01/2026

O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, MANEJO DE POMBOS E CONTROLE DE PRAGAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Dedetização, Desratização, Manejo de Pombos e Controle de Pragas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 12 de Janeiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68138448

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 69 (ID 67997865), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68000702) e o Resultado da Análise (ID 68000777), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SIDNEY DA SILVA STRELON	Higienização interna do Aparelho, Limpeza superficial externa, lavagem dos filtros de ar.	R\$ 1.400,00
2	SIDNEY DA SILVA STRELON	Instalação de ar condicionado	R\$ 2.400,00
Valor Total			R\$ 3.800,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de Janeiro de 2026.

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 68012800

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8990/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.064111/2025-92

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**: - Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/01/2026 a 15/01/2026**.

O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 15/01/2026**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/01/2026 a 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067259227)

Cabixi/RO, 12 de janeiro de 2026.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067259228

Portaria nº 443 de 12 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, CNPJ nº 15.892.771/0001-08, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rogério Batista Moreno	Auxiliar de Secretaria	*****326
Secretário	Adriano Alves Pereira	Professor Nível 3	*****426
Membro	Michele Moreira da Rocha	Professora Nível 3	*****267
Suplente (Presidente)	Deoclides Junior Queiroz Pereira	Auxiliar de Secretaria	*****782
Suplente (Secretário)	Ângela Vanessa Melo da Silva	Auxiliar de Secretaria	*****784

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Adriana Aparecida de Oliveira	Professora Nível 3	*****594
Membro	David Raimundo Bueno	Professor Classe A	*****388
Membro	Gemima de Lourdes Jacob	Ag. de Limpeza	*****282
Suplente	Rosane Nicola	Secretária	*****120
Suplete	Mariete Mieke Imada	Auxiliar de Secretaria	*****991

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7642 de 21 de julho de 2025, publicada no dia 21/07/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula 300***554

Coloradodo Oeste -RO, 12 Janeiro de 2026.

Protocolo 68123805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29233>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/01/2026, às 16:52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 (ID67624151), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68132655) e o Resultado da Análise (ID68133533), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	DESINSETIZAÇÃO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS RASTEIROS, VOADORES E ARACNÍDES (LACRAIA, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, PULGAS, TRAÇAS, ARANHAS, CARRAPATOS, POMBOS, MORCEGOS, ETC), COM APLICAÇÃO CONTROLADA E ADEQUADA DE FORMA SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA COM LAUDO. DES RATIZAÇÃO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS,ROEDORES (PEQUENOS ROEDORES, RATOS, CAMUNDONGOS, ETC), COM APLICAÇÃO CONTROLADA E ADEQUADA DE FORMA SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA, COM LAUDO. DESCUPINIZAÇÃO - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CUPINS) COM APLICAÇÃO CONTROLADA E ADEQUADA DE FORMA SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA COM LAUDO. LIMPEZA DE CAIXA D` AGUA (5.000 MIL LITRO) e CISTERNA.	849,43 707,86 849,43 430,00
Valor Total- Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos			2.836,72

Vale do Anari/RO,12 de Janeiro de 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68134287

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/01/2026 a 17/01/2026.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: materiais de expediente e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 17/01/2026**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de materiais de expediente e esportivo, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/01/2026 a 17/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(67902074)

Jaru/RO, 12 de Janeiro de 2026.

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 68137880

EXTRATO

CONTRATO Nº(67938547)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia.

CONTRATADA: S.G. Camisetas e Uniformes

CNPJ DA CONTRATADA: Inscrição no CNPJ: 27.947.125/0001-80

OBJETO: Aquisição de uniformes para estudantes e para os atletas esportivos destinados aos alunos da Escola Major Guapindaia.

VALOR: R\$ 195.450,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

Porto Velho/RO, 12 de janeiro de 2026.

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Contratante
Simone Gervasio da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 68141679

Portaria nº 445 de 12 de janeiro de 2026

A presidente da Unidade Executora, **do Conselho Escolar** da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, **CNPJ nº 15.892.771/0001-08**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Fabiola Katiane Batista Moreno

Função: Administrativo

Matricula: ***390**

Suplente

Valdeir dos Santos Santa

Função: Inspetor de Pátio

Matricula: ***188**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 7646 de 21 de julho de 2025, publicada dia 21/07/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****554

Colorado do Oeste, 12 de Janeiro de 2026.

Protocolo 68124198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 67974142, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67974186 e o Resultado da Análise (ID 67974243, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	Prestação de serviço de controle de pragas (dedetização/desinsetização/desratização)	R\$1.850,00
TOTAL			R\$1.850,00

Alta Floresta D'Oeste, 12 de janeiro de 2026.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67974355

Portaria nº 448 de 12 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rogério Batista Moreno, matrícula nº *****326, Presidente;

2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro;

3 - Gemima de Lourdes Jacob, matrícula nº *****282, Membro;

4 - Michele Moreira da Rocha, matrícula nº *****267, Suplente;

5 - Edimar Rodrigues de Almeida, matrícula nº *****191, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7647 de 21 de julho de 2025, publicada no dia 21/07/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****554

Colorado do Oeste, 12 de Janeiro de 2026.

Protocolo 68124542

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001393/2026-06

Objeto: *Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 12/01/2026 a 14/01/2026

O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 12 de Janeiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68139954

Portaria nº 450 de 12 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adriana Aparecida de Oliveira, matrícula nº *****594, Presidente;

2 - David Raimundo Bueno, matrícula nº *****388, Membro;

3 - Gemima de Lourdes Jacob, matrícula nº *****282, Membro;

4 - Rosane Nicola, matrícula nº *****120, Suplente;

5 - Mariete Mieke Imada, matrícula nº *****991, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7648 de 21 de julho de 2025, publicada no dia 21/07/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula 300***554

Colorado D`Oeste -RO, 12 Janeiro de 2026.

Protocolo 68125130

Portaria nº 11081 de 13 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023470/2025-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEITON DION PEREIRA GONÇALVES**, matrícula **XXXXXX000997**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º Quinquênio de 15/01/2018 a 15/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066425304

Portaria nº 467 de 12 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rogério Batista moreno, matrícula nº *****326, Presidente;

2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro;

3 - Michele Moreira da Rocha, matrícula nº *****267, Suplente;

4 - Gemima de Lourdes Jacob, matrícula nº *****282, Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 7643 de 21 de julho de 2025, publicada no dia 21/07/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TÂNIA T. FIAMETTI

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****554

Colorado D'Oeste-RO, 12 de Janeiro 2026.

Protocolo 68143337

AVISO

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025504/2025-81

Objeto: Aquisição de **material de expediente**, destinados a atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade das atividades institucionais no âmbito administrativo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/01/2026 a 16/01/2026**

A UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **material de expediente**, destinados a atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade das atividades institucionais no âmbito administrativo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 12/01/2026 a 16/01/2026**, pelo endereço eletrônico cafsupervha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **material de expediente**, destinados a atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade das atividades institucionais no âmbito administrativo;

Caneta esferográfica, transparente, ponta fina de 0,8mm, caixa com 50 unidade, cor azul, preta e vermelha, Tesoura de aço inox, 25 cm, cabo emborrachado e Tesoura escolar, sem ponta, 13 cm, Grampeador de metal, 50 folhas 26/6, Cola bastão 10 grama, kit com 24 unidade, Lápis sextavado, em madeira macia, fácil de apontar, caixa c/ 72 unidades, EVA 40X60 2mm C/ Glíter Cores (vermelho, dourado, prata, verde folha, amarelo, rosa, azul, branco), EVA 40X60 2mm liso cores variadas, Cola EVA e Isopor 35 gramas, Cola Branca Lavável 35 gramas, Apontador C/ Depósito cores variadas, Marca texto caixa c/ 12 unidades cores (amarelo, laranja e verde), Grampos Galvanizado 26/6 caixa C/ 5000, Borracha branca escolar 21 gramas caixa c/ 20 unidades, Estilete largo em plástico lâmina de 18mm, Rolo Fitolho 5mmx50m plástico - Cores (Branco, Vermelho, Dourado, Verde, Azul e Amarelo), Rolo Fitolho 30mmx50m plástico - Cores (Branco, Vermelho, Dourado, Verde, Azul e Amarelo), Papel Color Set 66X48 Cores Variadas, Papel Casca de Ovo A4 Pacote C/ 50 folhas, Papel Opaline A4 180 gramas pacote C/ 50 folhas, Extrator de Grampo Tipo Espátula em

Metal, Grampo Trilho em Metal hastes de 80mm caixa C/ 50 unidade, Livro Ata 200 folhas, Saco Plástico Transparente Celofane 45X79 Pacote C/ 50 unidade, Saco Plástico Transparente Celofane 30X40 Pacote C/ 50 unidade, Fita Dupla Face Adesiva Transparente 18X30, Fita Crepe larga 48X50, Fita Adesiva Transparente larga 48X45, Pincel Marcador Atômico Permanente Ponta Chanfrada Cores (Azul, Vermelho e Preto), Papel Seda 50X70 Cores variada Caixa C/ 100 unid, Pasta AZ Lombo Largo Papel A4, Caixa Arquivo Morto em Papelão, Pasta Plástica Sanfonada com 12 divisórias, Lápis de cor (grande) C/ 12 cores, Papel sulfite A4 Colorido Pacote C/ 100 folhas, Papel sulfite A4 75g **Caixa C/ 10** Resmas de 500 folhas, Plástico 4 furos P/ Pasta Catalogo 240x325x0,06mm **Pacote ou Caixa** com 1000 unidade, Papel Contact **Rolo** 45cmsx10 mts cores variada, Papel de Parede Adesivo Colante **Rolo** 45cmsx10 mts estampa amadeirada, Fita de Cetim nº 05 22mm com 10 metros cores variadas, Fita de Cetim nº 12 22mm com 10 metros cores variadas, Agenda Diária Anual, Spiral, capa dura, com no mínimo 13x19 cm, Agenda Diária Anual, Spiral, capa dura, com no mínimo 13x19 cm, Cesta de Papelão estampada com no mínimo 27cmx21cmx14cm, Tecido de juta, TNT Colorido 40g - **Rolo** 1,40x100mt, Pasta Catálogo com 100 envelopes - A4, Pasta Plástica com abas elástico A4 sem dorso - cores variadas, Quadro de Aviso Cortiça MDF revestido de alumínio 120x90

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cafsupervha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do cafsupervha@seduc.ro.com.br)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cafesupervha@seduc.ro.com.br, dentro do **prazo 12/01/2026 a 16/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (68120666)
Vilhena, 10 de janeiro de 2026.

Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira
Presidente da Comissão de Contratação
Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação Vilhena

Protocolo 68120538

ERRATA

No Termo de Homologação ID (0066565172) ONDE **SE LÊ**;

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
04	Almeirão	-	kg	2,500	12,99	32,47
TOTAL						R\$ 465,32

LEIA-SE;

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
04	Almeirão	-	kg	2,500	12,99	32,48
TOTAL						R\$ 465,33

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 12 de janeiro de 2026.
Protocolo 68144419

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001310/2026-71

Objeto: **Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/01/2026 a 15/01/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/01/2026 a 15/01/2026**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/01/2026 a 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2026

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Gisele Maria da Silva Macari

Membro da Comissão de Contratação

Ione Neumann Coelho

Membro da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Aguarrás 900ml	Unid.	02		
02	Cadeado 40mm, acompanhado com duas chaves.	Unid.	04		
03	Caixa de descarga universal de parede para banheiro, 9 litros.	Unid.	01		
04	Conjunto tubo de ligação ajustável, Bacia Branco, Espude Branco.	Unid.	06		
05	Dobradiça simples com pino zincada 3.1/2 polegadas	Unid.	12		
06	Engate plástico flexível 1/2 60 cm	Unid.	05		
07	Espuma Expansiva de Poliuretano 480g / 500 ml	Unid.	01		
08	Fechadura externa cromada de embutir completa, maçaneta tipo alavanca.	Unid.	03		
09	Fita veda rosca 18mm x 10m	Unid.	05		
10	Fita crepe para pintura, branca, 48mm x 50m	Unid.	20		
11	Kit Mecanismo para caixa acoplada completo universal duplo	Unid.	01		
12	Lixa 120	Unid.	40		
13	Lixa 320	Unid.	40		
14	Manta asfáltica, largura de 30cm	M	03		
15	Sifão Flexível sanfonado branco 74 cm	Unid.	06		
16	Registro esférico 1/2	Unid.	03		
17	Rolo para pintura lã de carneiro.	Unid.	04		
18	Torneira esfera para jardim em zinco	Unid.	08		
19	Torneira Jardim 1/2 preta + adaptador 3/4	Unid.	04		
20	Torneira para pia, de bancada, branca, com 1/4 de volta	Unid.	10		
21	Torneira para pia, de parede, branca, com 1/4 de volta	Unid.	05		
22	Trinco Ferrolho Redondo 70mm X 35mm 3 Aço Inoxidável Inox	Unid.	06		
23	Válvula para lavatório 7/8.	Unid.	06		
24	Tinta para piso cor chumbo, 18 litros	Unid.	01		
25	Tinta acrílica cor amarelo guarda sol, 18 litros	Unid.	01		
26	Tinta acrílica cor marrom pele bronzeada, 18 litros	Unid.	02		
27	Tinta acrílica cor cinza conectado, 18 litros	Unid.	01		
28	Tinta acrílica cor verde suco funcional, 18 litros	Unid.	02		
29	Tinta acrílica cor azul giz de cera, 3,6 litros	Unid.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE**VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)**FORMA DE PAGAMENTO:** CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA****PRAZO DE PAGAMENTO:** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 68136733

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046528/2025-73

Objeto: Aquisição de Material Educativo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/01/2026 a 15/01/2026

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material Educativo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/01/2026 a 15/01/2026**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Educativo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/01/2026 a 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2026

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Gisele Maria da Silva Macari

Membro da Comissão de Contratação

Ione Neumann Coelho

Membro da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	JOGO CARA A CARA. Contendo 2 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas e 1 manual de instruções. Idade recomendada: a partir de 6 anos. Apresentar selo do INMETRO.	Unid.	01		
02	JOGO ÁRVORE DE SOMBREIROS. Contendo 48 Discos (4 cores), 01 Dado, 03 Partes para Montar a Árvore	Unid.	01		
03	JOGO ABRE E FECHA DE MATEMÁTICA. Contendo 1 Tabuleiro para até 4 JOGADORES medindo 34cm x 34cm x 8cm. Colorido em madeira e as Peças são fixas. 2 dados com numeração de 1 a 6.	Unid.	01		
04	JOGO EDUCATIVO LABIRINTO CURSORES MAGNÉTICO NUMÉRICO MADEIRA. Contendo 1 Tabuleiro medindo 24cm x 17cm x 2cm ilustrado com caminhos em baixo relevo. Visor em policarbonato que seguram as esferas no tabuleiro. 55 Esferas metálicas com 3,5mm de diâmetro. 1 Cursor LÁPIS com imã na ponta para movimentar as esferas	Unid.	01		
05	JOGO DE TABULEIRO MEMORY CHESS. Contendo 24 peças em 6 cores diferentes (4 peças de cada cor) 1 tabuleiro de jogo. 1 dado	Unid.	01		

06	JOGO DE TABULEIRO QUEM É? Contendo 20 Personagens Vermelhos, 20 Personagens Amarelos, 20 Cartas Azuis E 08 Suportes. Material: Cartonado. Cores Ou Estampas: Colorido	Unid.	01		
07	JOGO DE TABULEIRO - CERTO OU ERRADO - Estrela. Contendo 01 Tabuleiro, 100 Cartas, 06 Peões, 01 Manual, 01 Dado	Unid.	01		
08	JOGO VAMOS FORMAR NUMERAIS? Composição: Caixa de madeira tipo estojo medindo 04x24x24cm. Com tampa de correr, contendo 114 pedras. Acompanha instrução.	Unid.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE**VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)**FORMA DE PAGAMENTO:** CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA****PRAZO DE PAGAMENTO:** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.**DIAS GARANTIA:** _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)**DATA DA EMISSÃO:** __/__/__**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**

Protocolo 68144982

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.001423/2026-76**

Objeto: Serviço de Poda de Árvores e Remoção de Material

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/01/2026 a 14/01/2026

O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE MATERIAL**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Poda de Árvores e Remoção de Material, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/01/2026 a 14/01/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 12 de Janeiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68144826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 67760522), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68100367), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vilmar Anacleto da Silva - Ponto Ar	01 a 05	R\$ 4.067,27
Valor Total			R\$ 4.067,27

Nova União/RO, 12 de janeiro de 2026.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026****(Urgente)****PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74**

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção Predial

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/01/2026 a 14/01/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Aquisição de material elétrico para manutenção Predial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026**, pelo endereço eletrônico *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material elétrico para manutenção Predial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **12/01/2026 a 14/01/2026, ATÉ AS 12 HORAS DO DIA 14/01/2026, APÓS ESSE HORARIO NAO SERA CONSIDERADO MAIS NEM UMA COTAÇÃO**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68147307).**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 68147024

EXTRATO

CONTRATO Nº 015/2025 68140708

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire

CONTRATADA: 30.564.472 JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES

CNPJ DA CONTRATADA: nº 30.564.472/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Serviço de Manutenção Predial - Pintura de salas e Muro da Frente da escola

VALOR: R\$ 29.003,40 (vinte e nove mil três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026

ASSINAM: ANDERSON GOMES DO SANTOS E JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES

Protocolo 68141268

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Materiais de Limpeza e Produção de Higiênização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/01/2026 a 15/01/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de Limpeza e Produção de Higiênização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/01/2026 a 15/01/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Limpeza e Produção de Higiênização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/01/2026 a 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 12 de janeiro de 2026.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68147511

AVISO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO 99 - 21/2025 (ID 68060100)

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/01/2026 a 14/01/2026.**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/01/2026 a 14/01/2026, pelo endereço eletrônico escolaantonieviira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantonieviira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonivieira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/01/2026 a 14/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- ERRATA DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (ID 68145896)

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 68146922)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 68148382

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Josué Montello, pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 497,70 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 08/01/2026 a 08/06/2026 .

DATA DA ASSINATURA:08/01/2026

ASSINAM: **Marilza Angelica Oliveira Cruz**- Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montelloe**Suelen Amaral Alfaia** - Representante da empresa.

Protocolo 68137622

ERRATA

No Extrato do Contrato 45 ID (0066618365) **ONDE SE LÊ; VALOR:** R\$ 465,32 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

LEIA-SE; **VALOR:** R\$ 465,33 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).**JANETE GONÇALVES PEREIRA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68143594

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031702/2025-83

Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/01/2026 A 15/01/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 A 15/01/2026** pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/01/2026 A 15/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0067119015

Ji-Paraná/ RO, 12 de janeiro de 2026.

Larissa Liberato Caetano nº *****905, Presidente; Comissão de compras

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067119087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. ANÍSIO TEIXEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 67927257), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67927390) e o Resultado da Análise (ID 67927481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.730.326/0001-74	RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DO SOFTWARE URÂNIA UP Faixa D - O maior turno tem de 17 a 24 turmas	R\$1.515,00

Valor Total	R\$ 1.515,00
-------------	-----------------

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Anísio Teixeira

Protocolo 67927744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0066823087, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066928495) e o Resultado da Análise (ID 0067182832, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Jonas Luiz da Silva	01	R\$ 5.250,00
Valor Total			R\$ 5.250,00

Machadinho D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila
Protocolo 0067186728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0066819418), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066925188) e o Resultado da Análise (ID 0067182766), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	L. R. FIGUEIREDO LTDA	Clipe nº01 (caixa com 100 und); Clipe nº02 (caixa com 100 und); cola p/E.V.A e isopor (und. Com 90g); E.V.A (fís coloridas); Grampeador médio; Grampos (26/6); Papel cartão (cores variadas); Papel sulfite (caixa com 10 resmas); Papel vergê (texturizado com 50 folhas); Pincel para quadro branco recarregável; Tinta azul para carimbo (frasco c/40ml)	R\$ 2.535,73
02	PAPELARIA CARIRI	Apagador para quadro branco; Clipe nº03 (caixa com 100 und); Fita adesiva transparente; Fita dupla face; TNT (Rolo de 1,40x50m)	R\$ 484,75
03	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS	caneta esferográfica azul (caixa com 50 und); cola branca (und. Com 1 litro); Envelope A4; Isopor grosso (15 mm); Livro Ata (com 50 folhas); papel cartolina (cores variadas); Papel Kraft ; Papel sufitão ; Tinta para recarregar pincel, (de quadro branco 1L) preto e vermelho ; Tinta para impressora epon L3210/L3250/KIT com 4 und.	R\$ 1.070,00
Valor Total			R\$ 4.090,48

Machadinho D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila
Protocolo 0067186720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025(ID0067448502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(ID 67647782) e o Resultado da Análise (ID 67648504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de limpeza, Higienização e Desinfecção de Reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços a serem executados semestralmente, 2 vezes ao ano.	Unidade	03	100,00	300,00
2	Coleta de água para análise físico-químicas, de potabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos, semestralmente, 1 vez no ano.	Unidade	semestralmente	300,00	300,00
Valor Total					R\$ 600,00

Porto Velho - Rondônia, 12 de janeiro de 2026.
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68147982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 0066626774), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68144978) e o Resultado da Análise (ID 68147287)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Zanette Comércio de Extintores LTDA CNPJ: 09.162.411/0001-58	Extintor PQS 4 kg ABC completo com placa de identificação	R\$ 750,00
2	Albrich Com. De Extintores Eireli CNPJ 40.810.713/0001-35		-----
3	Paulino Portel- Me CNPJ 11.059.635/0001-80		-----
Valor Total: (Setecentos e cinquenta reais)			R\$ 750,00

Vilhena- RO 12 de Janeiro de 2026.

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68147471

Portaria nº 10567 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022641/2025-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **QUEILA FERNANDES BELO ALVES**, matrícula **XXXXXX230**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/09/2018 a 25/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890751

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.001413/2026-31

Objeto: Tecidos e aviamentos para a confecção de cortinas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/01/2026 a 16/01/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Tecidos e aviamentos para a confecção de cortinas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/01/2026 a 16/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Tecidos e aviamentos para a confecção de cortinas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/01/2026 a 16/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - O recebimento da proposta e seus respectivos documentos requisitados neste Aviso, somente serão aceitos via e-mail e/ou por meio físico **até as 11 h do dia 16/01/2026**.

4.3 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.5 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.6 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Processo/Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, que deverá ser solicitado através do e-mail (escolamlrm@seduc.ro.gov.br).

Rolim de Moura/RO, 12 de janeiro de 2026.

Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68149225

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 7 de 08 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.065138/2025-74.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER de acordo com o Art. 92, Lei Complementar nº68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **referente ao mês de Dezembro de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra Dezembro/2025
*****154	ANTONIO FRANCISCO SIMÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL N I (MOTORISTA)	30
*****514	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	MOTORISTA "D"	30
*****710	VAGNER MARTINS ALCANTARA	MOTORISTA "D"	30
*****262	WALTER DE OLIVEIRA	MOTORISTA "D"	30

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 68078055

Portaria nº 9 de 12 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.065140/2025-43.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER de acordo com o Art. 92, Lei Complementar nº68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **referente ao mês de Dezembro de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra Dezembro/2025	Total
*****488	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	30
*****657	MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	30
*****341	RAQUEL DA CRUZ BARROS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	28	28

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 68125921

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 9 de 08 de janeiro de 2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 154 e 154-A da **Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 49, de 15 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 13 da Constituição Estadual e em consonância com o art. 7º, inciso II, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna pública a relação dos servidores ativos até 31 de dezembro de 2025, conforme discriminado no quadro a seguir.

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL COM VÍNCULO/CEDIDOS					
	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM	CARGO	LOTAÇÃO/SEJUCEL
01	Adriele Malta Noronha Uchoa	*****720	SESAU	Auxiliar de Serviços Gerais	Coordenadoria Estadual de Cultura
02	Alécio Valois Pereira de Araújo	*****655	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria Estadual de Cultura
03	Bruno Soares Silva	*****386	CGE	Auditor de Controle Interno	Controle Interno
04	Cássio Ueslei Cardoso Reis	*****454	SEDUC	Professor/Analista Técnico	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
05	Francinete Pereira da Silva	*****152	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria Estadual de Cultura
06	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	*****852	SEFIN	Contador	Contabilidade
07	João Pablo Claudino Lima	*****621	SEPOG	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Coordenadoria Administrativa e Financeira
08	Leticia Cristina Machado Batista	*****286	DETRAN	Analista em Trânsito Administrador	Gabinete

09	Madma Cristiani Dias de Souza	*****800	SEDUC	Professor Classe C	Coordenadoria Estadual de Cultura
10	Neimário Ourique da Cunha Filho	*****143	SEDUC	Professor Classe C - Ch20	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
11	Paulo Higo Ferreira de Almeida	*****874	SEJUS	Agente em Atividades Administrativas	Gabinete
12	Sérgio de Sá Sobreira	*****306	SEDUC	Professor Classe C -Ch20	Gerência de Projetos e Convênios - CAF

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL COM VÍNCULO E COM CDS/FG.

01	Adrielle Malta Noronha Uchoa	*****720	SESAU	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Cultura
02	Bruno Soares da Silva	*****386	CGE	Controlador Interno	Controle Interno
03	Cássio Ueslei Cardoso Reis	*****454	SEDUC	Coordenador de Esporte e Lazer	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
04	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	*****852	SEFIN	Gerente de Contabilidade	Contabilidade
05	João Pablo Claudino Lima	*****621	SEPOG	Coordenador Adminsitrativo e Financeiro	Coordenadoria Administrativa e Financeira
06	Leticia Cristina Machado Batista	*****286	DETRAN	Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Gabinete
07	Paulo Higo Ferreira de Almeida	*****874	SEJUS	Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Gabinete
08	Sérgio de Sá Sobreira	*****306	SEDUC	Assessor I	Gerência de Projetos e Convênios - CAF

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - QUADRO DE PESSOAL FEDERAL

01	Benício Ferreira de Queiroz	****790	SERVIDOR FEDERAL	Auxiliar Oper. de Serv. Diversos	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
02	Carlos Marcial Pontes	***894	SERVIDOR FEDERAL	Ag. Administrativo	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
03	Hélio Silva de Melo Junior	*****974	SERVIDOR FEDERAL	Ag. Administrativo	Tomada de Contas - CAF
04	Lilian Meire Soares Silva	*****352	SERVIDOR FEDERAL	Agente Administrativo	Coordenadoria Estadual de Cultura - Conselho Estadual de Política Cultural
05	Maria da Conceição de Souza Ferreira	***404	SERVIDOR FEDERAL	Agente Administrativo	Tomada de Contas - CAF
06	Roneide Oliveira de Souza	****324	SERVIDOR FEDERAL	Aux. Operacional de Serviços Diversos	Copa
07	Sérgio de Sá Sobreira	****708	SERVIDOR FEDERAL	Professor NM	Gerência de Contratos e Convênios - CAF
08	João Bosco de Assis	****140	SERVIDOR FEDERAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - SEM VÍNCULO

01	Adriano Siqueira de Franca	*****850	CDS	Assessor I	Coordenadoria de Esporte e Lazer
02	Aisla Caal da Costa Vieira	*****836	CDS	Assessor IX	Setor de Patrimônio e Almoxarifado - CAF
03	Alexandre Zanfonato	*****276	CDS	Assessor IV	Setor de Transporte - CAF

04	Alexia de Oliveira Jansen	*****639	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
05	Aline Cristina Silva de Moura Almeida	*****049	CDS	Assessor II	Recursos Humanos
06	Allen Luna Neres dos Santos	*****271	CDS	Assessor IX	Gabinete
07	Amanda campos da silva	*****696	CDS	Assessor II	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
08	André Carlos Paz da Silva	*****054	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
09	Bruna Garcia Silva	*****439	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
10	Calebe Castro Ramos	*****261	CDS	Assessor III	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
11	Camila Veiga Ferreira	*****260	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
12	Carlos Cezar Barboza dos Santos	*****493	CDS	Assessor IV	Coordenadoria de Esporte e Lazer
13	Carlos Rodrigues	*****416	CDS	Assessor I	Setor de Transporte - CAF
14	Cicero Marques de França	*****634	CDS	Assessor II	Coordenadoriade Esporte e Lazer
15	Claudia da Silva Ferreira	*****305	CDS	Assessor II	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
16	Claúdia Ribas de Aquino Vitorino	*****481	CDS	Assessor III	Gabinete
17	Cleivanete Soares de Lira	*****537	CDS	Assessor III	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
18	Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	*****698	CDS	Assessor II	Coordenadoria de Esporte e Lazer
19	Damião Gustavo Daves de Moraes Oliveira	*****769	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
20	Daniel Cardoso Félix de Oliveira	*****394	CDS	Assessor III	Coordenadoria de Esporte e Lazer
21	Edgar Gustavo Soeiro Trevisan	*****730	CDS	Assessor III	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
22	Edinaldo da Conceição	*****034	CDS	Assessor II	Coordenadoria de Esporte e Lazer
23	Elton Rodrigo de Oliveira	*****105	CDS	Assessor II	Setor de Transporte - CAF
24	Érica Larissa Rocha da Silva	*****726	CDS	Assessor III	Recursos Humanos
25	Estela Loyana Kerkhoff de Souza	*****367	CDS	Assessor III	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
26	Fernanda Araújo Amaral	*****833	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Cultura
27	Francisca Rosalice Lopes Alves Lima Barros	*****763	CDS	Assessor II	Setor de Diárias e Suprimento de Fundos - CAF
28	Francisco Correia de Lima	*****341	CDS	Chefe de Equipe do Estádio Aluizio Ferreira	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
29	Francisco Lelis da Silva	*****102	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
30	Gabriel da Rocha Moreira	*****397	CDS	Assessor III	Coordenadoria Administrativo e Financeiro

31	Gabriel Ferreira Pacífico	*****467	CDS	Assessor III	Setor de Compras - CAF
32	Giovanna dos Santos Taborda	*****764	CDS	Gerente de Convênios	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
33	Gregori Rodrigues Rego	*****280	CDS	Assessor I	Assessoria de Comunicação
34	Héder Gabriel Caldas Modesto Miquiles	*****978	CDS	Assessor I	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
35	Ilka Cecília Costa de Miranda	*****810	CDS	Assessor IX	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
36	Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva	*****483	CDS	Assessor II	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
37	Iure Miquelis Pedroza	*****443	CDS	Assessor II	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
38	Jamile da Silva Pires	*****968	CDS	Assessor III	Setor de Contratos - CAF
39	Janderson de Souza Araujo	*****753	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
40	Jeferson Andre Pereira Ayres	*****722	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
41	João Henrique Noronha Moreira	*****611	CDS	Chefe de Gabinete	Gabinete
42	Joao Ragis Regis Barbosa	*****317	CDS	Assessor I	Assessoria Jurídica
43	Jose Vicente Mercadante Limper	*****457	CDS	Assessor II	Coordenadoria Estadual de Cultura
44	Jucélio Fernandes da Silva	*****838	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Cedel Ulisses Guimarães
45	Julimar de melo ferreira	*****787	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
46	Juliane Torres Santana Cunha	*****921	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Cultura
47	Júlia Vitória Nunes Boff	*****594	CDS	Assessor III	Controle Interno
48	Kailane Castro da Cruz	*****436	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
49	Karen Nayara Garcia Silva	*****059	CDS	Assessor I	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
50	Karla Alves Wilhelms	*****385	CDS	Assessor VII	Lotação - SUPEL
51	Kesia Cristina de Oliveira Pinheiro	*****740	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
52	Kethelin Jasmin Verissimo Ferreira	*****386	CDS	Assessor I	Setor de Patrimônio e Almoxarifado - CAF
53	Ketlenny Taiany Oliveira da Silva	*****779	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Cultura
54	Letícia Ávila Santos de Araújo	*****523	CDS	Assessor IV	Recursos Humanos
55	Luis Henrique Pereira Noberto	*****280	CDS	Coordenador da Juventude	Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude
56	Luís Henrique Pessoa Reis	*****484	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
57	Márcia das Neves Ramos	*****720	CDS	Assessor IV	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Estádio Aluizio Ferreira
58	Maria Edina Francisca da Silva Lima	*****482	CDS	Assessor III	Setor de Diárias e Suprimento de Fundos - CAF

59	Maria Eduarda Oliveira Lima	*****121	CDS	Assessor V	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
60	Mayra Cristina Roseno	*****645	CDS	Assessor IV	Gabinete
61	Miliane Israel Magosso	*****551	CDS	Assessor III	Setor de Transporte - CAF
62	Naiane Barbosa de Siqueira	*****684	CDS	Assessor II	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
63	Poliana Carolina Neves Rohsler Rojas	*****278	CDS	Assessor II	Setor de Execução Orçamentário e Financeiro - CAF
64	Rebeca Nascimento Sousa	*****053	CDS	Assessor III	Setor de Diárias e Suprimento de Fundos - CAF
65	Robson Roni Matos da Silva	*****880	CDS	Coordenador de Cultura	Coordenadoria Estadual de Cultura
66	Sabrina Bandeira de Almeida	*****016	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Cultura
67	Samara Martins de Souza	*****275	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
68	Samuel dos Santos Rocha	*****707	CDS	Assessor I	Gabinete
69	Sebastião de Andrade Freire	*****747	CDS	Assessor II	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Estádio Aluízio Ferreira
70	Silvana do Nascimento	*****390	CDS	Assessor III	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - Ginásio Cláudio Coutinho
71	Talita Rocha Ribeiro	*****597	CDS	Assessor I	Coordenadoria Estadual de Cultura
72	Teila Correa de Souza	*****464	CDS	Assessor III	Setor de Compras - CAF
73	Victor Begnini Costa	*****347	CDS	Assessor IX	Gerência de Projetos e Convênios - CAF
74	Victoria Alves do Nascimento	*****477	CDS	Assessor II	Setor de Contratos - CAF
75	Vinicius Ribeiro de Queiroz	*****312	CDS	Assessor II	Contabilidade
76	Vitória Dobri dos Santos	*****618	CDS	Assessor II	Controle Interno

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - CEDIDOS DA ESFERA MUNICIPAL

PREFEITURA DE PORTO VELHO

01	Alécio Valois Pereira de Araújo	*****950	PREFEITURA	Professor de História	Coordenadoria Estadual de Cultura
02	Francinete Pereira da Silva	*****687	PREFEITURA	Professora de História	Coordenadoria Estadual de Cultura

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL - SERVIDORES DISPONIBILIZADOS

SUGESP

01	Ana Gleysa de Oliveira Carvalho Guedes	*****675	CDS	Assessor VIII - Gabinete do Governador	Assessoria Jurídica
02	Ana Beatriz Coelho Alves Botelho	*****750	CDS	Assessor IX - Casa Civil	Assessoria Jurídica
03	Aracelia Rodrigues de Souza	*****645	CDS	Assessor II - Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Cultura
04	Ailson da Silva Tabosa	*****867	CDS	Assessor II - Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Cultura
05	Alexandro Gontijo Barbosa	*****855	CDS	Assessor IX - Casa Civil	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
06	Fabio da Silva Batista	*****236	CDS	Assessor IX - Gabinete do Governador	Gabinete

07	Felipe Caminha Braga	*****198	CDS	Assessor VI - Casa Civil	Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude
08	Gilson Lopes Moreira Junior	*****719	CDS	Assessor IV - Gabinete do Governador	Gerência de Projetos e Convênios
09	João Carlos Pinto	*****617	CDS	Assessor do Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
10	João Arthur Fonseca de Oliveira	*****213	CDS	Assessor V - Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude
11	Kelyson Matheus Ferreira Cezareto	*****489	CDS	Assessor V - Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude
12	Manuel Eudes Pereira Claudino	*****867	CDS	Assessor VIII - Casa Civil	Coordenadoria Estadual de Cultura
13	Pablo Henrique Lacerda Marques	*****878	CDS	Assessor II - Casa Civil	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
14	Maicon de Oliveira Pereira	*****251	CDS	Assessor V - Casa Civil	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
15	Marcos Silva Almeida Júnior	*****185	CDS	Assessor IX - Gabinete do Governador	Gabinete
16	Neuraci de Andrade Belo	*****107	CDS	Assessor VIII - Casa Civil	Coordenadoria Estadual de Políticas para a Juventude
17	Rebecca Vasconcelos de Sousa Pereira	*****696	CDS	Assessor VIII - Casa Civil	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
18	Samuel Mota Pereira de Sousa	*****228	CDS	Assessor VIII - Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
19	Sinara Marques de Paula	*****155	CDS	Assessor VIII - Gabinete do Governador	Gabinete
20	Venceslau Figueiredo Silva	*****304	CDS	Assessor V - Casa Civil	Gerência de Projetos e Convênios
21	Victor Alexandre Oliveira Brito	*****691	CDS	Assessor IV - Gabinete do Governador	Gerência de Projetos e Convênios
22	Wila Santiago	*****477	CDS	Assessor II - Gabinete do Governador	Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer
23	Willian Maciel Silva	*****461	CDS	Assessor V - Gabinete do Governador	Coordenadoria Administrativo e Financeiro
SECOM					
01	Paulo Cesar da Silva Amorim	*****070	CDS	Assessor V	Assessoria de Comunicação
02	Lilian Quele Nascimento Nogueira	*****466	CDS	Assessor IV	Assessoria de Comunicação
SUPEL					
01	Viviane de Oliveira Santana	*****743	CDS	Assessor III	Gabinete

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 68053483

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 36 de 09 de janeiro de 2026

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS ao servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Considerando os termos do Memorando nº 1/2026/SEAS-DIRT id.(68070696), contido nos autos de id. 0026.000273/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** a interrupção, a contar de 03/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, Assessor IX, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente pela Portaria de férias nº 14317(68095548).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68095343

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 657 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, CHEFE DE NÚCLEO, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 22/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC51858

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 11 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 1/2026/SEAGRI-CI (67945617) e Justificativa SEAGRI-GAB (68054099), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.000020/2026-40.

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**, da servidora **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS**, Controlador Interno, matrícula nº *****558, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, período de **(23/02/2026 a 14/03/2026)**, programadas mediante Portaria nº 196 de 10 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial ed. 194 de 13/10/2025, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 1/2026/SEAGRI-CI (67945617) e Justificativa SEAGRI-GAB (68054099), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.000020/2026-40.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 68104235

Portaria nº 12 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 1/2026/SEAGRI-CI (67945617) e Justificativa SEAGRI-GAB (68054099), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.000020/2026-40.

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR A SUSPENSÃO A FRUIÇÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**, da servidora **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS**, Controlador Interno, matrícula nº *****558, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, período de **(15/03/2026 a 03/04/2026)**, programadas mediante Portaria nº 195 de 10 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial ed. 194 de 13/10/2025, considerando a impossibilidade da fruição, conforme informações no Memorando nº 1/2026/SEAGRI-CI (67945617) e Justificativa SEAGRI-GAB (68054099), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.000020/2026-40.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 68104618

Portaria nº 9 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (68038785) e Autorização (68059631), que consta no Processo nº 0025.003400/2025-55.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, matrícula nº *****395, do quadro desta Secretaria do Estado de Agricultura - SEAGRI, segundo Portaria nº 234 de 19 de dezembro de 2025 (67669893), referente ao exercício de 2025, no período de (29/06/2026 à 08/07/2026), a qual fica transferida para fruição no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026) - Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 68101267

Portaria nº 10 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (68038785) e Autorização (68059631), que consta no Processo nº 0025.003400/2025-55.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, matrícula nº *****395, do quadro desta Secretaria do Estado de Agricultura - SEAGRI, segundo de férias nº 14207 de 07 de novembro de 2025

(68056751), referente ao exercício de 2026, no período de (13/01/2026 a 01/02/2026), a qual fica transferida para fruição no período de **(16/07/2026 a 25/07/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026) - Férias regulares.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 68101481

Portaria nº 6 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 3/2026/SEAGRI-NAPC e Autorização (68057683), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenham suas atividades no Setor de Núcleo Administrativo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 3/2026/SEAGRI-NAPC e Autorização (68057683), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidora	Período Previsto	Período remarcado
Eliziele da Silva Melo	05/01/2026 à 09/01/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	02/02/2026 à 06/02/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 68084714

Portaria nº 7 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 1/2026/SEAGRI-CI e Autorização (68043333), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenham suas atividades no Setor de Controle Interno da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 1/2026/SEAGRI-CI e Autorização (68043333), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
Pedro Lucas da Cruz Santos	09/02/2026 à 13/02/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	16/02/2026 à 20/02/2026 (5 dias úteis)
Samya Bayma Lima Craveiro	12/01/2026 à 16/01/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	05, 06, 09, 10 e 11/02/2026 (5 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 5/2026/SEAGRI-DE e Autorização (68078715), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenham suas atividades no Setor de Diretoria Executiva da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 5/2026/SEAGRI-DE e Autorização (68078715), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidora	Período Previsto	Período remarcado
Fabio Ventura de Oliveira	09/02/2026 à 13/02/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	01/06/2026 à 05/06/2026 (05 dias úteis)
Nilce Kalkmann Rodrigues	19/01/2026 a 23/01/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	09/02/2026 a 13/02/2026 (05 dias úteis)
Camila de Menezes Soares	12/01/2026 a 16/01/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	23/02/2026 a 27/02/2026 (05 dias úteis)
Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão	12/01/2026 a 16/01/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	08/06/2026 à 12/06/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 68087397

Portaria nº 15 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 3/2026/SEAGRI-UTE (68024994) e Autorização (68015263), que consta no Processo nº 0025.001587/2025-52.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **FABIANA FERNANDES TONON**, COORD DA UNIDADE TECNICA ESTADUAL, matrícula nº *****742 e *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto Portaria nº 111 de 18 de junho de 2025, publicada DIOF ed. 115 - 387 de 23 de junho de 2025 (68005302), no período de 20 dias - (06/01/2026 a 25/01/2026), a qual fica transferida para fruição no período de **10 dias - (08/10/2026 à 17/10/2026) e 10 dias - (11/12/2026 à 20/12/2026) - Férias regulares.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 68126630

Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 1/2026/SEAGRI-CI (67945617) e Justificativa SEAGRI-GAB (68054099), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.000020/2026-40.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER a conversão em pecúnia de 40 (quarenta) dias de férias não usufruídas**, em favor da servidora **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS**, Controlador Interno, matrícula nº *****558, da Secretaria de Estado da Agricultura, sendo **20 (vinte) dias, referente ao período de (23/02/2026 a 14/03/2026), do exercício de 2024 e 20 (vinte) dias, período de (15/03/2026 a 03/04/2026), do exercício de 2025**, conforme Memorando nº 1/2026/SEAGRI-CI (67945617), Justificativa SEAGRI-GAB(68054099) e Portaria nº 196 de 10 de outubro de 2025 - Férias - exercício de 2024 (67947086) e Portaria nº 195 de 10 de outubro de 2025 - Férias - exercício de 2025 (67947106), que constam no Processo SEI nº 0025.000020/2026-40.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 68127510

Portaria nº 14 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 15/2026/SEAGRI-SPA (68048313) e Autorização (68060979), que consta no Processo nº 0025.000052/2026-45.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidor SERGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, Chefe de Núcleo de Apoio às Cadeias Produtivas, matrícula nº *****825, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 3484 de 27 de fevereiro de 2025, DIOF ed. 40 de 27 de fevereiro de 2025(68050019), no período de (02/12/2025 à 11/12/2025 - 10 dias) e na Portaria de férias nº 13005 de 07 de outubro de 2025, DIOF ed. 191 de 8 de outubro de 2025 (68050110), no período de(16/12/2025 à 25/12/2025 - 10 dias), a qual fica transferida para fruição no período de **(31/08/2026 à 19/09/2026 - 20 dias) - Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 68123240

Portaria nº 16 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (68003747) e Autorização (68011485), que consta no Processo nº 0025.000044/2026-07.

R E S O L V E:

Art. I - RETIFICAR os termos da Portaria nº 4 de 07 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 5 de 08/01/2026, que concedeu 10 (dez) dias de **ABONO PECUNIÁRIO**, referente ao **exercício de 2025** do servidor **LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS**, CARGO: ASSESSOR IV, matrícula nº *****249, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura.

ONDE SE LÊ: a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (04/02/2026 a 13/02/2025).

LEIA-SE: a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (04/02/2026 a 13/02/2026).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 18 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 2/2026/SEAGRI-NC e Autorização (68122707), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenham suas atividades no Setor de Núcleo de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 2/2026/SEAGRI-NC e Autorização (68122707), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidora	Período Previsto	Período remarcado
Ana Carolina Pinto da Silva	13/07/2026 à 17/07/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	26/01/2026 à 30/01/2026 (05 dias úteis)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Portaria nº 19 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho (68098333) e Autorização (68102124), que consta no Processo nº 0025.000066/2026-69.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias da servidor NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO, Assessor IV, matrícula nº *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, do período previsto na Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024, DIOF ed. 210 de 7 de novembro de 2024 (68098719), no período de (03/02/2025 á 12/02/2025 - 10 dias), a qual fica transferida para fruição no período de **(05/01/2026 à 14/01/2026 - 10 dias) - Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 5 de 08 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120, de 08 de novembro de 2018, que reconheceu a equivalência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção

de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA e ampliação do escopo através do Despacho Decisório 101/2024-SEI_21046.000093_2024_00;

CONSIDERANDO que o estabelecimento **AGROPECUÁRIA RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, denominado **LEITE PRIMALATTE**, CNPJ nº 05.788.948/0001-77, registrado no Serviço de Inspeção Estadual, da Agência IDARON, sob **SIE 128**, cumpriu com todas as etapas para integração ao SISBI-POA/RO, conforme Instrução Normativa Nº 3/2022/IDARON-GIPOA;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a integração do estabelecimento **AGROPECUÁRIA RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, denominado **LEITE PRIMALATTE**, SIE nº 128, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA/RO, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º - Fica o estabelecimento **AGROPECUÁRIA RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, denominado **LEITE PRIMALATTE**, autorizado a comercializar seus produtos com selo SISBI-POA/RO em todo território nacional, desde que aprovados e devidamente inseridos na plataforma digital do e-SISBI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 68049813

Portaria nº 13 de 09 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120, de 08 de novembro de 2018, que reconheceu a equivalência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA e ampliação do escopo através do Despacho Decisório 101/2024-SEI_21046.000093_2024_00;

CONSIDERANDO que o estabelecimento **LATICÍNIO JÓIA LTDA**, denominado **LATICÍNIO JÓIA**, CNPJ nº 05.521.231/0001-64, localizado na LINHA 05 LOTE 57C GLEBA 04 S/N, no município de MINISTRO ANDREAZZA-RO, registrado no Serviço de Inspeção Estadual, da Agência IDARON, sob **SIE 132**, cumpriu com todas as etapas para integração ao SISBI-POA/RO, conforme Instrução Normativa Nº 3/2022/IDARON-GIPOA;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a integração do estabelecimento **LATICÍNIO JÓIA LTDA**, denominado **LATICÍNIO JÓIA**, CNPJ nº 05.521.231/0001-64, SIE nº 132, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA/RO, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º - Fica o estabelecimento **LATICÍNIO JÓIA LTDA**, denominado **LATICÍNIO JÓIA**, autorizado a comercializar seus produtos com selo SISBI-POA/RO em todo território nacional, desde que aprovados e devidamente inseridos na plataforma digital do e-SISBI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Protocolo 68109202

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 656 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS**, **SEDAM - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - CDS-10 ***, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC51857

Portaria de férias nº 714 de 12 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZA VITORIA FONSECA CARVALHO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/03/2026 a 06/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 04/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/01/2026.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC51879

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 25 de 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições no Termo de Fomento nº 168/SEDEC/PGE/2023, referente ao processo nº 0041.002648/2023-39 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidores abaixo como Gestores de parceria firmada por meio de Termo de Fomento referente ao "2º FEIRÃO DO COMÉRCIO" realizados nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2023, no Bingool Eventos, na cidade de Porto Velho-RO, conforme informações detalhadas no Plano de Trabalho id.(0041811991).

I - Aurilene Silva Barros- matrícula: n.º *****358 - Gestora

II - Andriéli Cristina da Silva - matrícula: n.º *****083 - Suplente

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que sejam designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, para garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, conforme a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) quando necessário, encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 68061118

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003111/2025-58

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 816/2025/SEDEC-CI (0066065302), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 816/2025/SEDEC-CI (0066065302). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: EDIEL BATISTA PEREIRA; LUCAS CAMPOS CORREA; IVAM DA SILVA ARAÚJO; OSVANILDA VELAME BORGES SOARES, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68049887

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002407/2025-51

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 655/2025/SEDEC-CI (0063947463), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 655/2025/SEDEC-CI (0063947463). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: FABIO DE SOUZA MOTA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68112955

Portaria nº 735 de 19 de dezembro de 2025

Designa comissão de servidores para adoção de providências decorrentes do Relatório de Apuração Preliminar (0064746206), no que tange à segregação procedimental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

CONSIDERANDO

O Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, na seção I, artigo 18, que se refere a fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplica das as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com observância do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO

A Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO

A Lei Nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores abaixo para comporem comissão com a finalidade de apurar preliminarmente as supostas irregularidades noticiadas pela Corte de Contas nos autos nº 0007.001268/2025-65; 0041.002796/2025-15 e nº 0041.003011/2025-21, consubstanciadas no Relatório CI-SEDEC nº (0064746206) e na Decisão nº 2 (0067399163), no que se refere à execução e à fiscalização dos contratos/termos firmados entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC** e a Cooperativa SICOOB NORTE.

I - REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA, Mat. *****12 - Presidente

II - LEONARDO FONTELES CAMPANA, Mat. *****96 - Membro.

III - SUÉLEN FERREIRA DA SILVA, Mat. *****67 - Membro.

Art. 2º. Após as devidas apurações, caso seja constatada eventual responsabilidade de agentes públicos que, em tese, possam ter contribuído para as inconsistências verificadas durante a execução contratual, a Corregedoria Geral da Administração deve ser informada para apuração da responsabilidade dos agentes públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC**

Protocolo 67682887

Portaria nº 738 de 19 de dezembro de 2025

Designa comissão de servidores para adoção de providências decorrentes do Relatório de Apuração Preliminar (0064746206), no que tange à segregação procedimental.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

CONSIDERANDO

O Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, na seção I, artigo 18, que se refere a fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplica das as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com observância do devido processo administrativo;

CONSIDERANDO

A Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO

A Lei Nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores abaixo para comporem comissão com a finalidade de apurar preliminarmente as supostas irregularidades noticiadas pela Corte de Contas nos autos nº 0007.001268/2025-65; 0041.002796/2025-15 e nº 0041.003011/2025-21, consubstanciadas no Relatório CI-SEDEC nº (0064746206) e na Decisão nº 2 (0067399163), no que se refere à execução e à fiscalização dos contratos/termos firmados entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC** e RH & Ação Consultoria e Treinamentos Ltda.

I - REGINA DE ALMEIDA MIRANDA SOUSA, Mat. *****12 - Presidente

II - LEONARDO FONTELES CAMPANA, Mat. *****96 - Membro.

III - SUÉLEN FERREIRA DA SILVA, Mat. *****67 - Membro.

Art. 2º. Após as devidas apurações, caso seja constatada eventual responsabilidade de agentes públicos que, em tese, possam ter contribuído para as inconsistências verificadas durante a execução contratual, a Corregedoria Geral da Administração deve ser informada para apuração da responsabilidade dos agentes públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - **SEDEC**

Protocolo 67689189

Portaria nº 38 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar celeridade, objetividade e continuidade às atividades do Núcleo de Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designara contar de 12 de janeiro a 16 de janeiro de 2026, a servidora **ALINE VIEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Assessora III, matrícula nº *****837, para o exercício do cargo de Chefe de Núcleo de Contabilidade, da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, para representar e substituir, no período de recesso do servidor **JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA**, Chefe do Núcleo de Contabilidade, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, conforme a Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026 (68003076).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68138530

Portaria nº 29 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria que nomeia Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - LETICIA PAULA CAZULA SILVA, designada como Gestora do Contrato;

II - ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO, designada como Suplente do Contrato;

III - MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO, designada como Fiscal do Contrato;

IV - VANDERLANE PAULINO SILVA, designada como Fiscal do Contrato;

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato nº 1343/2025/PGE-SEDEC. Determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2026;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68126877

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000959/2025-84

INTERESSADOS: **TIAGO NASCIMENTO, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, DAVID ROCHA GONZAGA DE CONCEIÇÃO**

Considerando o Parecer nº 307/2025/SETUR-CI (0066878453) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Matricula ****210

Coordenadora de Administração e Finanças – SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Matrícula ****829

Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 12 de Janeiro de 2026

Protocolo 68139135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.001027/2025-59

INTERESSADOS: **LUIZA GRAZIELY CAMPOS SILVA, NAYARA FERREIRA CALDAS OTTO, RAIANE DURÃES DO NASCIMENTO, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO**

Considerando o Parecer nº 342/2025/SETUR-CI (67811310) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Matricula ****210

Coordenadora de Administração e Finanças – SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Matrícula ****829

Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 12 de Janeiro de 2026

Protocolo 68133508

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 12 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preço n.º 259/2025/SUPEL_RO, referente ao Pregão Eletrônico 90110/2025 - Processo SEI n.º 0069.002859/2024-44, para as aquisições de insumos diversos, sob demanda, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia no estado de Rondônia, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para, sem prejuízo de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, exercerem as funções de ATESTAR e RECEBER os materiais adquiridos através da ARP 259/2025/SUPEL_RO:

I - **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR**, Assessor X, matrícula ***.***.390;

II - **RENATO CARVALHO DOS SANTOS**, Assessor VIII, matrícula***.***.173.

§ 1º A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

§ 2º O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68085131

ATO Nº 7/2026/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.295131/2021-11

Convênio n.º 299/PGE-2021

Município de Cerejeiras/RO

Objeto: Ligação Domiciliar de Esgoto. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Parecer Técnico n.º 4/2026/SEOSP-CIN 68070922, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 299/PGE-2021 0022529329, PUB 0023234741, da devolução do recurso.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68129416

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria n.º 59 de 07 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.004889/2025-81, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de foto e vídeo destinados à produção de material institucional para a divulgação das obras executadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), para uso da equipe da Gerência de Imprensa, o qual gerou a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor das empresas GOLD COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 45.523.823/0001-30 e LICITA INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 56.607.352/0001-64.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte servidora para exercer a função de Gestora Titular no âmbito do contrato:

ANTONIA MARIA DE LIMA, matrícula n.º *****129.

Art. 2º Designar a seguinte servidora para exercer a função de Gestora Suplente no âmbito do contrato:

LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA, matrícula n.º *****553.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para exercer a função de Fiscal Técnico Titular no âmbito do contrato:

GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula n.º *****547.

YARA DA SILVA MARQUES, matrícula n.º *****356.

Art. 4º - Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

PEDRO HENRIQUE RESENDE DA COSTA, matrícula n.º *****127.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14.133/2021** e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no **Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 5º - O terceiro membro é substituto no caso de ausência por período superior a 30 (trinta) dias de algum dos membros.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025 (67834682)

Protocolo 68020247

Notificação n.º 4/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.450265/2021-16

Processo Principal: nº 0009.121036/2018-83

Contrato nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618 / 0012528690)

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificado: Empresa **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 84.717.719-0001-38

End.: Av. Jatuarana, nº 3918, Q-26, Bairro Conceição, na cidade de Porto Velho/RO

Representante legal: Sr. Jorge Aidar Neto (Proprietário)

Objeto: Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia.

Considerando a Notificação (0053051021) anteriormente encaminhada por este Departamento e, diante da ausência de resposta aos encaminhamentos realizados por e-mail (0053918501 e 0053912715) e por Aviso de Recebimento - AR (0064421410), reitera-se, nos mesmos moldes, o teor da referida Notificação, com o objetivo de assegurar a devida ciência e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos administrativos estabelecidos.

Ante isso e na melhor forma de direito, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, **NOTIFICA** a Empresa **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 84.717.719-0001-38, e qualificada no Contrato nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618 / 0012528690), para apresentação de Defesa Prévia em decorrência das razões de fato e de direito a seguir expostas.

Preliminarmente, ressalto, que todas as peças de informações, expedientes, despachos, notificações, etc., que, porventura, sejam relacionados a um identificador (Id.) no decorrer do relatório e fundamento dessa Notificação, corresponderão, de maneira individualizada, a um ato praticado neste Processo Administrativo Punitivo nº 0009.450265/2021-16, ou no Processo Principal nº 0009.121036/2018-83, e visam substancializar esse ato administrativo sancionatório.

DO CONTRATO

Foi firmado o Contrato nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618 / 0012528690) entre esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a empresa ora Notificada **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, onde o objeto da obrigação contratual consistiu na Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 450/DPCN/2016 (Cláusula Primeira - Do Objeto).

Restou estabelecido que os serviços então contratados obedeceriam ao regime de empreitada por *Preço Unitário*, na forma de execução indireta (Cláusula Segunda - Do Regime de Execução).

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto contratado foi fixado em **180 (cento e oitenta)** dias. Enquanto que o prazo de vigência do contrato foi estabelecido de **270 (duzentos e setenta)** dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993. Ao passo que o início da execução se daria depois de emitida a Ordem de Serviço, que ocorreu em 21/09/2020 (Ordem de Serviço 8 - 0021376151).

O valor do contrato foi estabelecido em e **R\$ 4.445.107,32** (*quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e sete reais e trinta e dois centavos*), referente ao valor total do Objeto.

Pois, bem.

DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

Quanto aos descumprimentos contratuais relacionados no Termo de Abertura (0021026641), é importante observar essencialmente o quanto segue.

Por meio do Termo de Abertura (0021026641), reporta o Núcleo de Gestão de Contratos - DER-NGC que a Comissão Técnica de Fiscalização de Obras solicitou por meio do Memorando 707 (Id. 0014329463/0021376031) que a ora Notificada **J S ENGENHARIA EIRELI EPP** informasse por quê a obra estava sendo executada com lentidão.

O Termo de Abertura (0021026641), informa, ainda, que a então Notificada foi acionada por meio da Notificação 28 (0014349655/0021376272) para se manifestar sobre os apontamentos apresentados pela Equipe de Fiscalização, a saber:

Notificação nº 28/2020/DER-FISCRODU

Ao Senhor

JORGE AIDAR NETO

Proprietário da

J S ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ n.º 84.717.719-0001-38

Av. Jatuarana, nº 3918, Q-26

Bairro Conceição. Porto Velho-RO.

Assunto: Notificação referente ao Contrato Nº 031/2020/PJ/DER-RO (0012528690). (Processo nº. 0009.121036/2018-83)

Senhor Representante,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para que se manifeste, no prazo de 5(Cinco) dias úteis, em relação ao relatado pela fiscalização através do **Memorando 707 (0014329463) e Relatório Fotográfico andamento da obra (0014329553)**, onde informam que a obra não foi iniciada efetivamente, apenas a placa foi instalada, o que acarretará um atraso no cronograma proposto no processo licitatório. Tal relato indica descumprimento da "**Cláusula Nona: item 9.20.Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (Art. 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pelo DER/RO e Cláusula Sexta: PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DER-RO.**"

O não atendimento desta notificação implicará em aplicação de multa conforme "**Cláusula Décima Quinta: c)Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;e d)Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;**

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Atesto o Recebimento(atravs da assinatura eletrônica),

JORGE AIDAR NETO

Proprietário

J S ENGENHARIA LTDA

Na sequência, o Núcleo de Gestão de Contratos - DER-NGC faz alusão ao Memorando 9 (0016068333/0021376846 - 0021026641), onde destaca a preocupação da Comissão Técnica de Fiscalização com a solicitação de paralização de obra formulada pela Notificada J S ENGENHARIA EIRELI EPP, sem contudo, antes, ter promovido o fechamento das valas abertas visando a instalação tubulação em diversas Ruas e Avenidas, onde, além disso, retirou seus equipamentos e pessoal da obra, deixando vários trechos das vias intrafegáveis com a possibilidade efetiva de causar danos nos usuários locais.

Em função disso, diz o Núcleo de Gestão de Contratos - DER-NGC, que a Comissão Técnica de Fiscalização endereçou a Notificação 6 (0016073318) à empresa J S ENGENHARIA EIRELI EPP, ora Notificada, para que fechasse as valas abertas, e ainda, sinalizasse o local visando a orientação de pedestres e veículos, expediente que foi contraposto pela resposta apresentada pela empresa (Resposta Notificação 6 - 0021377202).

Consta, ainda, que a Comissão Técnica de Fiscalização deu conhecimento à empresa ora Notificada, por meio do expediente de Id. 0018154591/0021378938, dos atrasos que impactaram o Cronograma Físico-financeiro licitado (2491345/0021379210), conforme indicou no despacho da fiscalização da 5RR-DER (Id. 0015624634/0021379362), assim como no despacho da DER-FISCRODU (0015873957).

Além disso, o Termo de Abertura 0021026641 destaca a emissão da Ordem de Reinício 7 (0017671380/0021381282), emitida em 03/05/2021, e que só teria sido assinada no dia 01/07/2021, assim, 59 (cinquenta e nove) dias depois, onde não obstante a tudo isso, até o dia 26/07/2021, as obras ainda não haviam sido retomadas, situação que evidencia ter havido a ocorrência de descumprimento contratual por parte da ora Notificada.

Ademais, informa o Núcleo de Gestão de Contratos - DER-NGC, que a Comissão Técnica de Fiscalização promoveu consultas jurídicas junto à Procuradoria Jurídica junto ao DER-RO em busca de soluções jurídicas visando a execução do Contrato nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618), ocasião em que sobreveio o Parecer 1001 DER-PROJUR (0021383198).

Em síntese, na ocasião, restou conclusivo no referido parecer da DER-PROJUR, que a ora Notificada não fazia jus ao recebimento do reajustamento de parcelas pelas quais deu causa aos atrasos, e cabia a Comissão Técnica de Fiscalização promover o levantamento do serviço executado visando o recebimento da obra no estado em que se encontrava, indicar o percentual de serviços pendentes, e ainda, observar quanto a existência de pagamento ou retenção pendentes a apontar, medidas que possibilitariam avaliar a possibilidade de se chamar a segunda colocada no certame para dar continuidade ao remanescente das obras.

Assim, destaca o Núcleo de Gestão de Contratos - DER-NGC que a empresa J S ENGENHARIA EIRELI EPP, ora Notificada, de acordo com a Planilha de Medição Final (Id. 0021375695), executou apenas **3,13%** do respectivo Cronograma Físico-financeiro, inércia que resultou no saldo negativo de **-R\$ 138.486,83**.

Por fim, por consequência de todo o desenvolvimento negativo da relação contratual com a ora empresa Notificada, sobreveio a seguinte Decisão nº 44/2021/DER-PROJUR (0020360129 - 0009.121036/2018-83), ao tempo, da respectiva Direção-Geral do DER-RO, medida que oportunamente, foi ratificada na Decisão nº 50/2021/DER-PROJUR (0020952587 - 0009.121036/2018-83), respectivamente:

Decisão nº 44/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.121036/2018-83

Contratada: J S ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ 84.717.719-0001-38

Contrato Nº 031/2020/PJ/DER-RO (0012528690)

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 450/DPCN/2016.

Considerando os termos do Despacho DER-SECNT (0019550513), no qual o Gestor do Contrato relata que a Empresa contratada não atendeu a Ordem de Reinício 7 (0017671380) e até o momento não retomou a execução da obra contratada, conforme relatado também no Memorando 53 (0019538055).

Considerando que no Despacho DER-SECNT (0019550513) requer a análise de aplicação de sanção por inexecução parcial do Contrato, bem como a possibilidade de rescisão unilateral.

Considerando que o Parecer 1001 (0019783195) aponta para a possibilidade jurídica de rescisão unilateral, com base na Cláusula Décima Nona do ajuste firmado, bem como no inciso XII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

DECIDO pela **RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste, com fulcro no art. 78, inciso I e II c/c o art. 79, inciso I, ambos da lei 8.666/93.

Isso posto, em cumprimento ao paragrafo único do art. 78 da Lei de Licitações, notifique à empresa a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o ato da rescisão.

No que tange à aplicação de penalidade, cabe ao Gestor do contrato, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020/CGE-GAP, a abertura de processo para aplicação de penalidade, seguindo os trâmites do Decreto nº 16.089 de 28/07/2011. Contudo, a retenção dos créditos até apuração dos prejuízos encontra-se permitida nos termos do art. 80, IV da Lei 8.666/93.

Neste ato, determino ainda que à comissão de recebimento elabore o Termo de Recebimento dos serviços executados até o advento da presente decisão, bem como que apontem as medidas necessárias à conclusão do remanescente do escopo inacabado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

[...]

Decisão nº 50/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.121036/2018-83

Contratada: J S ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ 84.717.719-0001-38

CONTRATONº 031/2020/PJ/DER-RO

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 450/DPCN/2016.

Considerando os termos do Parecer nº 1269/2021/DER-PROJUR, **DECIDO** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** das razões de defesa apresentadas pela Empresa J S ENGENHARIA EIRELI EPP dispostas na Carta de defesa do distrato 031

(0020651413) e, por isso, a manutenção do determinado na Decisão nº 44/2021/DER-PROJUR.

Dito isto, determino ainda que a Equipe Técnica deste DER/RO elabore Termo de Recebimento dos Serviços Executados até o advento da presente rescisão e realize as medidas necessárias à conclusão do remanescente do escopo inacabado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor do DER/RO

DAS CLÁUSULAS NÃO CUMPRIDAS

Quanto aos descumprimentos das cláusulas contratuais, o Núcleo de Gestão de Contratos - DER-NGC indicou-as da seguinte forma:

(...)

21. Considerando o Contrato Nº 031/2020/PJ/DER-RO (0012528690) que prevê as seguintes penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21.06.93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE** através do DER-RO,

poderá valer-se das disposições constantes no "caput" desta cláusula se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

a) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos mesmos;

b) Interromper os serviços sem justo motivo;

c) Se entregar o projeto depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;

e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

22. Quanto às multas, o contrato dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ressalvados os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez)

dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

c) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

d) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de **10%** (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93;

f) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo DER-RO para realização dos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas previstas no *caput* desta cláusula podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

(...)

Por fim, pela inexecução total ou parcial da obra, o contrato impõe multa sem prejuízo de outras penalidades:

23. Quanto a inexecução da obra:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução parcial do objeto a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela inadimplida e, pela inexecução total do objeto estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

(...)

24. Cabe destacar ainda que a rescisão unilateral acarreta nas seguintes consequências previstas no artigo 80 da Lei 8.666:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

Além das multas indicadas, a empresa encontra-se sujeita a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme prescreve o artigo 87 da Lei 8.666/93:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(...)

DA APURAÇÃO DOS CÁLCULOS

No que diz respeito aos cálculos, o Núcleo de Gestão de Contratos - DER-NGC indicou, inicialmente, no Despacho (Id. 0032498076) o seguinte valor apurado:

(...)

DESPACHO

De: DER-NGC

Para: DER-CPPOO

Processo Nº: 0009.450265/2021-16 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual)

Assunto: Sanções e Penalidades

Senhor,

Em face ao Despacho 0024387269, apresentamos o cálculo da Multa para que seja aplicada a penalidade e arrecadação junto a empresa, visando diminuir os impactos provocados pela empresa junto a este Departamento.

Diante do Apresentados, identificamos que a empresa infringiu o contrato no que tange a Inexecução Parcial do Contrato, conforme texto do contrato destacado abaixo:

"

DA INEXECUÇÃO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução parcial do objeto a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela inadimplida e, pela inexecução total do objeto estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

"

Valor total do Contrato - R\$ 4.445.107,32

Executado pela Empresa de acordo com a Planilha de Medição Final (0021375695) - R\$ 138.486,83 (3,13%)

Saldo à Medir - R\$ 4.289.463,41

Multa de 10% sobre a Parcela Inadimplida = $10\% \times R\$ 4.289.463,41 = R\$ 428.946,34$ (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Encaminhamos os autos para conhecimento e solicitamos a correção monetária do valor das multas e Penalidades a serem arrecadadas junto a Empresa e demais providências que o caso requer.

Atenciosamente.

(...)

No entanto, por meio do Despacho de Id. 0049955615, a Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - DER-CPPOO solicitou à Controladoria Interna - DER-CI, a atualização dos referidos valores, que a contento, foi respectivamente apresentado (Planilha - 0050061702), a saber:

(...)

De: DER-CPPOO

Para: DER-CI

Processo Nº: 0009.450265/2021-16

Assunto: **Correção monetária**

Senhora Controladora,

Considerando que o presente processo trata-se da aplicação de penalidades com base em descumprimento contratual, em desfavor da empresa J S ENGENHARIA EIRELI EPP, tendo por objeto a construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio e sarjeta nas ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m, no município de Rolim de Moura/RO, o que resultou no montante calculado abaixo, conforme Despacho 0032498076, a saber:

Multa de 10% sobre a Parcela Inadimplida = $10\% \times R\$ 4.289.463,41 = \mathbf{R\$ 428.946,34}$ (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Encaminho os autos para conhecimento e solicitamos a **correção monetária** do valor das multas e penalidades calculadas, para que seja dado o prosseguimento do tramite processual que o caso requer.

Atenciosamente.

(...)



Home

Cálculos

Séries históricas

Câmbio/Moedas

Data/hora

Conversores

Artigos

Institucional

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	Atualização Monetária da multa aplicada a empresa J S ENGENHARIA EIRELI EPP, em conformidade com o despacho DER-NGC de 28/09/2022
Valor Nominal	R\$ 428.946,34
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Setembro/2022 a Junho/2024

Dados calculados

Fator de correção do período	639 dias	1,084223
Percentual correspondente	639 dias	8,422348 %
Valor corrigido para 01/06/2024	(=)	R\$ 465.073,69
Sub Total	(=)	R\$ 465.073,69
Valor total	(=)	R\$ 465.073,69

Cálculos

Financeiros

Atualização monetária

Cálculos de juros

Planilha de débitos

Planilha de reajuste de

aluguéis e valores

Planilha comparativa de

reajustes

Cálculos Judiciais

Planilha de débitos

judiciais

Planilha de

desapropriações

Financiamento

Série de pagamentos

Planilha-Sistemas PRICE e

SAC

Habitacional CEF

(Price/SAC/SACRE)

INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo nº 0009.450265/2021-16**, e deverá ser direcionada ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: gabderro@gmail.com ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI! nº 0009.450265/2021-16, assim como os autos do Processo Principal SEI! nº 0009.121036/2018-83, estarão disponíveis pelo prazo legal para vista do interessado e sua vinculação se dará aos registros de cadastros existentes no sistema SEI!.

Caso o interessado tenha constituído Patrono em sua defesa, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI!, deverá, impreterivelmente, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no **prazo de 24 horas**.

A inobservância voluntário pode acarretar na preclusão da apresentação da defesa técnica.

CONCLUSÃO

Assim, **NOTIFICO** a empresa **J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 84.717.719-0001-38, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, em torno dos fatos **imputados pela Comissão Técnica de Fiscalização e Gestor do Contrato**, que ora se dá por meio do **Termo de Abertura 0021026641**, o qual **indica ser o caso de aplicação de sanções administrativas** previstas na *Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades; Cláusula Décima Quinta - Das Multas; e Cláusula Décima Sexta - Da Inexecução da Obra*, todas do Contrato nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618/0012528690, c/c com o art. 87, §2º Lei nº 8.666/93, aplicação que tem amparo no art. 86 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18 e 19, do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011.

A ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa J S ENGENHARIA EIRELI EPP visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição no art. 19, §2º, art. 20, §1º, do Decreto Estadual nº 16089/11, c/c art. art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Caso a empresa e seu representante legal tenham constituído Patrono visando o patrocínio de seus interesses, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI!, deverá, impreterivelmente, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no **prazo de 24 horas** visando a devida liberação processual.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 67983285

Notificação nº 6/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**Processo Administrativo Punitivo:** nº 0009.014586/2024-95**Processo Principal:** nº 0009.007289/2024-93**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:** nº 115/2024 (0052524723/0055722057)**Termo de Referência** 0038494063/0039186665/0040021964**Notificante:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO**Notificado (a):** LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 43.219.256/0001-05**End.:** AV DAS AMERICAS, 13685, SALA 0380 - BARRA DA TIJUCA - RJ**Representante:** Sr. CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**Objeto:** Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia.

Considerando a Notificação (0056718820) anteriormente encaminhada por este Departamento e, diante da ausência de resposta aos encaminhamentos realizados por e-mail (0057836271) e por Aviso de Recebimento - AR (0064437443), reitera-se, nos mesmos moldes, o teor da referida Notificação, com o objetivo de assegurar a devida ciência e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos administrativos estabelecidos.

Por meio desta, e na melhor forma de direito, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, **NOTIFICA** a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.219.256/0001-05 e qualificada na ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 115/2024 (0052524723/0055722057), para apresentação de Defesa Prévia, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Preliminarmente, ressalto, que todas as peças de informações, expedientes, despachos, notificações, etc., que, porventura, sejam relacionados a um identificador (Id.) no decorrer do relatório e fundamento dessa Notificação, corresponderão, de maneira individualizada, a um ato praticado neste Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.014586/2024-95, ou no Processo Principal: nº 0009.007289/2024-93, e visam substancializar esse ato administrativo sancionatório.

DO CONTRATO

Foi firmado o ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 115/2024 (0052524723/0055722057) entre esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a empresa, ora, Notificada LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, onde o objeto da obrigação contratual consistiu na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -EPIs (capa de chuva em PVC com capuz) para atender às necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER).

Restou estabelecido que a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA teria o prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou contrato pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

O valor da Ordem de Serviço foi estabelecido em **R\$ 18.091,80** (dezoito mil e noventa e um reais e oitenta centavos).

Além disso, a relação contratual foi regida sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

Pois, bem.

DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS.

Informa a Gestão da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 115/2024 (0052524723/0055722057) que os descumprimentos que a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA deu causa consistiram no seguinte: (...)

Em 06/09/2024 foi enviado a empresa, por e-mail, a nota de empenho, ordem de fornecimento e ata de registro de preço com as especificações necessárias para o fornecimento do material.

A empresa realizou a entrega do objeto em 04/10/2024 em desacordo com o especificado no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, conforme avaliação técnica da Gerência de Segurança do Trabalho através do fiscal e gestor do contrato, a saber:

Analisado o certificado de aprovação, marca, validade (data de fabricação), modelo, matéria-prima, tamanhos, cores e resistência no recebimento do material nas dependências do Almoxarifado central de Porto Velho. Após a conferência física do objeto, foi enviada as informações a gestora do contrato que realizou a verificação quanto a demais características exigidas em ata, onde constatou que o objeto fornecido não condizia com o solicitado.

Diante ao fato, foi elaborado o relatório de fiscalização e gerenciamento de entrega de material (0055722754), com os apontamentos e evidências devidas quanto a não aprovação do objeto entregue e a necessidade de substituição total. Em 07/10/2024 foi emitido o termo de recusa (0055722877) e no dia 08/10/2024, enviado o ofício 6409 (0055723500) informando a empresa quanto ao ocorrido e a necessidade de substituição total do objeto ofertado.

No dia 11/10/2024 a empresa entrou em contato por telefone confirmando o recebimento do e-mail com o ofício e termo de recusa e informou que já havia solicitado a coleta do material no almoxarifado central do DER, o que ocorreu em 18/10/2024 conforme ordem de coleta emitida pela transportadora (0055726537).

Posteriormente a retirada do material foram realizados contatos, via whatsapp, com o representante da empresa nos dias 05 e 11/11/2024 onde responderam que estavam tentando adquirir o material correto para a entrega, mas sem sucesso ainda. De pronto, foram orientados a formalizarem o novo prazo para entrega do objeto, uma vez que existem prazos legais aplicáveis.

Após este último contato no dia 11/11/2024 a empresa não respondeu mais às ligações ou mensagens e não enviou ofício solicitando novo prazo para entrega.

Em virtude da falta de entrega do objeto, estamos sem o material para fornecer aos servidores operacionais do DER e em período de inverno amazônico o que pode prejudicar o andamento das atividades e/ou causar danos a saúde do trabalhador pela falta da capa de chuva.

(...)

DAS CLÁUSULAS NÃO CUMPRIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Quanto as cláusulas descumpridas pela empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA em função dos descumprimentos decorrentes das condições previstas na ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 115/2024 (0052524723/0055722057), a Gestão do contrato considerou as seguintes cláusulas:

(...)

4.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Conforme o que determina o item 13 do Termo de Referência:

13.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Recebimento provisório: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data da entrega.

Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento do DER e constará de:

- Verificação física dos equipamentos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

- Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

Caso a substituição não ocorra neste prazo a contratada, incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2. FALTA DE ENTREGA DO OBJETO

Considerando os fatos narrados no item 3, que afirma a falta de entrega do objeto e, de acordo com o Termo de Referência / Ordem de fornecimento do objeto contratado. Abordamos que esta gerência atua na implantação e manutenção de 16 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAS, as quais fiscalizam as medidas de prevenção a acidentes e doenças ocupacionais; atua na resposta a processos judiciais, administrativos e dos órgãos competentes em matéria de saúde e segurança do trabalho, incluindo a um TAC 050/2007 que trata, dentre outras coisas, sobre o fornecimentos de EPIS aos trabalhadores do DER; atua também na aquisição, distribuição e fiscalização de equipamentos de proteção individual.

De acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 01 - disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR 06 - Equipamento de proteção individual, NR 9 - avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, NR15 - Atividades e Operações Insalubres, NR16 - Atividades e Operações Perigosas, as organizações devem especificar e implantar medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais, controlando e avaliando sua eficácia.

Os EPIs, especificamente capa de chuva em PVC com capuz, são dispositivos de uso individual utilizados pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos de intempéries (chuvas) comumente existente no ambiente de trabalho, a céu aberto, em período de inverno amazônico.

Conforme consta no item 6.5, responsabilidades da organização, subitem 6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI:

[...]

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

[...]

g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

[...]

As atividades realizadas pelos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, principalmente na área operacional, apresentam riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Conforme levantamento das atividades em Análise Preliminar de Riscos, faz-se necessário a aquisição e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos de cada atividade e exigir do empregado o seu uso, a fim de se evitar autuações dos órgãos fiscalizadores, bem como garantir a integridade física dos servidores.

Nesse sentido, considerando que a empresa não realizou a substituição total do objeto da Ordem de Fornecimento, foi atestado que a mesma infringiu portanto, o item 17, sanções, subitens 17.3., 17.4. e 17.8. do Termo de Referência, vejamos:

17.3. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

17.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

17.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO; (Grifo nosso.)

Friso que a empresa, ciente de suas obrigações, não cumpriu a Ordem de Fornecimento 115 (0055722057) e não realizou a substituição total do objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência/Edital de Licitação e devidamente informado no Termo de Recusa.

Ressalto que o objeto de contrato é necessário ao bom andamento dos processos de trabalho do DER, uma vez que os servidores realizam atividades a céu aberto, expostos a intempéries (chuvas) durante a maior parte do inverno amazônico que acontece em meados de novembro a abril.

Ainda, destaco a violação à cláusula 18, do Termo de Referência. Ressalto que a referida cláusula, trata-se dos deveres do contratado, vejamos:

CLÁUSULA 18: Deveres, 18.1. DA CONTRATADA: a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

item 18.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

item 18.5.: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e neste instrumento, no prazo e local indicados nos mesmos. (grifo nosso)

[...]

Nesse interim, convém destacar que esta Gerência de Segurança do Trabalho cumpre um plano anual de aquisições e fornecimento de equipamentos de segurança, de forma periódica e permanente para atender todas as residências e usinas, objetivando manter a saúde e segurança dos servidores operacionais e ainda responder a processos de órgãos fiscalizadores.

(...)

Além disso, no que diz respeito ao fundamento legal utilizado pela Gestão da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 115/2024 (0052524723/0055722057) para dar suporte aos descumprimentos alhures imputados à empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, os relacionou da seguinte maneira:

(...)

A Direção-Geral, por intermédio da **Autorização (0056490375)**, autoriza que seja instaurado o Processo Administrativo Punitivo, em face da empresa, e atribui o encargo ao Gestor do Contrato, assim definido nos arts. **3º e 4º, inc. XV, da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP:**

Com efeito, o artigo 86 e 87 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, elencam as sanções administrativas, *in verbis*:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[...]

O Decreto n.º 16.089, de 28 de julho de 2011, descreve, com riqueza de detalhes, os procedimentos administrativos, nestas palavras:

[...]

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 26, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[...]

O Termo de Referência do pregão eletrônico e Ordem de Fornecimento, preceituam na cláusula décima sétima, das sanções:

17.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

17.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.3. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

17.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

[...]

17.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

[...]

17.12. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

[...]

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Destaco que houve a entrega do objeto, mas foi recusado em sua totalidade em virtude de não estar de acordo com o solicitado. Além disso, a empresa, até a presente data, não realizou a substituição ou apresentou qualquer posicionamento quanto ao ocorrido.

Portanto, analisando a conduta da empresa conforme descrito no item 4, subitem 4.2, bem como as disposições do instrumento contratual, vislumbra-se a não entrega do objeto devendo a empresa ser penalizada com base na legislação em vigor, bem como nas cláusulas do Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

(...)

DA MULTA. APURAÇÃO DOS CÁLCULOS.

Quanto ao valor da multa apurada pela DER-CI - Controladoria Interna (Memorando 14 - 0056577278) e indicada pela Gestão da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 115/2024 (0052524723/0055722057) em desfavor da empresa, ora, Notificada, LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, tem-se o seguinte valor:

(...)

Em face ao descumprimento contratual, passamos ao que diz a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, observado a inadimplência a partir de 08/10/2024 quando a empresa foi devidamente notificada quando a recusa no recebimento do objeto em desacordo com o solicitado.

Item 17.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Pelo descumprimento do item 17.3., multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

Pelo descumprimento do 17.8., multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

Importante ressaltar a descrição do item 17.12.: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

(...)

[...]

Memorando nº 14/2025/DER-CI

A senhora,

JACQUELINE SALES EUDÓXIO

Gerente de Segurança do Trabalho

GST-CGP-DER/RO

Assunto: **Memória de cálculo**

Senhora Gerente,

Conforme solicitado, segue abaixo a memória de cálculo referente ao descumprimento do item 17.3 e 17.8 do Termo de Referência constante do processo 0009.005295/2023-25, Ata de Registro de Preço nº 312/2023/SUPEL/RO, Pregão Eletrônico 382/2023, Nota de Empenho 2024NE001192(0055722162), cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em que a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA é detentora do item 16.

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA	CÁLCULOS	VALOR
1	ITEM 17.3	0,5% x 10 x 18.091,80	R\$ 904,59
2	ITEM 17.8	18.091,80 x 10%	R\$ 1.809,18
TOTAL	-	-	R\$ 2.713,77

Atenciosamente,

[...]

CONCLUSÃO

Assim, portanto, **NOTIFICO** a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.219.256/0001-05, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** em torno dos fatos alhures imputados em seu desfavor ocorridos no curso da execução da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 115/2024 (0052524723/0055722057), que ora se fundamentam, inicialmente, nos motivos expostos no Termo de Autuação (0056491981), assim, como os expedientes que instrumentalizam estes autos, bem como nos autos do Processo Administrativo SEI! nº 0009.014586/2024-95, onde por consequência, indica ser o caso de **aplicação das sanções administrativas acima em citação e relacionadas no respectivo Termo de Autuação** (0056491981), aplicação que tem amparo art. 86 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18 e 19, do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011.

A ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição constante no art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 16089/11, c/c art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Registro que eventual defesa em torno dos apontamentos apresentados alhures deve indicar o número do Processo nº 0009.014586/2024-95 com endereçamento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: gabderro@gmail.com, ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Informo, ainda, que os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI nº 0009.014586/2024-95, assim como os autos do Processo Principal de nº 0009.007289/2024-93, estarão disponíveis pelo prazo legal para vista do interessado e sua vinculação se dará por meio dos registros de cadastros então existentes no sistema SEI!.

Caso a empresa e seu representante legal tenham constituído Patrono visando o patrocínio de seus interesses, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI, deverá, **impreterivelmente**, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no **prazo de 24 horas** visando a devida liberação processual.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 67983918

Notificação nº 7/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.014515/2024-92

Processo Principal: nº 0009.007254/2024-54

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 86/2024 (0051448455/0055670525)

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificado (a): L. DE NARDIN LTDA - **CNPJ:** 47.363.565/0001- 05

End.: Rua SAMUEL MORSE, 36 - CANUDOS, NOVO HAMBURGO - RS

Representante (Administradora): LUANA DE NARDIN

Objeto: **Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia.**

Considerando a Notificação (0056825490) anteriormente encaminhada por este Departamento e, diante da ausência de resposta aos encaminhamentos realizados por e-mail (0057862747) e por Aviso de Recebimento - AR (0064437986), reitera-se, nos mesmos moldes, o teor da referida Notificação, com o objetivo de assegurar a devida ciência e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos administrativos estabelecidos.

Ante isso e na melhor forma de direito, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, **NOTIFICA** a empresa **L. DE NARDIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.363.565/0001- 05 e qualificada na ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO nº 86/2024 (0051448455/0055670525), para apresentação de Defesa Prévia, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Preliminarmente, ressalto, que todas as peças de informações, expedientes, despachos, notificações, etc., que, porventura, sejam relacionados a um identificador (Id.) no decorrer do relatório e fundamento dessa Notificação, corresponderão, de maneira individualizada, a um ato praticado neste Processo Administrativo Punitivo nº 0009.014515/2024-92, ou no Processo Principal nº 0009.007254/2024-54, e visam subsidiar esse ato administrativo sancionatório.

DO CONTRATO

Foi firmada a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO nº 86/2024 (0051448455/0055670525) entre esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a empresa, ora, Notificada L. DE NARDIN LTDA, onde o objeto da obrigação contratual consistiu na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.

Restou estabelecido que o prazo para a empresa L. DE NARDIN LTDA entregar os equipamentos de proteção individual contratados no endereço indicado no referido ato foi de 30 (trinta) dias.

O valor da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: nº 86/2024 (0051448455/0055670525) foi fixado em **R\$ 88.221,60** (oitenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Além disso, a relação contratual foi regida sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

Pois, bem.

DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

Informa a Gestão da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO nº 86/2024 (0051448455/0055670525) no Termo de Autuação (0056417063), que os descumprimentos que a empresa L. DE NARDIN LTDA deu causa consistiram no seguinte:

(...)

Observado a data de envio da Ordem de Fornecimento em 08/08/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para a entrega total do objeto conforme o determinado no pregão eletrônico, o que seria em 7/09/2024. Após ser questionada, no dia 04/10/2024 a empresa encaminhou ofício (0055671221), solicitando prazo de entrega, o que foi devidamente concedido até dia 24/10/2024 no parecer 48 (0055671331).

A partir de 25/10/2024, a Gerência de Segurança do Trabalho tentou, sem sucesso, entrar em contato via telefone (whatsApp) informando que o material ainda não havia sido entregue. Enviado mensagens novamente em 30 e 31/10, bem como ligações nos dois números disponíveis e não houve retorno dos contatos.

No dia 05/11/2024 foi enviado, via e-mail, a notificação 6 (0055671385) a qual também não houve resposta da empresa.

Nos dias 30 e 31/10, 01, 14/11 e 06/12/2024 também foram enviados e-mails e mensagens whatsApp solicitando informações sobre a entrega do objeto e não obtivemos retorno (0055677517).

Em virtude da falta de entrega do objeto, estamos sem o material para fornecer aos servidores operacionais do DER. A exemplo da fábrica de manilhas, usinas, oficinas, manutenção de bueiros e pontes, serviços de solda e roçagem manual que são necessários o uso da luva de vaqueta como principal proteção das mãos dos trabalhadores expostos a riscos de perfurações e cortes originados de pontos perfurantes, abrasivos e escoriantes.

(...)

DAS CLÁUSULAS NÃO CUMPRIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Quanto as cláusulas descumpridas pela empresa L. DE NARDIN LTDA em função dos descumprimentos decorrentes das condições previstas na ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO nº 86/2024 (0051448455/0055670525), a Gestão da referida Ordem de Fornecimento, no Termo de Autuação (0056417063), considerou as seguintes cláusulas:

(...)

Em decorrência do descumprimento das obrigações, elencamos as violações:

4. CLÁUSULA INFRINGIDA

4.1. FALTA DE ENTREGA DO OBJETO

Considerando os fatos acima narrados, que afirma a falta de entrega do objeto e, de acordo com o Termo de Referência / contrato do objeto contratado. Abordamos que esta gerência atua na implantação e manutenção de 16 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAS, as quais fiscalizam as medidas de prevenção a acidentes e doenças ocupacionais; atua na resposta a processos judiciais, administrativos e dos órgãos competentes em matéria de saúde e segurança do trabalho, incluindo a um TAC 050/2007 que trata, dentre outras coisas, sobre o fornecimentos de EPIS aos trabalhadores do DER; atua também na aquisição, distribuição e fiscalização de equipamentos de proteção individual.

De acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 01 - disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR 06 - Equipamento de proteção individual, NR 9 - avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, NR15 - Atividades e Operações Insalubres, NR16 - Atividades e Operações Perigosas, as organizações devem especificar e implantar medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais, controlando e avaliando sua eficácia.

Os EPIS, especificamente as luvas confeccionadas em couro (vaqueta), são dispositivos de uso individual utilizados pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho.

Conforme consta no item 6.5, responsabilidades da organização, subitem 6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI:

[...]

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

[...]

g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

[...]

As atividades realizadas pelos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, principalmente na área operacional, apresentam riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Conforme levantamento das atividades em Análise Preliminar de Riscos, faz-se necessário a aquisição e fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos de cada atividade e exigir do empregado o seu uso, a fim de se evitar autuações dos órgãos fiscalizadores, bem como garantir a integridade física dos servidores.

Nesse sentido, considerando que a empresa não realizou a entrega do objeto da Ordem de Fornecimento, foi atestado que a mesma infringiu portanto, o item 17, sanções, subitens 17.3., 17.4. e 17.8. do Termo de Referência, vejamos: Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

Friso que a empresa, ciente de suas obrigações, não cumpriu a Ordem de Fornecimento 86 (0055670525) e a solicitação de dilação do prazo (0055671221).

Ressalto que o objeto de contrato é necessário ao bom andamento dos processos de trabalho do DER, uma vez que os servidores realizam atividades

Em virtude da falta de entrega do objeto, estamos sem o material para fornecer aos servidores operacionais do DER, a exemplo da fábrica de manilhas, usinas, oficinas, manutenção de bueiros e pontes, serviços de solda e roçagem manual que são necessários o uso da luva de vaqueta como principal proteção das mãos dos trabalhadores expostos a riscos de perfurações e cortes originados de pontos perfurantes, abrasivos e escoriantes.

Ainda, destaco a violação à cláusula 18, do Termo de Referência. Ressalto que a referida cláusula, trata-se dos deveres do contratado, vejamos:

CLÁUSULA 18: Deveres, 18.1. DA CONTRATADA: a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

item 18.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

item 18.5.: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e neste instrumento, no prazo e local indicados nos mesmos. (grifo nosso)

[...]

Nesse interim, convém destacar que esta Gerência de Segurança do Trabalho cumpre um plano anual de aquisições e fornecimento de equipamentos de segurança, de forma periódica e permanente para atender todas as residências e usinas, objetivando manter a saúde e segurança dos servidores operacionais e ainda responder a processos de órgãos fiscalizadores.

Além disso, no que diz respeito ao fundamento legal utilizado pela Gestão da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO nº 86/2024 (0051448455/0055670525) em seu no Termo de Autuação (0056417063) para dar suporte aos descumprimentos alhures ora imputados à empresa L. DE NARDIN LTDA, consignou:

(...)

Com efeito, o artigo 86 e 87 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, elencam as sanções administrativas, *in verbis*:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[...]

O Decreto n.º 16.089, de 28 de julho de 2011, descreve, com riqueza de detalhes, os procedimentos administrativos, nestas palavras:

[...]

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 26, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[...]

O Termo de Referência do pregão eletrônico e Ordem de Fornecimento, preceituam na cláusula décima sétima, das sanções:

17.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

17.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

17.3. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

17.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

[...]

17.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

[...]

17.12. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

[...]

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

Destaco que não houve qualquer entrega do objeto até a presente data, tão pouco justificativa ou retorno das tentativas de contato ou notificação do DER.

Portanto, analisando a conduta da empresa conforme descrito no item 4, bem como as disposições do instrumento contratual, vislumbra-se a não entrega do objeto devendo a empresa ser penalizada com base na legislação em vigor, bem como nas cláusulas do Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

(...)

DA MULTA. APURAÇÃO DOS CÁLCULOS.

Quanto ao valor da multa apurada pela DER-CI - Controladoria Interna (0056560540) e indicada pela Gestão da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO nº 86/2024 (0051448455/0055670525) em seu Termo de Autuação (0056417063) em desfavor da empresa, ora, Notificada, L. DE NARDIN LTDA, tem-se o seguinte valor:

(...)

6. CÁLCULO DAS MULTAS

Em face ao descumprimento contratual, passamos ao que diz a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Item 17.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Pelo descumprimento do item 17.3., multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

Pelo descumprimento do 17.8., multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

Importante ressaltar a descrição do item 17.12.: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

[...]

8. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando as inúmeras tentativas frustradas aqui à mostra deste Gestor em reestabelecer as disposições contratuais pactuadas entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a empresa L. DE NARDIN LTDA, encaminhamos o processo em tela devidamente instruído para deliberação quanto as penalidades cabíveis conforme item 6.

[...]

Memorando nº 15/2025/DER-CI

A senhora,

JACQUELINE SALES EUDÓXIO

Gerente de Segurança do Trabalho

GST-CGP-DER/RO

Assunto: **Memória de cálculo**

Senhora Gerente,

Conforme solicitado, segue abaixo a memória de cálculo referente ao descumprimento do item 17.3 e 17.8 do Termo de Referência constante do processo 0009.005295/2023-25, Ata de Registro de Preço nº 312/2023/SUPEL/RO, Pregão Eletrônico 382/2023, Nota de Empenho 2024NE000992(0055671093), cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em que a empresa L. DE NARDIN LTDA é detentora do item 16.

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA	CÁLCULOS	VALOR
1	ITEM 17.3	0,5% x 10 x 88.221,60	R\$ 4.411,08
2	ITEM 17.8	88.221,60 x 10%	R\$ 8.822,16
TOTAL	-	-	R\$ 13.233,24

Atenciosamente,
(...)

CONCLUSÃO

Assim, portanto, **NOTIFICO** a empresa **L. DE NARDIN LTDA**, inscrita no **CNPJ: 47.363.565/0001- 05**, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** em torno dos fatos alhures imputados em seu desfavor ocorridos no curso da execução da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO nº 86/2024 (0051448455/0055670525), que ora se fundamentam, inicialmente, nos motivos expostos no Termo de Abertura 0055668002 e no Termo de Autuação (0056417063), assim, como os expedientes que instrumentalizam estes autos, bem como os autos do Processo Administrativo SEI! nº 0009.014515/2024-92, onde, por consequência, indica ser o caso de **aplicação de sanção administrativa prevista alhures**, medida que tem aparo no art. 86 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18 e 19, do Decreto Estadual nº 16089, de julho de 2011.

A ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa **L. DE NARDIN LTDA** visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição constante no art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 16089/11, c/c art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Registro que eventual defesa em torno dos apontamentos apresentados alhures deve indicar o número do Processo nº 0009.014515/2024-92 com endereçamento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: gabderro@gmail.com, ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Informo, ainda, que os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI nº 0009.014515/2024-92, assim como os autos dos Processos Principais de nº 0009.007254/2024-54, estarão disponíveis pelo prazo legal para vista do interessado e sua vinculação se dará por meio dos registros de cadastros então existentes no sistema SEI.

Caso a empresa e seu representante legal tenham constituído Patrono visando o patrocínio de seus interesses, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI, deverá, impreterivelmente, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no **prazo de 24 horas** visando a devida liberação processual.

Notifique-se.
Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 67984150

Notificação nº 8/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.005112/2024-52

Processo Principal: nº 0009.260704/2020-10 / 0009.337485/2018-41

Contrato: nº 078/14/GJ/DER-RO (0042149637/0047968754)

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificado (a): RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 15.379.145/0001-12

End.: Rua: Dom Augusto, nº 699, Edifício Júnior, Térreo, sala 5, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO

Rua: Monte Castelo, nº 772, sala 1, Bairro Jardim dos Imigrantes

Representante Técnico: Engº Civil Fabrício Barbosa de Andrade

Objeto: Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia.

Considerando a Notificação (0054255492) anteriormente encaminhada por este Departamento e, diante da ausência de resposta aos encaminhamentos realizados por e-mail (0054474874) e por Aviso de Recebimento - AR (0067330725), reitera-se, nos mesmos moldes, o teor da referida Notificação, com o objetivo de assegurar a devida ciência e garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos administrativos estabelecidos.

Por meio desta, e na melhor forma de direito, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, **NOTIFICA** a empresa **RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.379.145/0001-12, e qualificada no Contrato nº 078/14/GJ/DER-RO (0042149637/0047968754 - 0013004727), para apresentação de Defesa Prévia, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Preliminarmente, ressalto, que todas as peças de informações, expedientes, despachos, notificações, etc., que, porventura, sejam relacionados a um identificador (Id.) no decorrer do relatório e fundamento dessa Notificação, corresponderão, de maneira individualizada, a um ato praticado neste Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.005112/2024-52, ou no Processo Principal: nº 0009.260704/2020-10 / 0009.337485/2018-41, e visam substancializar esse ato administrativo sancionatório.

DO CONTRATO

Foi firmado o Contrato nº 078/14/GJ/DER-RO (0042149637/0047968754) entre esse Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e a empresa ora Notificada **RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, onde o objeto da obrigação contratual consistiu na *construção e complementação de estradas vicinais do lote II: PA Nilson Campos, com extensão de 32.232,00m, no Município de Porto Velho/RO*, conforme definido no Edital da Concorrência Pública nº 050/14/CPLO/SUPEL/RO.

Restou estabelecido que os serviços, então, contratados, obedeceriam ao regime de empreitada por *Preço Global*, na forma de execução indireta (*Cláusula Segunda - Do Regime de Execução*).

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto contratado foi fixado em *150 (cento e cinquenta) dias corridos (Cláusula Sexta - Do Prazo)*. A relação contratual em tela foi regida pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

O valor do contrato foi estabelecido em R\$ 1.080.150,90 (*um milhão, oitenta mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos*), referente ao valor total do Objeto (*Cláusula Terceira -Do Preço*).

Pois, bem.

DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS.

Ao presente caso, apontado pela Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP em desfavor da empresa ora Notificada RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, gravita o respectivo descumprimento contratual em torno do não atendimento aos chamados para as correções necessárias na obra, incorrendo no descumprimento da *Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada, alínea "c", e Cláusula Décima Quinta, alínea "e"*, todas do Contrato nº 078/14/GJ/DER-RO (0042149637/0047968754), c/c *art. 618, do Código Civil*.

A síntese dos fatos apresentados pela Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP é a seguinte:

(...)

O Contrato n.º 078/14/GJ/GAB-DER-RO, foi pactuado em 30/10/2014 entre esta Autarquia e a empresa **RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, refere-se à construção e complementação de estradas vicinais do Lote II: PA - Nilson Campos, com extensão total de 32.232,00 m, no município de Porto Velho (Jacy Paraná) - RO.

Importante ressaltar que em 21/01/2022, a agora PGE, antiga PROJUR, devolve os autos a Direção-Geral Adjunta e **orienta que abra um Processo de aplicação de penalidades**. O contrato foi abandonado em 2018, notificações foram emitidas, providências jurídicas para cumprimento do contrato também foram solicitadas.

Por uma portaria, um novo setor denominado **DER-CASP**, foi criado para a aplicação de penalidades antes executadas pela PROJUR. Foi elaborado o Parecer 1 (0029775519)/**RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE AO CONVÊNIO SICONV**

795040-2013 (0012309292) onde resume:

4.17 No processo físico nas folhas 2882-2889 (239 do PDF do Vol.VII-B) existe Decisão com aplicação de multa no valor de R\$ 12.615,47 (doze mil seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) em face da Empresa pela inexecução parcial do Contrato e comprovantes de publicação em diário oficial e de tentativas de contato via correios com a contratada. Nas folhas 2890-2896 (259 do PDF do Vol.VII-B) estão anexados a CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA n.º 20190200014453 feito pelo DER-RO em desfavor da Contratada.

4.18 No dia 09/09/2019 a Empresa foi notificada (340 do PDF do Vol.VII-B) para iniciar a execução das correções apontadas pela fiscalização em 20 dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 54.007,54 (cinquenta e quatro mil sete reais e cinquenta e quatro centavos), baseado nos termos e percentuais previstos pela Cláusula Décima quinta, alínea “e”, pelo descumprimento da Cláusula Nona, alínea “c”, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das sanções mais gravosas previstas em lei e contrato.

4.19 No dia 17/11/2021 a Empresa foi notificada novamente para comparecer ao DER-RO localizado na Edifício Rio Jamar - Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-470, para tratar de Medição Final e Termo de Recebimento do Contrato 078/14/GJ/DER-RO. Asseveramos que o não comparecimento levará a aplicação de penalidade prevista no contrato e medidas judiciais cabíveis. Por fim, foi concedido a Empresa o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa e não consta nos autos a referida justificativa/defesa.

Já em 20/04/2023 a PGE-DERJUD, por meio do Despacho 0037577879, em resposta para a Controladoria Interna:

Os autos foram remetidos a Setorial PGE-DERJUD, visando abertura de tomada de contas especial nos termos do Adendo TCA-TCE (0036421209). Identificou a DER-CI que a tomada de contas diz respeito a multas por descumprimento contratual em desfavor da empresa RONDON CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLE, sendo, o Valor da Multa de Inexecução do Contrato: R\$ 12.615,47 (doze mil seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Alega que o valor da Multa sobre as Correções apontadas pela fiscalização: R\$ 54.007,54 (cinquenta e quatro mil sete reais e cinquenta e quatro centavos), baseado nos termos e percentuais previstos pela Cláusula Décima quinta, alínea “e”, pelo descumprimento da Cláusula Nona, alínea “c”, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das sanções mais gravosas previstas em lei e contrato.

Em buscas nesta setorial foi identificada a execução fiscal n.º 7016802-98.2019.8.22.0001, executando a CDA n.º 20190200014453 no valor de R\$ 12.867,77 (doze mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Conforme anexos, a executada foi efetivamente intimada e depositou na conta indicada pelo DER (0037577734, 0037577787) consequente extinção do feito em sentença (0037577833).

A Direção-Geral emitiu um Despacho 0042132406, concluindo que, a multa de R\$ 12.615,17 (doze mil, seiscentos e quinze reais e dezessete centavos) foi aplicada devido à inexecução parcial do contrato, enquanto a de R\$ 54.007,54 (cinquenta e quatro mil, sete reais e cinquenta e quatro centavos) que decorre do não cumprimento de notificações (dos reparos notificados):

A solicitação para providências, quanto a essa Notificação (8187731), foi enviada a primeira vez a PROJUR pela gerência de contratos e fiscalização em 11/02/2019 (Despacho 4629624) e pela Direção-Geral Adjunta através do Despacho 0022671726, encaminhando todos os relatos de notificações e descumprimentos contratuais em 02/12/2021. Entre esses períodos a então PROJUR deu andamento a aplicação das penalidades por inexecução parcial e não deu andamento nas penalidades por não execução dos reparos notificados.

A requisição para providências, concernente a mencionada **Notificação (8187731)**, foi inicialmente encaminhada à Procuradoria Jurídica - PROJUR pela gerência de contratos e fiscalização em 11/02/2019 mediante o (Despacho 4629624) e posteriormente pela Direção-Geral Adjunta por meio do Despacho 0022671726, reportando todos os registros de notificações e violações contratuais em 02/12/2021. Durante esse intervalo, a então PROJUR prosseguiu com a implementação das sanções referentes à inexecução parcial, todavia não promoveu avanços quanto às penalidades por não execução dos reparos notificados.

(...)

DAS CLÁUSULAS NÃO CUMPRIDAS. Fundamentação legal.

Quanto aos descumprimentos das *cláusulas contratuais*, a Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP, indica e apresenta como fundamento em desfavor da ora Notificada RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP as seguintes disposições *legais e contratuais*:

(...)

A Direção-Geral, por intermédio do Despacho 0042132406, AUTORIZA que seja aberto e instaurado de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLE EPP.

Com efeito, os artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, elencam as sanções administrativas, nestas palavras:

[...]

Art. 86. O atraso injustificado na execução d contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou noa contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2ºAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[...]

As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme §2º do art. 87, supracitados.

O Decreto n.º 16.089, de 28 de julho de 2011, descreve, com riqueza de detalhes, os procedimentos administrativos e reproduz as sanções insculpidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nestas palavras:

[...]

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 26, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública

Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[...]

Objetivando assegurar o fiel cumprimento do Contrato n.º 078/14/GJ/GAB-DER-RO (0047968754), e considerando os fatos narrados, sendo incontroverso quanto as alegações, descumprindo assim o pactuado:

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

...

e) Pelo não cumprimento dos reparos/correções necessárias da obra, conforme relatório da comissão de fiscalização, no prazo máximo estabelecido pelo DER-RO, será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

Dado o descumprimento dos requerimentos e das notificações supracitadas, passamos aos cálculos da multa, na forma da alínea "e".

(...)

DA MULTA. APURAÇÃO DOS CÁLCULOS.

No que diz respeito a respectiva multa apurada em desfavor da empresa Notificada RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, a Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP indicou o seguinte valor no Termo de Abertura 0047968621:

(...)

O valor do contrato é R\$ 1.080.150,90 (um milhão, oitenta mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos).

Frente das disposições contratuais e da descrição das violações supracitadas, passamos aos cálculos:

- Cláusula Décima Quinta: e) Pelo não cumprimento dos reparos/correções necessárias da obra, conforme relatório da comissão de fiscalização, no prazo máximo estabelecido pelo DER-RO, será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

Assim: contrato no valor de R\$ 1.080.150,90 x 5% = R\$ 54.007,54 (cinquenta e quatro mil sete reais e cinquenta e quatro centavos).

(...)

CONCLUSÃO

Assim, portanto, **NOTIFICO** a empresa **RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.379.145/0001-12, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** em torno dos fatos alhures imputados em seu desfavor pela Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP, que ora se fundamentam no Termo de Autuação (0047968621), onde por consequência, indica ser o caso de aplicação de sanção administrativa prevista na *Cláusula Primeira - Do Objeto; Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada, alínea "c"; e Cláusula Décima Quinta - Das Multas: alínea "e"*, todas do Contrato nº 078/14/GJ/DER-RO (0042149637/0047968754), c/c art. 618, do Código Civil, e art. 73, § 2º, da Lei 8.666/1993, aplicação que tem amparo art. 86 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18 e 19, do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011.

A ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa RONDON CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição constante na *Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades, inciso II, §2º, no art. 19, §2º, art. 20, §1º, do Decreto Estadual nº 16089/11, c/c art. art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Registro que eventual defesa em torno dos apontamentos apresentados pela Comissão de Análise de Sanções e Penalidades de Contratos de Obras - DER-CASP deve indicar o número do Processo nº 0009.005112/2024-52 com endereçamento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: gabderro@gmail.com, ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Informo, ainda, que os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI nº 0009.005112/2024-52, assim como os autos do Processo Principal nº 0009.260704/2020-10 e 0009.337485/2018-41, estarão disponíveis pelo prazo legal para vista do interessado e sua vinculação se dará por meio dos registros de cadastros então existentes no sistema SEI.

Caso o interessado tenha constituído Patrono em sua defesa, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI, deverá, impreterivelmente, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no prazo de 24 horas.

Caso o interessado tenha constituído advogado para sua defesa e este ainda não possua cadastro no sistema processual SEI, deverá ser providenciado o respectivo registro do profissional no sistema e, após o cadastramento, o fato deverá ser comunicado a este DER-RO, por meio dos e-mails mencionados anteriormente, no prazo máximo de 24 horas.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 67984343

Portaria nº 66 de 08 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 3 (ID.67979292), Certidão 13 (ID.68044593), nos autos do processo 0009.000213/2026-07.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 10/12/2025 a 19/12/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº *****648, ocupante do cargo de Coordenador de Usina, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 10/12/2025 a 19/12/2025 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 68044656

Portaria nº 74 de 09 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que regulamenta o art. 117, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no ramo de execução dos serviços de segurança patrimonial ostensiva armada, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, conforme o processo administrativo nº 0009.068034/2022-35, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**.

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Ândria da Silva Oliveira	*****020	Gerente Administrativa	Gestor Titular
Thálisson Gomes Nogueira	*****916	Chefe de Diárias	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Ester da Rocha Rodrigues	*****369	Chefe de Diárias	Fiscal de Contrato
Dina Ferreira Santos	*****961	Assessor III	Fiscal de Contrato
Geversson Pereira da Silva	*****055	Assessor IX	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ivania Salete Andreta de Andrade	*****350	Assessor I	Membro	2ª RR Ariquemes
Lilian Dias de Carvalho	*****428	Chefe de Supervisão	Membro	13ª RR de Porto Velho
Laryssa Carneiro de Oliveira	*****080	Assessora Técnica	Membro	6ª RR Machadinho do Oeste
Francisco Helenilton Alves	*****534	Auxiliar	Membro	Almoxarifado
Juliana Gonçalves Lima dos Santos	*****013	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	15ª RR Buritis
Emerson Santos da Silva	*****399	Gerente	Membro	Usina de Ariquemes
Jorge Theodoro Iternes Santos	*****746	Chefe de Pátio	Membro - Suplente	2ª RR Ariquemes
Leila Alves de Melo	*****842	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro - Suplente	13ª RR Porto Velho
Edson Welten Filho	*****864	Residente	Membro - Suplente	6ª RR Machadinho do Oeste
Nilson Gonçalves dos Santos	*****191	Chefe de Seção de Almoxarifado	Membro - Suplente	Almoxarifado
Osvaldo Fernandes Santos	*****992	Chefe de Oficina	Membro - Suplente	15ª RR Buritis
Ándrea Sabrina Nogueira Pereira	*****738	Assessor I	Membro - Suplente	Usina de Ariquemes

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certificado de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 68091605

Portaria nº 75 de 09 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que regulamenta o art. 117, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no ramo de execução dos serviços de segurança patrimonial ostensiva armada, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, conforme o processo administrativo nº 0009.069339/2022-64, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º **DESIGNAR** servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fcais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**.

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Ândria Silva Oliveira	*****979	Gerente Administrativa	Gestor Titular
Thálisson Gomes Nogueira	*****916	Assessor IX	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Dina Ferreira Santos	*****961	Assessor III	Fiscal de Contrato
Larissa Aragão Cardoso Oliveira	*****780	Assessor I	Fiscal de Contrato
Luzinete Ferreira de Queiroz	*****478	Agente de Atividade Administrativa	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Luciane Ferreira Lacerda	*****531	Assessor Técnico I	Membro	8ª RR Ji-Paraná
Enivaldo Soares de Souza	*****014	Residente	Membro - Suplente	8ªRR Ji-Paraná
Antônio Celestino da Silva	*****800	Agente Administrativo	Membro	Usina de Ji-Paraná
Alexandro Santos Brito	*****494	Gerente de Usina	Membro - Suplente	Usina de Ji-Paraná
Pablo Henrique Cândido	*****110	Residente	Membro	16ªRR São Francisco
Daiani Scalfone Alves	*****136	Chefe de Equipe Administrativa	Membro - Suplente	16ªRR São Francisco
Gustavo Rezende Brasil	*****758	Assessor VI	Membro	Usina de Jaru

Wilson de Souza Nunes	*****783	Auxiliar Administrativo	Membro - Suplente	Usina de Jaru
Anderson Chaves Ribeiro	*****041	Residente	Membro	12ªRR Jaru
Roberta Marina Fabricio Costa	*****460	Assessor	Membro - Suplente	12ªRR Jaru
Lucas Fabricio Benevides da Rocha	*****511	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	3ªRR Ouro Preto do Oeste
Ana Paula Amaral Jacob Torrente Bezerra	*****352	Auxiliar de Serviços Técnicos	Membro - Suplente	3ªRR Ouro Preto do Oeste
Andreia Rodrigues da Silva	*****308	Chefe de Equipe I	Membro	7ªRR Alvorada do Oeste
Vanusa Oliveira Carvalho Tenorio	*****482	Chefe de Equipe Administrativa	Membro - Suplente	7ªRR Alvorada do Oeste

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certificado de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 68091652

Portaria nº 76 de 09 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que regulamenta o art. 117, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no ramo de execução dos serviços de segurança patrimonial ostensiva armada, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, conforme o processo administrativo n.º 0009.069343/2022-22, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º **DESIGNAR** servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certificado das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**.

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
----------	-----------	-------	--------

Ândria Silva Oliveira	*****979	Gerente Administrativo	Gestor Titular
Thálisson Gomes Nogueira	*****916	Assessor IX	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Dina Ferreira Santos	*****463	Assessor III	Fiscal de Contrato
Ester da Rocha Rodrigues	*****020	Chefe de Diárias	Fiscal de Contrato
Luzeni de Fatima Fernandes Azevedo	*****948	Assessor	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Mirian Rodrigues de Freitas	*****328	Auxiliar de Serviços Técnicos	Membro	5ªRR Rolim de Moura
Gabriela Carminato da Silva Paixão	*****871	Chefe de Equipe Administrativa	Membro - Suplente	5ªRR Rolim de Moura
Marcelo Eduardo Wunch	*****542	Chefe de Campo	Membro	Usina de Rolim de Moura
Roneilton Félix de Jesus	*****984	Chefe de Pátio	Membro - Suplente	Usina de Rolim de Moura
José Wautemberg Godoy e Silva	*****885	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro	11ªRR Pimenta Bueno
Rosa Maria Nani	*****235	Chefe de Equipe	Membro - Suplente	11ªRR Pimenta Bueno
Carolyna Lehum do Valle	*****215	Assessor Técnico	Membro	4ªRR Cacoal
Daniele Marques Pereira	*****183	Chefe de Equipe Administrativa	Membro - Suplente	4ªRR Cacoal
Stelly Mariana da Silva	*****299	Assessor III	Membro	Usina de Microrrevestimento Cacoal
Rosangela Magri dos Santos Rodrigues	*****511	Chefe de Equipe	Membro - Suplente	Usina de Microrrevestimento Cacoal

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato do serviço relacionado nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certificado de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 68091678

Portaria nº 77 de 09 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que regulamenta o art. 117, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no ramo de execução dos serviços de segurança patrimonial ostensiva armada, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **RONVISEG SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, conforme o processo administrativo nº0009.068669/2022-32, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**.

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Ândria da Silva Oliveira	*****020	Gerente Administrativo	Gestor Titular
Thálisson Gomes Nogueira	*****916	Assessor IX	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Dina Ferreira Santos	*****463	Assessor III	Fiscal de Contrato
Ester da Rocha Rodrigues	*****020	Chefe de Diárias	Fiscal de Contrato
Luzinete Ferreira de Queiroz	*****662	Agente Administrativa	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Maria Valdenir de Souza	*****196	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	1ªRR Colorado do Oeste
Nilson Honorato de Souza	*****850	Residente	Membro - Suplente	1ªRR Colorado do Oeste
Glaudemir Antônio Pescador	*****804	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	9ªRR Vilhena
Alecsandro Queiroz França	*****732	Auxiliar de Serviços Técnicos	Membro - Suplente	9ªRR Vilhena
Sandra Mari Bertola	*****078	Professora	Membro	Usina de Vilhena
Eudes Ferreira da Costa Junior	*****397	Gerente de Usina	Membro - Suplente	Usina de Vilhena

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certificado de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 68091718

Portaria nº 32 de 05 de janeiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 159/2025/DER-9RR (67806318) e Despacho (67811361), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013318/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 1 (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a servidora **MARISA FERREIRA NOVAIS**, matrícula n.º *****942, ocupante do cargo de Assessor II, lotada na 9ª Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 29 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67940023

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 260/2025

DO OBJETO

Aquisição de material elétrico por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025/SUPEL-RO - Processo de licitação n.º 0009.004523/2024-21- Pregão Eletrônico n.º 90543/2024.**

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 84.449,08 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na ordem de liberação e planilha de preço(id. 0067221638, 0067222296).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2025NE001571 - Rolim de Moura (67681486), NE - Nota de Empenho 2025NE001573 - Pimenta Bueno (67685263). DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.915.509/0001-58

PROCESSO Nº 0009.014653/2025-52

DATA DA ASSINATURA:23/12/2025

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA - Representante da Empresa P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.915.509/0001-58

Porto Velho/RO, data certificada.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição - DER/RO
Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67902589

Portaria nº 3465 de 29 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação nº 256/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato nº 1350/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1350/2025/PGE-DERADM, empresa **RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 34.652.187/0001-20**.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato nº 1350/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **15ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de **Buritis**, nos seguintes termos:

I - Presidente - **JULIANA GONSALVES LIMA**, Chefe de equipe Administrativa, matrícula nº *****013;

II - Membro - **ELIANA MACHADO SANTOS**, Assessor II, Matrícula nº *****597;

III - Membro - **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO**, Zeladora, Matrícula nº *****917;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4º e 5º deste instrumento.

Art. 3º. Compete à **Comissão de Recebimento**, no âmbito de suas atribuições, as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso, ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67842923

Portaria nº 3466 de 29 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, os servidores **PAULO CEZAR DA SILVA**, Residente, Matrícula nº *****108 - **Fiscal Titular de Contrato** e **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO**, Zeladora, Matrícula nº *****917 - **Fiscal Suplente**, conforme a lei 14.133/21.

Termo de Contrato Nº 1350/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato Nº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
1350/2025-PGE	0009.015182/2025-08	12 meses	RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67842945

Portaria nº 3467 de 29 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 05 de janeiro de 2026, o servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTORA TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor JOSE JUNIOR PONTES NETO, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

Termo de Contrato Nº 1350/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato Nº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
1350/2025-PGE	0009.015182/2025-08	12 meses	RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67842969

Portaria nº 3473 de 30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação n.º 256/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato n.º 1349/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1349/2025/PGE-DERADM, empresa **RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20**.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1349/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **6ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de **Machadinho do Oeste**, nos seguintes termos:

I - Presidente - FRANCISCO ALVES GOMES, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797;

II - Membro - ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA, Operador de Serviço de Saúde, Matrícula nº *****950;

III - Membro - EDSON WELTEN FILHO, RESIDENTE, Matrícula nº *****864;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4º e 5º deste instrumento.

Art. 3º. Compete à **Comissão de Recebimento**, no âmbito de suas atribuições, as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso, ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67858896

Portaria nº 3474 de 30 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, os servidores **FRANCISCO ALVES GOMES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797 - **Fiscal Titular de Contrato** e **ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA**, Operador de Serviço de Saúde, Matrícula nº *****950 - **Fiscal Suplente**, conforme a lei 14.133/21.

Termo de Contrato Nº 1349/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato Nº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
1349/2025-PGE	0009.015181/2025-55	12 meses	RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67858914

Portaria nº 3475 de 30 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 05 de janeiro de 2026, o servidor **JOSE JUNIOR PONTES NETO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTORA SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Termo de Contrato Nº 1349/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato Nº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
1349/2025-PGE				

0009.015181/2025-55	12 meses	RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.
---------------------	----------	--	--

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67858958

Portaria nº 3462 de 29 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação n.º 256/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato n.º 1348/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1348/2025/PGE-DERADM, empresa **RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20**.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1348/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **1ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de **Colorado do Oeste**, nos seguintes termos:

I - Presidente - **ALCILÉIA G. LUZ ALBUQUERQUE**, Cozinheira, matrícula nº *****462;

II - Membro - **VANDERLÉIA FRANÇA VERONEZ**, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº *****021;

III - Membro - **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO**, Cozinheira, Matrícula nº *****370;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4º e 5º deste instrumento.

Art. 3º. Compete à **Comissão de Recebimento**, no âmbito de suas atribuições, as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso, ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67838482

Portaria nº 3463 de 29 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, os servidores **NILSON HONORATO DE SOUZA**, Residente, Matrícula nº *****850 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MARIA VALDENIR DE SOUZA**, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****196 - **Fiscal Suplente**, conforme a lei 14.133/21.

Termo de Contrato Nº 1348/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato Nº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
1348/2025-PGE	0009.015180/2025-19	12 meses	RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67838515

Portaria nº 3464 de 29 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 05 de janeiro de 2026, o servidor **JOSE JUNIOR PONTES NETO**, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com

observância da legislação vigente, atuar como GESTORA TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Técnica em Nutrição, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

Termo de Contrato Nº 1348/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato Nº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
1348/2025-PGE	0009.015180/2025-19	12 meses	RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67838522

Portaria nº 3469 de 30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea ‘a’, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação n.º 256/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato n.º 1347/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1347/2025/PGE-DERADM, empresa **RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20**.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1347/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **11ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de **Pimenta Bueno**, nos seguintes termos:

- I - Presidente - **ERIK GABRIEL COSTA DE ALMEIDA**, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****264;
 - II - Membro - **EVELARDO FEITOSA GOMES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****160;
 - III - Membro - **MOISÉS PEREIRA DE LIMA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº *****247;
- Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4º e 5º deste instrumento.

- Art. 3º. Compete à **Comissão de Recebimento**, no âmbito de suas atribuições, as seguintes responsabilidades:
- I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;
 - II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;
 - III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso, ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;
 - IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67854008

Portaria nº 3470 de 30 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, os servidores **EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS**, Residente, Matrícula nº *****071 - **Fiscal Titular de Contrato** e **ROSA MARIA NANI**, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****235 - **Fiscal Suplente**, conforme a lei 14.133/21.

Termo de Contrato Nº 1347/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato Nº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
1347/2025-PGE	0009.015179/2025-86	12 meses	RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67854040

Portaria nº 3472 de 30 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as

obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 05 de janeiro de 2026, o servidor JOSE JUNIOR PONTES NETO, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTORA TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA, Técnica em Nutrição** nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

Termo de Contrato N° 1347/2025/PGE-DERADM				
Termo de Contrato N° 1347/2025-PGE	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
	0009.015179/2025-86	12 meses	RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67854094

Portaria nº 3420 de 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea ‘a’, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação n.º 256/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato n.º 1346/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1346/2025/PGE-DERADM, empresa **PATRICIA DIAS GOES, CNPJ 13.311.700/0001-49**.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1346/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **7ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de Alvorada do Oeste, nos seguintes termos:

- I - Presidente - **MARIA IZABEL DA SILVA, COZINHEIRA**, matrícula nº *****714;
- II - Membro - **AZALTINA FELIX GOMES, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula nº *****446;
- III - Membro - **MISAEAL ALVES, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula nº *****306;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4º e 5º deste instrumento.

Art. 3º. Compete à **Comissão de Recebimento**, no âmbito de suas atribuições, as seguintes responsabilidades:

- I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;
 - II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;
 - III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso, ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;
 - IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;
 - V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;
- Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se.
- Publique-se.
- Cumpra-se.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67736436

Portaria nº 3421 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, os servidores **MARIA IZABEL DA SILVA**, Cozinheira, Matrícula nº *****714 - **Fiscal Titular de Contrato** e **AZALTINA FELIX GOMES**, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº *****446 - **Fiscal Suplente**, conforme a lei 14.133/21.

Termo de Contrato Nº 1346/2025/PGE-DERADM

Termo de Contrato Nº	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
1346/2025-PGE	0009.015178/2025-31	12 meses	PATRICIA DIAS GOES, CNPJ/MF n.º 13.311.700/0001-49	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em Substituição
Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67736457

Portaria nº 3422 de 22 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 05 de janeiro de 2026, o servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, Assessora Técnica Nutricionista, Matrícula nº *****134, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTORA TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor JOSE JUNIOR PONTES NETO, Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

CONTRATONº 1346/2025-PGE

Termo de Contrato Nº 1346/2025-PGE	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
	0009.015178/2025-31	12 meses	PATRICIA DIAS GOES, CNPJ/MF n.º 13.311.700/0001-49	Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 67736500

Portaria nº 54 de 07 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-NUAD1 (id.67963890), Certidão 7 (Id.68002361) nos autos do Processo 0009.000143/2026-89;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora FERNANDA RODRIGUES FERREIRA, matrícula n.º *****042, Auxiliar de serviços técnicos, lotado na 1º Residência Regional de Colorado do Oeste, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 11/02/2026 a 02/03/2026 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, **ficando transferida para fruição dos novos períodos em** 05/01/2026 a 14/01/2026 - 10 dias (1º período de gozo de férias) e 21/09/2026 a 30/09/2026 (2º período de gozo de férias), do exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 68002403

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 36/2025/JUCER-CIDE**2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
3-DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, CNPJ/MF sob o nº 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001807/2023-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2026.

Protocolo 68079466

Portaria nº 5 de 12 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Gorete Cavalcante de Oliveira Guedes**, Matrícula *****100 - Auxiliar Ativ. Administrativa, para substituir a servidora **Elieni Duarte Araújo**, Matrícula *****164, ocupante do cargo de Assistente Administrativo; exercendo a função de **Ouvidora**, por motivo de a titular estar em gozo de férias no período de **19/01 a 07/02 de 2026**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 68148516

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 35/2025/JUCER-CIDE**2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
3-DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de NOVA MAMORE/RO, CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001806/2023-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2026.

Protocolo 68079460

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 53 de 09 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.003665/2025-12;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em parte, o teor da Portaria n. 1201 de 27 de junho de 2025 (0061626551), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO n. 120, de 30/6/2025, que concedeu licença-prêmio por assiduidade à servidora JULIANA SOARES CAMPOS, matrícula n. *****727, nos meses de setembro/2025, maio/2026 e setembro/2026.

Art. 2º O período de gozo da licença-prêmio referente aos meses de maio/2026 e setembro/2026 será usufruído nos meses de **março/2026 e abril/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 68085305

Portaria nº 55 de 09 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.038042/2025-61;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ADALTETE DE MELO NEVES**, estatutária, matrícula n. *****061, para responder, em substituição à servidora ELAINE BIANCHI, matrícula n. *****953, pelo cargo de **Assessor de Auditoria Interna, CDS-06**, no período de **8/12/2025 a 17/12/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68089261

Portaria nº 54 de 09 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.000429/2026-25;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUSIANNE APARECIDA BARCELOS, cedida, matrícula n. *****960, para responder, em substituição ao servidor OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula n. *****109, pelo cargo de Assessor I (Seringueiras), CDS-01, no período de **5/1/2026 a 24/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68086012

Portaria nº 52 de 09 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042467/2025-74;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora RENATA PINHO DA SILVA, estatutária, matrícula n.*****285, para responder, em substituição ao servidor ROBSON FELISBERTO OCANHA, matrícula n.*****313, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria (Theobroma), CDS-01, no período de **5/1/2026 a 14/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68081752

Portaria nº 51 de 08 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.000751/2026-54;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora RENATA PINHO DA SILVA, estatutária, matrícula n. *****285, para responder, em substituição ao servidor ALEX SILVA DOS SANTOS, matrícula n. *****697, pelo cargo de Chefe de Ciretran 3ª Categoria (Theobroma), CDS-03, no período de **19/1/2026 a 28/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68071876

Portaria nº 56 de 09 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.000770/2026-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA, estatutária, matrícula n. *****640, para responder, em substituição ao servidor GILSON CARLOS DA SILVA, matrícula n. *****198, pelo cargo de **Chefe de**

Ciretran - 3ª categoria (Campo Novo de Rondônia), CDS-03, no período de **19/1/2026 a 28/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 68089797

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 90041/2025/DETRAN/RO

Processo n. 0010.025641/2025-14

Objeto: Aquisição de veículos novos 0 km (Caminhão Carroceria Tipo Baú 4x2, de 5,5 metros, com Plataforma de Elevação e Caminhão Trucado 6x2 com Baú, de 12 metros com Plataforma de Elevação) visando atender as necessidades das Unidades do Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que acessaram o edital do Pregão Eletrônico n. 90041/2025/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe está *SUSPENSO SINE DIE*, considerando a necessidade de prazo para resposta de pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas, assim como alteração no termo de referência - anexo I do edital pelo setor requisitante.

Este aviso será publicado na mesma forma do instrumento convocatório.

Porto Velho, 9 de janeiro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO

Pregoeiro

Protocolo 68124311

Portaria nº 67 de 12 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.068584/2024-87;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ELTEMIRIAN FELINI, comissionada sem vínculo, matrícula n.*****042, para responder, em substituição à servidora ÂNDRIA PODOVENIAK STENZEL, matrícula n.*****272, pelo cargo de **Diretora de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-15**, no período de **12/1/2026 a 21/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 68148203

Portaria nº 60 de 12 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.036813/2025-85;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** vacância, a partir de **31/10/2025**, do cargo de Agente de Trânsito do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, ocupado pelo servidor JÚNIOR FERNANDO PEREZ, matrícula n. *****708, em virtude de aprovação e convocação para cargo público inacumulável de Assistente de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, com fulcro no art. 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.000706/2025-89,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do empregado RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO, matrícula n. *****241, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Rondônia, 9 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PAREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 67487907

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000291/2025-43,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, **ADRIANE BRANCO DOS SANTOS**, cargo: Administrativo, matrícula nº *****725, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desempenhando suas atividades como Secretária Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Rondônia, 9 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 68040720

Deliberação nº 1 de 08 de janeiro de 2026

O Conselho de Administração da EMATER-RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 23, § II, do Estatuto da EMATER-RO, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada nesta data,

DELIBERA:

Aprovar o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER-RO/PROATER-2026, e respectivos orçamentos.

Porto Velho-RO, 08 de janeiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Paulo da Silva Batista

Presidente do Conselho de Administração
EMATER-RO

Protocolo 68065526

Portaria nº 30 de 09 de janeiro de 2026

A Diretora Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário

Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 21/03/2023, publicado no DOE nº 54 de 22/03/2023;

Considerando Processo Sei nº 0011.011519/2025-51;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** à servidora EVA GOMES FALDIN, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, lotada na Emater Escritório Local de Alta Floresta do Oeste, folga compensatória no dia 19/12/2025.

Renata Rosa de Souza

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 68106517

Portaria nº 31 de 09 de janeiro de 2026

A Diretora Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 21/03/2023, publicado no DOE nº 54 de 22/03/2023;

Considerando Processo Sei nº 0011.011443/2025-63;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** à servidora EDILAINE ALVES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, lotada na Emater Escritório Local de Castanheiras, folga compensatória no dia 04/12/2025.

Renata Rosa de Souza

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 68107670

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 38 de 09 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1176 de 22 de dezembro de 2025, DIOF nº 245 de 29/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado por meio da Portaria nº 944 de 22 de outubro de 2025, publicada no DOE/RO nº 202, em 23/10/2025 (67479955), em desfavor de J.E.G.S, pela suposta infração aos artigos 154, inciso VII, e 167, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 68/1992, em razão da suposta falta de conservação do patrimônio público, especificamente do notebook de marca Intel, tombado sob o nº 7745, conforme Decisão nº 10/2026/IPERON-CORREG (68104452).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **10/01/2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 68112744

Portaria nº 39 de 09 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 0016.003408/2025-21;
Considerando a formalização do Termo de Contrato nº 1468/2025/PGE-IPERON (id.67708492)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do **Termo de Contrato nº 1468/2025/PGE-IPERON (id.67708492)**, firmado com a empresa **M. DA S. VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.978.402/0001-77**, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de **monitoramento eletrônico patrimonial**, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e a disponibilização de equipamentos de vigilância e alarme em regime de **COMODATO**.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Artur Mendes Lima	Gestor do Contrato	*****479	529.***.602-**
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Gestor Suplente	*****362	030.***.172-**
Luthiene Sá Amorim	Fiscal Administrativo	*****302	015.***.622-**
Damião Feitosa de Miranda	Fiscal Técnico	*****479	090.***.749-**
Daionara Sanara	Membro /Fiscal Suplente	*****444	021***.112-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 68113036

Resolução N. 38/2026/IPERON-DIREX

Regulamenta as Gratificações por Atividades Específicas de que tratam os artigos 7º-B, 7º-C e 7-D da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.308, de 24 de novembro de 2025.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 93, III, da Lei Complementar 1.100, de 18 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 5º-A da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.308, de 24 de novembro de 2025, que condiciona a concessão das gratificações por atividade específica à prévia regulamentação pela Diretoria Executiva e à existência de previsão e disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 12ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Iperon, ocorrida em 30 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as Gratificações por Atividade Específica de que tratam os arts. 7º-B, 7º-C e 7º-D da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.308, de 24 de novembro de 2025, destinadas aos servidores que desempenham atividades técnicas especializadas nas áreas de processamento de folha de pagamento, tecnologia da informação e comunicação e perícia previdenciária, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon).

Art. 2º A Gratificação por Atividade Específica em Folha de Pagamento será concedida aos servidores titulares de cargo efetivo ou ocupantes de cargo em comissão, ainda que cedidos ou colocados à disposição do Iperon por outro ente ou órgão, que estiverem devidamente lotados e em exercício exclusivo nas unidades setoriais competentes pelo processamento das folhas de pagamento do Instituto, cujo valor corresponderá a 15% (quinze por cento) do vencimento da referência D da Classe Especial do Grupo Ocupacional de Nível Médio, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 746/2013.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, consideram-se unidades competentes pelo processamento de folha de pagamento a Gerência de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas (GEFPAP) e a Equipe de Folha de Pagamento de Ativos (EQFPA).

Art. 3º A Gratificação por Atividade Específica de Tecnologia da Informação e Comunicação será concedida aos servidores titulares de cargo efetivo ou ocupantes de cargo em comissão, ainda que cedidos ou colocados à disposição do Iperon por outro ente ou órgão, que estiverem devidamente lotados e em exercício exclusivo nas unidades da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, cujo valor corresponderá a 15% (quinze por cento) do vencimento da referência A da Classe Especial do Grupo Ocupacional de Nível Superior, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 746/2013.

Parágrafo único. Para fins de concessão da gratificação prevista no caput, consideram-se abrangidas todas as unidades técnicas e administrativas diretamente subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 4º A Gratificação por Atividade Específica de Perícia Previdenciária será concedida aos servidores titulares de cargo efetivo ou ocupantes de cargo em comissão, ainda que cedidos ou colocados à disposição do Iperon por outro ente ou órgão, que estiverem devidamente lotados e em exercício exclusivo na setorial responsável pela realização de perícia previdenciária do Instituto, cujo valor corresponderá a 15% (quinze por cento) do vencimento da referência A da Classe Especial do Grupo Ocupacional de Nível Superior, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 746/2013.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se unidade responsável pela realização da perícia previdenciária, no âmbito do Instituto, a Gerência de Acompanhamento de Benefícios (Gadeb).

Art. 5º As gratificações previstas nesta Resolução possuem natureza remuneratória vinculada ao local de trabalho e integram a base de cálculo da gratificação natalina, constituem rendimentos tributáveis e, em regra, não sofrem incidência de contribuição previdenciária, nos termos do inciso VIII do § 5º do art. 58 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Mediante expressa opção do servidor, as gratificações de que trata esta Resolução poderão integrar a remuneração de contribuição, desde que haja contribuição por período mínimo de 10 (dez) anos anteriores à concessão do benefício, conforme o § 6º do art. 58 da Lei Complementar nº 1.100/2021.

Art. 6º É vedada a percepção simultânea de mais de uma das gratificações previstas nesta Resolução pelo mesmo servidor.

Art. 7º As gratificações previstas nesta Resolução serão pagas integralmente ao servidor que fizer jus ao seu recebimento durante o gozo de férias, bem como nos períodos de licenças, ausências e afastamentos previstos em lei, desde que remunerados e considerados como de efetivo exercício.

Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 24 de novembro de 2025, data de início da vigência da Lei Complementar nº 1.308/2025.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 68132219

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 4 de 09 de janeiro de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Art. 4º, do Decreto n.º 29.900, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o processo SEI nº **0001.001875/2025-85**.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE recesso administrativo, em escala de revezamento, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, para os servidores relacionados a seguir, pertencentes ao quadro desta Agência Reguladora:

EQUIPE I - 22/12/2025 a 26/12/2025

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA	*****856
AMANDA CRISTINA FEITOSA MIOTTO	-
ARTHUR OLIVEIRA MARQUES	-
CAIO SIMIÃO DE MATOS	-
CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAÚJO	*****134
ESLUANE RUFINO DA SILVA	-
HILLARY LIVIA DA SILVA PINTO	-
LEONARDO RODRIGUES CORDEIRO	-
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA	*****763
PAMELLA GABRIELY BISPO DE ANDRADE	*****507
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	*****528
ZENDER ELHAGE MERCADO	-

EQUIPE I - 22/12/2025 a 26/12/2025

SERVIDOR	MATRÍCULA
CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA	*****652
GIOVANNA LORENA NERY TAVENARD	-
GLEDSON BORGES	*****763
IONE BRAGA RAFAGE	*****159
JÉSSICA SOUZA PEREIRA	*****820
JOSÉ MARIA ALVES LEITE	*****489
MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA	*****791
SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO	*****580
TATIANE ALMEIDA LOPES	*****276

EQUIPE III

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
ARTUR DA COSTA ABREU	*****752	12 à 16/01/2026
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	*****481	06 à 10/04/2026
JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI	*****333	04 à 08/05/2026
KENNY ABIORANA DURAN	*****520	23 à 27/03/2026
LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	*****700	26 à 30/01/2026
MARIA VIVINA MOREIRA PASSOS	*****899	12 à 16/01/2026
RAFAELA ANGELINA REZENDE	-	05 à 09/01/2026
VITOR ZIDANE MUNDIM BARROS	-	09 à 13/02/2026

Art. 2º - Ficam dispensados da escala de recesso administrativo, os servidores ocupantes do cargo de fiscal de transporte, sendo estes executores de atividades essenciais, conforme estabelece o Art. 4.º, do Decreto n.º 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Fica autorizado aos setores de Controle Interno, Financeiro e Administrativo, a fruição do mesmo quantitativo do período de recesso, em outra data, desde que programada para gozo até do dia 30/05/2026, devido ao prazo para entrega da prestação de contas, estabelecido no Decreto nº 30.525 de 05 de Agosto de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025.**

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - AGERO
Diretor Presidente Substituto, conforme Portaria 12 (0018951651)

Protocolo 68093900

AVISO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede à Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, torna público que tem interesse na Aquisição de bebedouros, para a atender as necessidades da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

Oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, de acordo com a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	BEBEDOURO PARA GARRAFAO AGUA MINERAL - TIPO: SEM GARRAFAO; MATERIA PRIMA: AÇO INOX, POLIPROPILENO OU ACO CARBONO PINTADO; MODELO: COM 02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO GARRAFAO: 20 LITROS; RENDIMENTO: MINIMO 2 LITROS/HORA; POTENCIA: MINIMO 80 WATTS; DIMENSOES: ALT=900 A 990MM; LARG=280 A 340 MM; PROF=330 A 370MM; PESO: NAO APLICAVEL; MODELO COM SUPORTE; SEM GALAO; TORRE/COLUNA; CAPACIDADE PARA GALAO DE 20 LITROS; COR BRANCA; RESERVATORIO EM MATERIAL ATOXICO COM CAPACIDADE MINIMO DE 02 LITROS; DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA P/ AGUA NATURAL E OUTRA PARA AGUA GELADA; PINGADEIRA REMOVIVEL; RENDIMENTO MINIMO DE 02 LITROS/HORA; CONTROLE DE TEMPERATURA DA AGUA ATRAVES DE TERMOSTATO REGULAVEL TENSÃO 127 VOLTS; POTENCIA ENTRE 80 E 160 WATTS; CERTIFICADO DO INMETRO; DIMENSOES DO APARELHO DESEMBALADO: ALTURA = 900 A 990MM; LARGURA = 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE = 330 A 370 M	UND	17

O limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Para mais informações sobre arte, logos e cores, entrar em contatos no e-mail: agerocompras@gmail.com

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: agerocompras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 99313-4445, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - AGERO
Diretor Presidente Substituto, conforme Portaria 12 de 30 de junho de 2021, publicada no DOE Ed. nº 142 de 15/07/2021.

Protocolo 68067789

**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA -
CAERD**

AVISO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADO o certame licitatório conforme artigos 31 e 60 Lei nº 13.303/2016. Ref.: Pregão Eletrônico nº 90012/2025/CAERD/RO, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e Menor Preço Global, Proc. Adm. nº 0003.003052/2025-74/CAERD. Objeto: Aquisição de Licenças de Segurança para Computadores e Servidores, em favor da empresa: UNITY SERVICOS DE SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ 52.814.401/0001-89, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme Autorização/PRE. ID nº (68019725) anexo aos autos.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2025.
CLEVERSON BRANCALHAO DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 68098051

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 347/PGM/2025
Processo Administrativo nº 29244/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.769.986/0001-02

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 64.240,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Gestor: Thais Fernanda L. Mendonça

Fiscal: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
Interveniente

Protocolo DO38505

Extrato do Contrato Administrativo nº 348/PGM/2025
Processo Administrativo nº 29260/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Gestor: Thais Fernanda De Lima Mendonça

Fiscal: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

Protocolo DO38506

Extrato do Contrato Administrativo nº 349/2025
Processo Administrativo nº 29242/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) C L SANTOS - CNPJ: 22.277.050/0001-53

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Gestor: Thais Fernanda De lima Mendonça

Fiscal: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

Protocolo DO38507

Extrato do Contrato Administrativo no 351/PGM/2025 Processo
Administrativo no 29254/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC

2) LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Prestação de serviços para eventos ao público.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Gestor: Telma Pereira da Silva Ferreira

Fiscal: Diego Aparecido dos Santos Lima

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2025.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

Protocolo DO38508

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90095/2025
PROC. N.º11373/SEMOSP/2025

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º.18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90095/2025 de 06/01/2026 (ID 3703965) e e com razões remissivas ao Parecer 9 de 07/01/2026 (ID 3705435), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90095/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 11373/2025, em favor das empresas: RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 46.872.557/0001-13, item: 5, 16, valor total: R\$ 953.395,05, ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 56.391.449/0001-82, item: 15, valor total: R\$ 953.395,05, MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA - CNPJ - 60.712.295/0001-50, item: 6, valor total: R\$ 185.300,00, MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ- 12.753.213/0001-73, item: 7, valor total: R\$ 480.000,00, XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ - 14.707.364/0001-10, item: 8, valor total: R\$ 1.567.000,00, PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 59.632.632/0001-10, item: 10, valor total: R\$ 60.398,00, TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ - 28.739.782/0001-02, item: 4, valor total: R\$ 707.980,00, MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 48.132.950/0001-04, item: 12, valor total: R\$ 696.000,00, MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ - 07.734.903/0001-45, item: 13, valor total: R\$ 940.000,00, NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 11.453.341/0032-35, item: 18, valor total: R\$ 612.000,00, SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 30.903.216/0001-28, item: 17, valor total: R\$ 274.880,00, P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ - 28.737.608/0001-12, item: 11, valor total: R\$515.000,00, COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA - CNPJ - 47.075.363/0001-50, item: 14, valor total: R\$ 453.800,00, COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA - CNPJ - 35.963.155/0003-70, item 2, valor total: R\$ 931.800,00, valor total: R\$ 931.800,00, PESO CAMINHOS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ - 54.728.475/0002-09, item: 3, valor total: R\$ 1.029.600,00, FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 46.135.499/0002-26, item: 1, valor total: R\$1.420.000,00. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de: R\$ R\$ 13.772.589,05 (treze milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove e cinco centésimos).

Ariquemes/RO, 07 de janeiro de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO38516

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMMAM e SEMAGRI.

Processo nº 955/2025.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mudan Clonais de Café e Cacau, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMMAM e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 1.886.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Data para cadastro de propostas: 13/01/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 27/01/2026 Início da Sessão Pública: 27/01/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 12 de Janeiro de 2025.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO38509

Aviso de Convocação para cadastro de fornecedores

A Superintendência de Compras e Licitações-SUPEL do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em cumprimento ao que dispõe o art. 87 da Lei Federal 14.133 de 2021, convoca os fornecedores que tenham interesse em contratar com a Administração Publica Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, o cadastramento de fornecedores. Os interessados deverão enviar um e-mail solicitando o cadastro na SUPEL, e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de janeiro de 2026.

Márcio de Souza
Superintendente SUPEL

Protocolo DO38510

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/SEMED/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 28 de janeiro de 2026, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. O VALOR ESTIMADO: R\$: 2.025.779,70 (Dois milhões vinte cinco mil setecentos setenta e nove reais e setenta centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>
Ministro Andreazza/RO, 12 de janeiro de 2026.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo DO38511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRO OS PREÇOS.

ATA Nº 165/2025/PMT - FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.895/0001-37 valor total: R\$ 3.974,60 (Três mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

ATA Nº 166/2025/PMT - FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA - CNPJ: 26.395.502/0001-52 valor total: R\$ 14.200,25 (Quatorze mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos).

ATA Nº 167/2025/PMT - FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 valor total: R\$ 59.408,53 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

ATA Nº 168/2025/PMT - FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.877.319/0001-19 valor total: R\$ 3.091,88 (Três mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

ATA Nº 169/2025/PMT - FORNECEDOR: PACAAS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 57.154.824/0001-33 valor total: R\$ 1.560,26 (Mil quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.

Obs: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/.

Teixeiraópolis/RO, 09 de Janeiro de 2026

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025

Protocolo DO38512

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ADESAO nº 27/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESAO pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25, PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme Solicitação nº 869,870 e 871, conforme Ofício Anuência Adesão (762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: 09.179.444/0001-00, perfazendo o valor total do certame R\$5.472.909,34 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro

centavos), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 2288/2025. Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO38514

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO Nº: 626/2025
CELEBRAÇÃO: 09/01/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.650/0001-00.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software de Gestão Educacional, para atender as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO VALOR: R\$ 68.196,00 (sessenta e oito mil e cento e noventa e seis reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 3/2026 de 07/01/2026.

VALOR MENSA: R\$ 5.683,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais).

Nova União RO, 09 de janeiro de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DO EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INEXIGIBILIDADE/CARONA Nº 001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público para o conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona) à Ata de Registros nº 024/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica/SRP nº 004/2025, Processo Licitatório nº 1315/2025 do município de Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, Objeto: Formação de Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de uma Empresa Especializada para a Execução do Recapeamento Asfáltico com CBUQ, nas vias Urbanas do município, em nome de: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.259.524/0001-03, Rua Brasília, nº 211, complemento/sala-03, bairro: Beira Rio, município de Pimenta Bueno/RO; CEP: 76.970-000, no valor total de: R\$ 4.800.001,25 (Quatro milhões e oitocentos mil e um real e vinte e cinco centavos), processo administrativo nº 1844/2025/SUMPEL.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Janeiro de 2026

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Protocolo DO38513

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		